

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.871.427/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 21/12/2015	
NOME EMPRESARIAL GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAMA IMAGEM			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R JOAO DA SILVA PIMENTEL		NÚMERO 391	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-282	BARRIO/DISTRITO CONCEICAO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9989-8509	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2022 às 20:41:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANCAS



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 607809

Razão Social: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Nome Fantasia: GAMA IMAGEM

CNPJ: 23.871.427/0001-60

Atividade Principal: 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Atividade(s) Secundárias: 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

Município: Município de Campina Grande **Endereço:** RUA João da Silva Pimentel, 391, Conceição

CEP: 58401282

Local e data: Município de Campina Grande, terça, 14 de agosto de 2018

LEÔNIDAS FREIRE DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **180SE2CALS**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**5º ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE “GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI”**

1

RÔMULO LOPES GAMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 000.787.024-88, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1974, empresário e médico, portador da CRM Nº 4996 CRM/PB, carteira de identidade n.º 1.570.305 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua: Delzo Donato nº104 – apto 108, Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP: 58.428-770.

Na condição de titular da empresa: “**GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI**” com sede na Rua: João da Silva Pimentel nº 391, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-282, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE: 25600073417, inscrita no CNPJ sob nº 23.871.427/0001-60, resolve alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

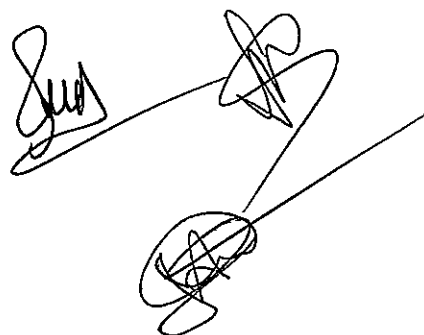
CLÁUSULA 1ª: Fica neste ato alterado o objetivo da empresa para: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviço de tomografia; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnósticos por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de ressonância magnética.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **86.40-2/05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

- **86.30-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- **86.30-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **86.40-2/04** - Serviços de tomografia;
- **86.40-2/06** - Serviços de ressonância magnética
- **86.40-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- **86.40-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;

The block contains three handwritten signatures in black ink. One signature is on the left, and two are on the right, one above the other. There are also some circular stamps or marks near the signatures.

**5º ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE "GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI"**

2

- **86.40-2/09** - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.

CLÁUSULA 2ª: O capital social, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica elevado para **R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)**, havendo um aumento no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país pelo titular **RÔMULO LOPES GAMA**, e fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ROMULO LOPES GAMA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

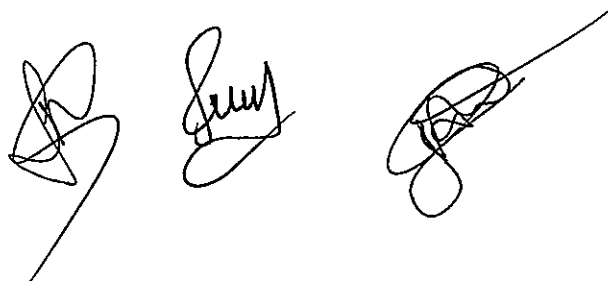
**TENDO EM VISTA AS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-
SE O ATO CONSTITUTIVO COM A SEGUINTE REDAÇÃO.**

RÔMULO LOPES GAMA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 000.787.024-88, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande – PB, casado sob o regime comunhão parcial de bens, nascido em 17/10/1974, empresário e médico, portador da CRM Nº 4996 CRM/PB, carteira de identidade n º 1.570.305 SSP-PB, residente e domiciliado na Rua: Delzo Donato nº104 – apto 108, bairro: Bela Vista, Campina Grande – PB, CEP: 58.428-770.

Na condição de titular da empresa: **"GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI"** com sede na Rua: João da Silva Pimentel nº 391, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-282, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP, Delegacia Regional de Campina Grande sob o NIRE: 25600073417, inscrita no CNPJ sob número 23.871.427/0001-60, resolve alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA 1ª - A empresa girará sob o Nome Empresarial **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI**, com sede e foro Rua: João da Silva Pimentel nº 391, Conceição, Campina Grande – PB, CEP: 58.401-282, podendo, todavia,



**5º ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE "GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI"**

3

estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA 2ª – O empresário individual de responsabilidade limitada tem sede na cidade de Campina Grande, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

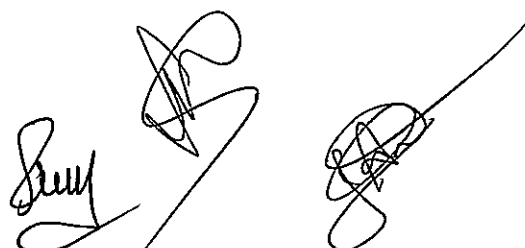
CLÁUSULA 3ª: O objeto social da empresa é: Serviços de diagnostico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Serviço de tomografia; Atividade medica ambulatorial restrita a consultas; Serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de diagnósticos por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; Serviços de diagnostico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; Atividade medica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Serviços de ressonância magnética.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

- **86.40-2/05** - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;

ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA:

- **86.30-5/01** - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- **86.30-5/03** - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- **86.40-2/04** - Serviços de tomografia;
- **86.40-2/06** - Serviços de ressonância magnética
- **86.40-2/07** - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- **86.40-2/08** - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos;
- **86.40-2/09** - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos.



**5º ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE "GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI"**

4

CLÁUSULA 4ª - O empresário individual de responsabilidade limitada teve iniciado suas atividades em 21 de Dezembro de 2015 e o seu prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime do sócio e nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA 5ª - O capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
ROMULO LOPES GAMA	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	R\$ 1.000.000,00	100

CLÁUSULA 6ª - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 7ª - A administração da empresa ficará isoladamente a cargo do titular **RÔMULO LOPES GAMA**, ao qual cabe, a responsabilidade e/ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. Fica expressamente proibido o uso da denominação social em fianças, avais, endossos de favor, ou qualquer transação estranha aos objetivos da sociedade, a operações de terceiros.

Parágrafo único: Nos papéis, documentos e transações do interesse exclusivo da sociedade, o titular administrador assinará isoladamente.

CLÁUSULA 8ª - O (s) administrador (es) poderão ter direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada previamente pela administração.

**5ª ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE "GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI"**

5

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 10ª - A Distribuição dos Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço levantado em 31 (trinta e um) de Dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção da participação do Capital Social de cada um.

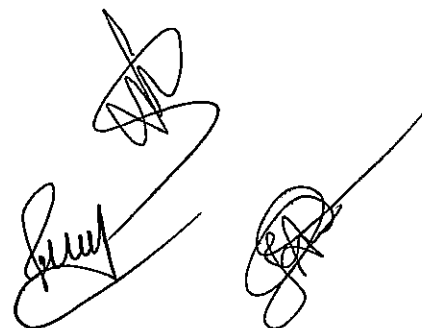
DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 11ª - Falecendo ou interditado qualquer titular, do empresário individual de responsabilidade limitada continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que o empresário individual de responsabilidade limitada tem se resolva em relação a seu titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPENDIMENTO

CLÁUSULA 12ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração do empresário individual de responsabilidade limitada tem, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência; contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



5º ALTERAÇÃO NO ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI SOB NOME
EMPRESARIAL DE "GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS
EIRELI"

6

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

CLÁUSULA 14ª - O Titular declara não participar de nenhuma empresa dessa modalidade de Empresário individual de responsabilidade limitada, em qualquer parte do País.

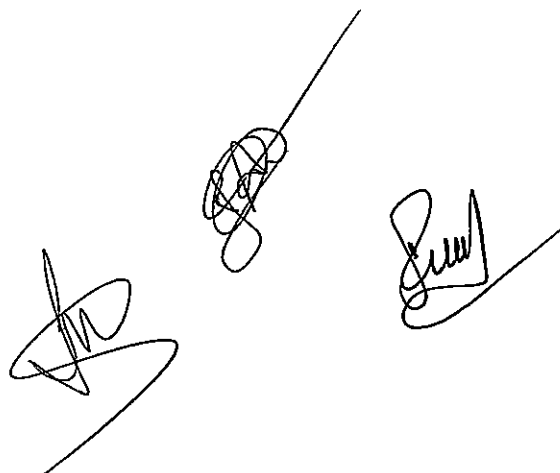
DO FORO

CLÁUSULA 15ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande - PB, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

O titular assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

Campina Grande - PB, 28 de junho de 2021.

RÔMULO LOPES GAMA





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00078702488	ROMULO LOPES GAMA
34338667400	JOSENILDO ALCANTARA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2021 11:29 SOB Nº 20210283980.
PROTOCOLO: 210283980 DE 01/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104686292. CNPJ DA SEDE: 23871427000160.
NIRE: 25600073417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2021.
GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

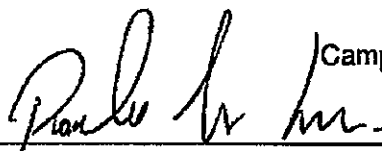
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA**, estabelecido(a) na RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 391 , Conceição, Campina Grande - Paraíba, CEP: 58401-282, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE


ROMULO LOPES GAMA
Sócio/Administrador

Campina Grande - PB, 18/12/2015


ZELIA LOPES GAMA
Sócio

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro

* Este documento foi gerado no portal Redasim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2015 12:30 SOB Nº 20150625189.
PROTOCOLO: 150625189 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PB150625189. NIRE: 25200668316.
GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA EPP

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 21/12/2015
www.redasim.pb.gov.br



Governo do Estado da Paraíba
Secret. de Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI			Protocolo: PBC2101148440	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 25600073417	CNPJ 23.871.427/0001-60	Arquivamento do Ato Constitutivo 21/12/2015	Início de Atividade 21/12/2015	
Endereço Completo Rua João da Silva Pimentel, Nº 391, Conceição - Campina Grande/PB - CEP 58401-282				
Objeto SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA SERVIÇO DE TOMOGRAFIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONANCIA MAGNETICA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR REGISTRO GRAFICO - EGG,EEG E OUTROS EXAMES ANALOGOS SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR METODOS OPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS E SERVICOS DE RESSONANCIA MAGNETICA.				
Capital R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome ROMULO LOPES GAMA		CPF 000.787.024-88	Administrador S	Início do Mandato 18/12/2015
Dados do Administrador Nome ROMULO LOPES GAMA		CPF 000.787.024-88	Início do Mandato 18/12/2015	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 01/07/2021		Número 20210283980	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/11/2021, às 10:55:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código X9GXTFLG.



PBC2101148440

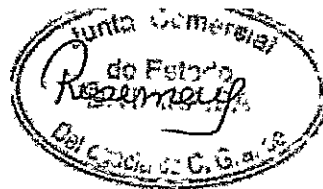
Maria de Fátima Ventura Venancio
Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 6

Página: 1



Contém este livro 56 páginas numeradas do No. 1 ao 56 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Ramo: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Endereço: Rua JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391

Complemento

Bairro: CONCEICAO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

Inscrição no CNPJ: 23.871.427/0001-60

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 25600073417 Data registro: 21/12/2015

Inscrição Municipal.....: 607809

CAMPINA GRANDE 01/01/2020


RÔMULO LOPES GAMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.787.024-88


Josenildo Alcantara de Sousa
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
CPF: 343.386.674-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
DELEGACIA REGIONAL EM CAMPINA GRANDE

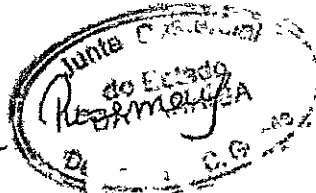
Termo de Autenticação 21/001147-5

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

CAMPINA GRANDE

06/05/2021


MAYARA DA SILVA ZECA
SUB SECRETARIO



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.930.546,11D
CIRCULANTE	726.631,80D
DISPONIVEL	726.689,15D
CAIXA	513.296,82D
CAIXA GERAL	513.296,82D
BANCO	178.908,01D
BANCO SICREDI	178.902,93D
BANCO DO NORDESTE C/C 105.272-4	5,08D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	34.484,32D
APLICAÇÃO SICREDI	3.848,71D
APLICAÇÃO FUNDO BNB	30.635,61D
CRÉDITOS	57,35C
TRIBUTOS A REUPERAR	57,35C
INSS A COMPENSAR	65,23D
IRRF A RECUPERAR/ RETIDO	11,40C
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDOS	111,18C
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.203.914,31D
IMOBILIZADO	1.203.914,31D
IMOBILIZADO	1.203.914,31D
MOVEIS E UTENSÍLIOS	25.548,12D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.092.477,15D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	27.652,96D
INSTALAÇÕES	58.236,08D
PASSIVO	1.930.546,11C
CIRCULANTE	242.214,84C
FORNECEDORES GERAL	12.004,58C
FORNECEDORES	12.004,58C
CALL MED COM DE MED E REPRESENTACAO LTDA	6.239,59C
CORDOVA REPRES. E COMERCIO LTDA	1.240,00C
EKYPEL EQUIP ESCRIT LTDA	720,00C
INFOR COMPANY SERV LOC DE IMPRESSORAS EIRELI	238,00C
MARICLEIDE BARBOSA DINIZ	69,00C
NNMED-DIST IMP E EXPORT DE MED LTDA EPP	1.825,00C
NORDMARKET COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME	1.100,42C
REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLASTIC	361,00C
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA	211,57C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	350.713,06C
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	350.713,06C
FINANCIAMENTO BNB	350.713,06C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.559,19C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.559,19C
FGTS A RECOLHER	4.208,91C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	106,20C
IRRF A RECOLHER S/ FOLHA	244,08C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	125.061,99D
OBRIGAÇÕES FISCAIS	125.061,99D
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	125.061,99D
PATRIMONIO LÍQUIDO	1.688.331,27C
CAPITAL	500.000,00C
CAPITAL SOCIAL	500.000,00C
CAPITAL REGISTRADO	500.000,00C
RESERVAS	374.708,67C
RESERVAS DE CAPITAL	374.708,67C
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	374.708,67C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	813.622,60C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	813.622,60C
LUCROS ACUMULADOS	87.937,49C
LUCRO DO EXERCÍCIO	725.685,11C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - ATIVA	38.044,82D
REMESSA ATIVA	38.044,82D
CONTAS DE COMPENSAÇÃO - PASSIVA	38.044,82C
REMESSA PASSIVA	38.044,82C

Este Balanço foi extraído do Livro Diário n. 006, devidamente inscritos nas folhas 049 a 50.

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2020

RÔMULO LOPES GAMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 000.787.024-88

Josenildo Alcantara de Sousa
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
 CPF: 343.386.674-00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.244,986,98	<u>1.244,986,98</u>	<u>1.244,986,98</u>
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			<u>1.244,986,98</u>
LUCRO BRUTO			<u>1.244,986,98</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
AGUA	(3.510,47)		
ENERGIA	(36.021,67)		
TELEFONE E INTERNET	(5.623,29)		
SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA	(17.083,79)		
DESPESAS C/ MATERIAL DE EXPEDIENTE	(12,36)		
SEGURANÇA ELETRÔNICA	(3.628,35)		
SISTEMAS, APLICATIVOS E SOFTWARES	(3.366,04)		
DESPESA C/ COLETA DE RESÍDUOS	(1.911,05)		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(2.350,48)		
CONTRIBUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES	(1.922,03)		
DESPESA C/ IMPRESSÕES, CÓPIAS E AUTENTICAÇÕES	(18.059,01)		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PJ	(78.635,47)		
DESPESAS C/ REFEIÇÕES / AGUA MINERAL	(675,00)		
CORREIOS	(17,65)		
HONORÁRIOS	(18.164,00)		
MATERIAL PARA USO E CONSUMO	(1.243,12)		
DESPESAS DIVERSAS	(440,00)		
DESPESAS C/ INFORMÁTICA	(1.510,00)		
CONSULTA DE CRÉDITO	(89.775,32)		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PF	(6.456,58)		
DESPESAS CARTORAIS	(116,46)		
ALUGUEL	(18.390,89)		
DESPESAS C/ MANUTENÇÃO	(23.861,26)		
MULTAS/TAXAS E IMPOSTOS	(841,37)		
DESPESAS C/ USO E CONSUMO	(60.830,44)	<u>(394.446,10)</u>	
DESPESAS C/ PESSOAL			
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(7.347,45)		
EXAMES OCUPACIONAIS	(160,00)		
VALE TRANSPORTE	(1.132,00)		
FÉRIAS	(10.888,96)		
INSS	(287,93)		
FGTS	(13.969,03)		
RESCISÕES TRABALHISTAS	(6.797,87)		
ORDENADOS	(112.207,13)		
ASSISTÊNCIA MÉDICA	(40,00)		
13º SALÁRIO	(12.656,76)	<u>(165.487,13)</u>	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS			
IRRF	(57,08)		
IMPOSTOS FEDERAIS	(70,68)	<u>(127,76)</u>	
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS C/ JUROS	(13.563,98)		
DESPESAS BANCARIAS	(975,65)	<u>(14.539,63)</u>	<u>(574.600,62)</u>
RECEITAS FINANCEIRAS			
RECEITAS FINANCEIRAS			
RENDIMENTOS	53.827,64		
JUROS RECEBIDOS	0,63		
DESCONTOS OBTIDOS	1.470,48	<u>55.298,75</u>	<u>55.298,75</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>725.685,11</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>725.685,11</u>

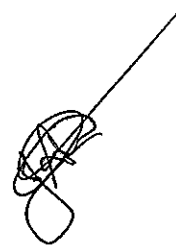
Este Balanço foi extraído do Livro Diário n. 006, devidamente inscritos nas folhas 049 A 50.

CAMPINA GRANDE, 31 de Dezembro de 2020

RÔMULO LOPES GAMA
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 000.787.024-88

Josenildo Alcantara de Sousa
 Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
 CPF: 343.386.674-00





Empresa: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
Inscrição: 23.871.427/0001-60
Endereço: Rua JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391, CONCEICAO, CAMPINA GRANDE/PB, CEP 58401-282
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0000
Número livro: 0006

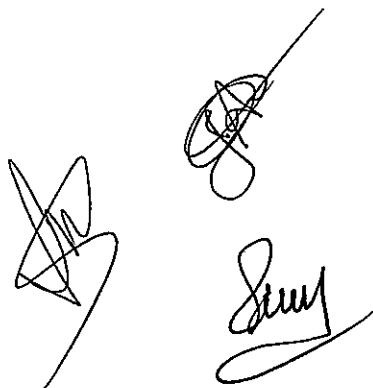
Página 3 de 5

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NAO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{726.631,80 + 1.203.914,31}{242.214,84 + 0,00}$	7,97
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	$\frac{726.631,80}{242.214,84}$	3,00
Índice de Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{726.689,15}{242.214,84}$	3,00
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}}$	$\frac{1.930.546,11}{242.214,84 + 0,00}$	7,97
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NAO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$	$\frac{242.214,84 + 0,00}{1.930.546,11}$	0,13
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{1.930.546,11}{1.688.331,27 + 0,00}$	1,14
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{242.214,84 + 0,00}{1.930.546,11}$	0,13

RÔMULO LOPES GAMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.787.024-88

Joselildo Alcantara de Sousa
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
CPF: 343.386.674-00



NOTAS EXPLICATIVAS

GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL , 391, CONCEIÇÃO – CEP: 58401-282

CAMPINA GRANDE – PB

CNPJ: 23.871.427/0001-60

Inscrição Municipal: 607809

Local de Registro: Junta Comercial Data de Registro: 21/12/2015 N° do registro: 256.000.734-17

NOTA 01 – A empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI** é uma pessoa Jurídica de direito privado, optante pelo SIMPLES NACIONAL, que exerce a **atividade de serviços de diagnóstico por imagem**.

NOTA 02 – As demonstrações contábeis levantadas em **31/12/2020** foram elaboradas observando-se os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

NOTA 03 – A prática contábil adotada é o regime de competência.

NOTA 04 – O patrimônio líquido é constituído de capital social, reserva de capital e reserva de lucros/ prejuízos acumulados.

NOTA 05 – O final de exercício foi auferido um lucro de 725.685,11 (setecentos e vinte cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), proveniente exclusivamente da prestação de serviços e que será distribuído ao sócio responsável.

NOTA 06 – A empresa encontra-se em uma situação favorável para quaisquer avaliações.

Rômulo Lopes Gama
CPF: 000.787.024-88
Sócio – Administrador

Josenildo Alcântara de Sousa
CPF 343.386.674-00
Contador CRC 3737-PB





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00078702488	ROMULO LOPES GAMA
34338667400	JOSENILDO ALCANTARA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2021 09:55 SOB Nº 20210329238.
PROTOCOLO: 210329238 DE 04/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104065786. CNPJ DA SEDE: 23871427000160.
NIRE: 25600073417. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2020.
GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6

Página: 56



Contém este livro 56 páginas numeradas do No. 1 ao 56 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Ramo: Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Endereço: Rua JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391

Complemento

Bairro: CONCEICAO

Município: CAMPINA GRANDE

Estado: PB

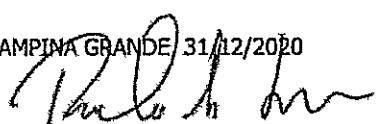
Inscrição no CNPJ: 23.871.427/0001-60

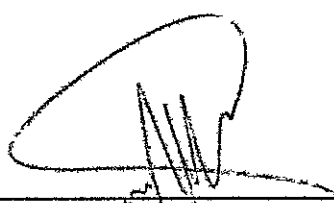
Inscrição Estadual.....:

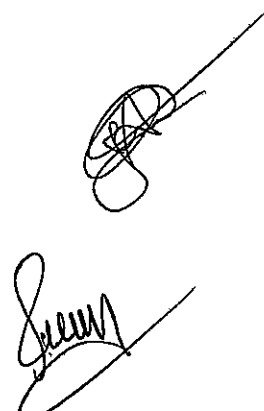
Registro na junta.....: 25600073417 Data registro: 21/12/2015

Inscrição Municipal.....: 607809

CAMPINA GRANDE/ 31/12/2020


RÔMULO LOPES GAMA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 000.787.024-88


Josenildo Alcantara de Sousa
Reg. no CRC - PB sob o No. PB00373700
CPF: 343.386.674-00



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO
DA PB

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PB-0037370-0

NOME
JOSEHILDO ALCANTARA DE SOUSA

FILIAÇÃO
INACIO ALCANTARA DE QUEIROZ
JOSEFA DE SOUSA QUEIROZ

NASCIMENTO
20/11/63

EXPEDIÇÃO
20/07/95

FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO GUERRA
PRESIDENTE DO CRC

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
SERRA BRANCA-PB

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF
343.386.674-00

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU RECL. DE PROVISORADO)
UEPB-UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/09/87

Esta carteira tem validade de identidade nos termos do artigo 1º da Lei 8.206 de 07/05/75 e artigo 1º da Lei 9.295 de 27/05/46

ASSINATURA DO CONTABILISTA

FOTO

POLÍCIA DIRETO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
CNPJ: 23.871.427/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:55:45 do dia 07/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2022.

Código de controle da certidão: **F5A2.D62E.B132.FB1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 1B20.BD91.B79B.0CC3

Emitida no dia 01/02/2022 às 20:24:58

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 23.871.427/0001-60

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 27.294/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
315678	28/11/2016	
Razão Social		CNPJ
GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI		23.871.427/0001-60
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
GAMA IMAGEM		607809
Endereço		
RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL nº 391 - CONCEIÇÃO CEP 58401-282 C GRANDE PB		

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 15:13:07 do dia 18 de Janeiro de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMNE38F3486864A0095F0E0ECF0CC9D71B7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.871.427/0001-60**Razão Social:** GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEN**Endereço:** RUA JOAO DA MATA 391 / CONCEICAO / CAMPINA GRANDE / PB / 58401-282

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022 ✓**Certificação Número:** 2022020901293990026613

Informação obtida em 23/02/2022 13:10:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.871.427/0001-60

Certidão nº: 56395644/2021

Expedição: 09/12/2021, às 04:11:41

Validade: 06/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.871.427/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

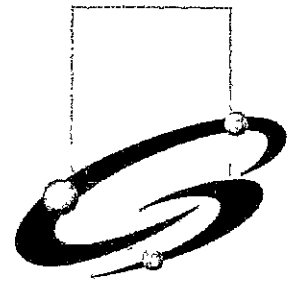
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Três assinaturas manuais em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento.



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP

CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

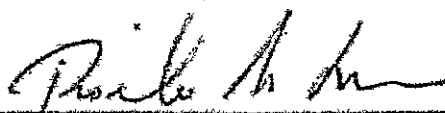
1.0 - DECLARACAO de que não possui no quadro societário. servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

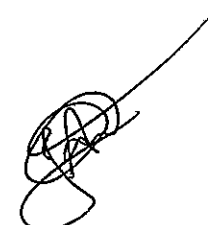
O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários. qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado deste órgão informado acima. como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada. exercendo funções técnicas. gerenciais. comerciais. administrativas ou societárias.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 000.797.274-88/REG: 1.578305-252/PB
REPRESENTANTE LEGAL


100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000

100-100000



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 23.871.427/0001-60

Razão Social: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Nome Fantasia: GAMA IMAGEM

Certidão emitida às 08:07 de 01/02/2022.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, SISCOMW, PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **iWr4Z+r0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 13:24:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI**
CNPJ: **23.871.427/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

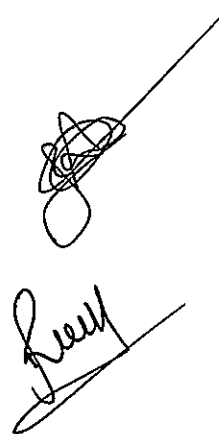
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of several sharp, intersecting lines.A handwritten signature in black ink, featuring a circular loop at the top and a long, sweeping horizontal line extending to the right.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

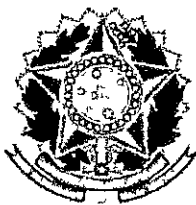
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/02/2022 às 21:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.871.427/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6205.B22F.B874.9463 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI**

CPF/CNPJ: **23.871.427/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 21:48:14 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R88P100222214814

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI**

CNPJ: **23.871.427/0001-60**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, CNPJ 23.871.427/0001-60, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 21h42min57 do dia 10/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: S58I.R3WT.1NHL.PUN6

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento.

FILTROS APLICADOS:

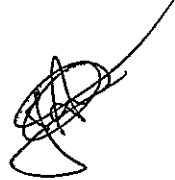
Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

CPF: 00078702488

LIMPAR

Dados atualizados até: 02/02/2022

CPF	NOME DO SERVIDOR	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SANÇÃO APLICADA	DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



10/02/2022 21:50

Detalhamento da Penalidade - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

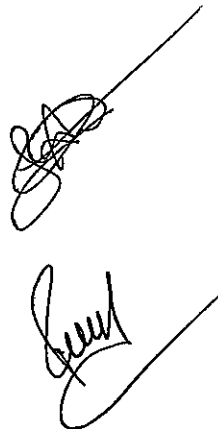
CNPJ: 23.871.427/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2022 21:00:05

Data da última atualização: 08/02/2022

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



10/02/2022 21:52

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Indôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

CPF / CNPJ: 23.871.427/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2022 21:48:07

Data da última atualização: 10/02/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



10/02/2022 21:54

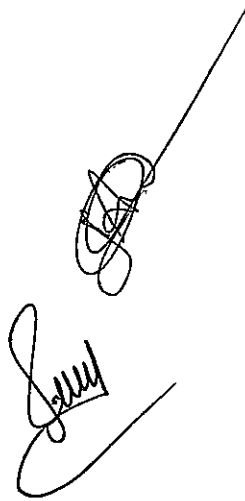
FILTROS APLICADOS:

Nome: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI
CPF / CNPJ: 23.871.427/0001-60

LIMPAR

Data da consulta: 10/02/2022 21:43:57
Data da última atualização: 10/02/2022 16:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIOLÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Secretaria Municipal de Finanças

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**. CNPJ: **23.871.427/0001-60**, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB. Tem aptidão de desempenho para prestar os **Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, Holter, Endoscopia e outros exames análogos**. Informamos que a empresa forneceu e prestou serviços dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente e cumprindo fielmente suas obrigações, com Capacidade Técnica e Aptidão. Nada constando e a desabone a técnica e o desempenho comercial até a presente data. Nada constando e, desabone a técnica e aptidão do desempenho comercial até a presente data à, quanto aos serviços anteriormente mencionados e prestados à **Prefeitura Municipal de Alagoa Nova**.

Alagoa Nova, 07 de junho 2019.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
KÉSSIA MOREIRA DA SILVA RESENDE
Secretaria Municipal de Finanças

[Handwritten signature]
ALAGOA NOVA, 07 DE JUNHO DE 2019

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
KÉSSIA MOREIRA DA SILVA RESENDE
Dou fê. Alagoa Nova/PB - 17/06/2019
Escrevente: **FAGNER RODRIGUES SOARES**
Selo Digital: AIT41335-Q5TO
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,91 Farpen RS 0,29 MP RS 0,16 Fepj R\$ 1,82

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cartório "Alipio Bezerra"
ALAGOA NOVA-PB
Fagner Rodrigues Soares
ESCREVENTE



www.cg.unimed.com.br
Clayton Ismael, 40
58401-393 Lauritzen, Campina Grande - PB
T (83) 2101-6500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, com sede na Rua Clayton Ismael, 40, bairro Lauritzen, Campina Grande-PB, atesta para os devidos fins que a Gama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.427/0001-60, CNES nº 9245626, com endereço a Rua João da Silva Pimentel, 391, bairro Conceição, Campina Grande-PB, mantém contrato de prestação de serviços de diagnose na especialidade de Radiodiagnóstico e Diagnóstico por Imagem, com esta Cooperativa desde 11/06/2018 e que até a presente data cumpriu com os compromissos na prestação de serviços com qualidade, eficiência e assiduidade satisfatória, não constando em nossos arquivos nada que desabone moralmente ou tecnicamente a referida empresa.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

4º Cartório
Fechine

AURELIO JOSÉ G. DE MELO VENTURA
Diretor Administrativo Financeiro

Antonio Hamilton Fechine Dantas - Tabelião
Sarah da Silva Fechine - Tabeliã
R. Marquês do Herval, 58 - Centro - CEP: 58400-017 - Campina Grande-PB
Telefone: (83) 3321-3321 - fechinecartorio@gmail.com

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: AURELIO JOSÉ GONÇALVES DE MELO VENTURA

Em test. da verdade. Campina Grande-PB 13/09/2018 14:46:11
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
F2018-0221801EML:R\$ 19,48 FAREM:R\$ 0,28 FEPD:R\$ 1,90 ISS:R\$ 0,00
SELO DIGITAL: AML96893-TPKY
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tioph.ius.br>

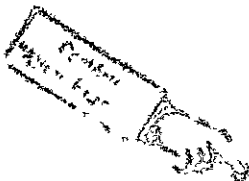


Estado da Paraíba
Município de Alagoa Nova
Secretaria Municipal de Finanças

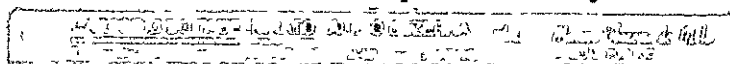
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a Empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**. CNPJ: **23.871.427/0001-60**, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB. Tem aptidão de desempenho para prestar os **Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Serviços de tomografia, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG, Holter, Endoscopia e outros exames análogos**. Informamos que a empresa forneceu e prestou serviços dentro dos padrões exigidos, atendendo satisfatoriamente e cumprindo fielmente suas obrigações, com Capacidade Técnica e Aptidão. Nada constando e a desabone a técnica e o desempenho comercial até a presente data. Nada constando e, desabone a técnica e aptidão do desempenho comercial até a presente data, quanto aos serviços anteriormente mencionados e prestados à **Prefeitura Municipal de Alagoa Nova**.

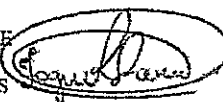
Alagoa Nova, 07 de junho 2019.




KÉSSIA MOREIRA DA SILVA RESENDE
Secretaria Municipal de Finanças



Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
KÉSSIA MOREIRA DA SILVA RESENDE
Dou fé. Alagoa Nova/PB - 17/06/2019
Escrevente: EAGNER RODRIGUES SOARES
Selo Digital: AIT41335-Q5TO
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$ 9,91 Farpen R\$ 0,29 MP R\$ 0,16 Fepj R\$ 1,82







Cartório "Alipio Bezerra"
ALAGOA NOVA-PB
Eagner Rodrigues Soares
ESCREVENTE



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 09.505.246/0001-90

ATESTADO
CAPACIDADE TÉCNICA DE
DESEMPENHO OPERACIONAL

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE QUEM POSSA INTERESSAR QUE A EMPRESA, GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.871.427/0001-60, COM SEDE NA RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL, 391 - BAIRRO CONCEIÇÃO, CAMPINA GRANDE-PB. INFORMAMOS QUE A EMPRESA FORNECEU E AINDA FORNECE OS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DENSITOMETRIA ÓSSEA, RAIOS-X, ULTRASSONOGRAFIA, HOLTER, MAPA, ECOCARDIOGRAMA E DEMAIS EXAMES E AS DEVIDAS EMISSÕES DE LAUDOS DENTRO DOS PADRÕES EXIGIDOS, ATENDENDO DE FORMA SATISFATÓRIA E TÉCNICAMENTE E CUMPRINDO FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. NADA CONSTANDO E DESABONE A TÉCNICA E O DESEMPENHO COMERCIAL ATÉ A PRESENTE DATA À EMPRESA SUPRA-CITADA JUNTO A ESTA INSTITUIÇÃO.

CAMPINA GRANDE, 17 DE NOVEMBRO DE 2021

KATIANE PIRES QUEIROGA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: 011.898.934.24

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CARGO/CPF/MATRICULA

CARIMBO

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro

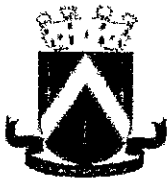
Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:
KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES DE SOUSA.

Pocinhos/PB 17/11/2021
Em testemunha da verdade, Dou fã.
Escritura: RUTH DE SOUZA PORTO DINIZ
Selo Digital: ALV65658-02F0
Confira em <https://assinadigital.tjpb.jus.br>
Emol R\$10,47 ISS R\$0,52 Farpen R\$0,31
Fepj R\$1,93 MP R\$0,17



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Serviço de Registro e Registro - Pocinhos-PB
Rua Cônego João Coutinho - 48 - Centro
email: cartorio@pocinhos.pb.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)
05/11/2021 13:18:17

Período de Competência
11/2021

Município de Prestação do Serviço
Campina Grande - PB

Reg. Especial Tributação
Nenhum

Exigibilidade do ISS
Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Nome Fantasia

GAMA IMAGEM

Email

faturamento@gamaimagem.com.br

CPF/CNPJ

23.871.427/0001-60

Inscrição Municipal

607809

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Não

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 99999-8609

Endereço

Rua João da Silva Pimentel, 391, Conceição - CEP: 58401-282 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - POCINHOS - PARAIBA

CPF/CNPJ

09.505.246/0001-90

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

(83) 3341-5760

E-mail

nfsaudepocinhos@gmail.com

Endereço

RUA PADRE ANTONIO GALDINO, S/N, Centro - CEP: 58150-000 - Pocrinhos - PB

SERVIÇO PRESTADO

0402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. CNAE: 8640207

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS

PACIENTE: THAYLANY DE CASTRO ARAUJO

RG: 4882502

EXAME: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO CRÂNIO S/C

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

500,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

500,00

Alíquota (%)

3,50

ISS (R\$)

17,50

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

500,00

Valor Total da Nota (R\$)

500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 67,25 Federal e R\$ 25,00 Municipal. Fonte: IBPT [BA21D5]

Visualizado em: 17/11/2021 04:23:33

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.

**CAMPINA GRANDE**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Tributos - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília)

Período de Competência

Município de Prestação do Serviço

04/06/2019 05:13:52**06/2019****Campina Grande - PB**

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte Exigível em Campina (ME EPP)**Grande****PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social

GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Nome Fantasia

GAMA IMAGEM

Email

faturamento@gamaimagem.com.br

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Incentivador Cultural

Fone/Fax

23.871.427/0001-60**607809****Sim****Não****(83) 99999-8609**

Endereço

Rua João da Silva Pimentel, 391, Conceição - CEP: 58401-282 - Campina Grande - PB**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOA NOVA

CPF/CNPJ

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

11.838.096/0001-88**ISENTO****nfalagoanova@gmail.com**

Endereço

JOAO PESSOA, 313, CENTRO - CEP: 58125-000 - Alagoa Nova - PB**SERVIÇO PRESTADO****0402 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. CNAE: 8640207****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Despesas referente aos serviços prestados em exames diversos, tipo: tomografia, aplicação de contraste e densitometria óssea duo-energetica de coluna. Realizados no mês de maio nos pacientes do município. Conforme Contrato nº. 00091/2018, oriundo do Processo Licitatório, tipo Pregão Presencial nº. 00017/2018.

NÚMERO DISCRIMINAÇÃO UND QTDE PREÇO UNITÁRIO TOTAL

1 TC DE COLUNA LOMBOSACRA UND 9 R\$ 170,00 R\$ 1.530,00

2 TC DE COLUNA TORACICA UND 12 R\$ 149,00 R\$ 1.788,00

3 TC DO CRANIO UND 11 R\$ 155,00 R\$ 1.705,00

4 TC DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR UND 8 R\$ 145,00 R\$ 1.160,00

5 TC DE TORAX UND 3 R\$ 188,00 R\$ 564,00

6 TC DE ABDOMEN SUPERIOR UND 2 R\$ 188,00 R\$ 376,00

7 TC DE PELVICA UND 12 R\$ 188,00 R\$ 2.256,00

8 TC DE FACE UND 4 R\$ 149,00 R\$ 596,00

9 TC DE SEGMENTOS APENDICULARES UND 9 R\$ 169,00 R\$ 1.521,00

10 TC DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR UND 9 R\$ 159,00 R\$ 1.431,00

10 TC DE PESCOÇO UND 8 R\$ 155,00 R\$ 1.240,00

11 CONTRASTE UND 17 R\$ 59,00 R\$ 1.003,00

TOTAL R\$ 15.170,00

OBSERVAÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICRED CENTRO PARAIBANA Nº. 748

AGENCIA: 2202

CONTA CORRENTE: 10457-4

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

INSS (R\$)

IR (R\$)

CSLL (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00**0,00****0,00****0,00****0,00****0,00****VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)

Deduções (R\$)

Desconto Incondicionado (R\$)

Base de Cálculo (R\$)

Alíquota (%)

15.170,00**0,00****0,00****15.170,00****3,5000**

ISS (R\$)

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

Valor Líquido (R\$)

Valor Total da Nota (R\$)

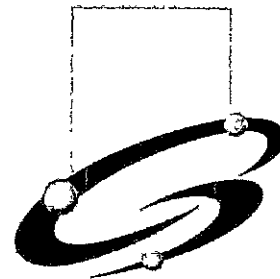
530,95**0,00****15.170,00****15.170,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

Contribuinte Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 04/06/2019 05:13:50

Para validação desta NFS-e acesse: <https://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que **está apto a cumprir** plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

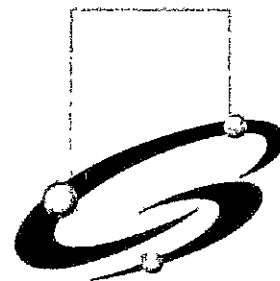
Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 069.787.824-51/RO: 1.578305-252/PB
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÕES

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

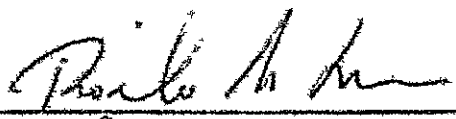
Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

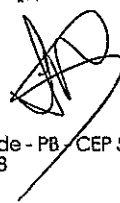
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

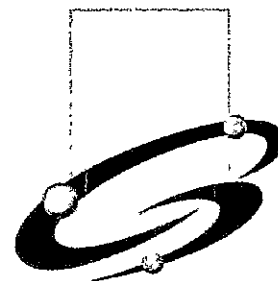

RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 068.787.024-88/PB: 1.578345-567/PB
REPRESENTANTE LEGAL







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP

CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

SR. RÔMULO LOPES GAMA, portador da carteira de Identidade 1.570305-SSP/PB. CPF: 23.871.427/0001-60, residente à rua Gal Tertuliano Potiguara 01313 – Apto. 1501 Ed. Olimpo, Aldeota-Fortaleza/CE, como representante devidamente constituído, doravante denominado a **EMPRESA GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**. CNPJ: 23.871.427/0001-60, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB, para fins do disposto no Edital do Pregão informado acima, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão informado acima foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão informado acima por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão informado acima não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão informado acima por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão informado acima, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão informado acima não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão informado acima antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão informado acima, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão informado acima antes da abertura oficial das propostas; e

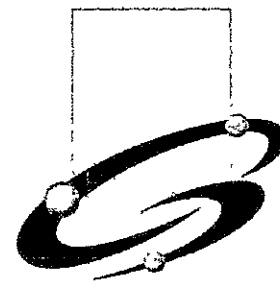
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 002.717.024-52/RG: 1.570305-SSP/PB
RESPONSÁVEL LEGAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP

CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SR. RÔMULO LOPES GAMA, portador da carteira de Identidade **1.570305-SSP/PB**. CPF: **23.871.427/0001-60**, residente à rua Gal Tertuliano Potiguara 01313 – Apto. 1501 Ed. Olimpo, Aldeota-Fortaleza/CE, como representante devidamente constituído, doravante denominado a **EMPRESA GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP**. CNPJ: **23.871.427/0001-60**, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB.

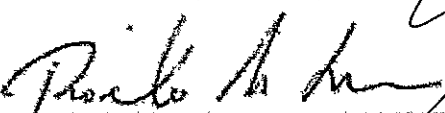
DECLARA, que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo **pregão informado acima** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.

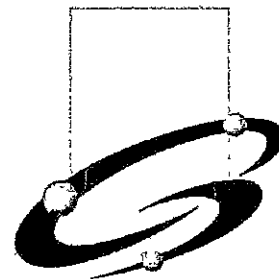
Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 004.747.024-58 / RG: 1.570305-SSP/PB
REPRESENTANTE LEGAL




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÕES

SR. RÔMULO LOPES GAMA, portador da carteira de Identidade 1.570305-SSP/PB. CPF: 23.871.427/0001-60, residente à rua Gal Tertuliano Potiguara 01313 – Apto. 1501 Ed. Olimpo, Aldeota-Fortaleza/CE, como representante devidamente constituído, doravante denominado a EMPRESA GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP. CNPJ: 23.871.427/0001-60, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB.

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

DECLARA não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

DECLARA, sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação.

DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas

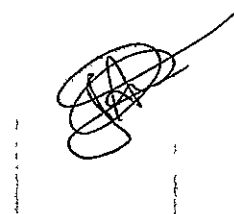
DECLARA que, seus dirigentes, integrantes e administradores não se encontram no exercício de cargos ou funções publica, deste órgão informado acima.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

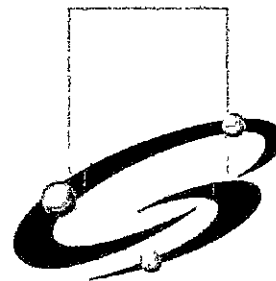
Atenciosamente,


RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 003.787.024-51/RG: 1.570305-SSP/PB
REPRESENTANTE LEGAL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO N°. 00015/2022



GAMA IMAGEM
MEDICINA DIAGNÓSTICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA – PB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00015/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RADIOLOGIA, ULTRASSOM, BIOPSIAS, RESSONÂNCIA, MED. NUCLEAR, TOMOGRAFIAS DE ACORDO COM A TABELA EFECICADA, SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DA ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESA: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
CNPJ N.º: 23.871.427/0001-60

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

A empresa GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP. CNPJ: 23.871.427/0001-60, estabelecida à rua João da Silva Pimentel, 391 – Conceição. CEP: 58.401.282 - Campina Grande/PB, por seu representante abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 123/2006.

Campina Grande, 24 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

RÔMULO LOPES GAMA
CPF: 006.767.824-88/RG: 1.578.005-55/PB
REPRESENTANTE LEGAL



PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA



ALVARÁ SAÚDE PÚBLICA

Número 202.0123

Razão Social: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS EIRELI

Nome Fantasia: GAMA IMAGEM

CNPJ: 23.871.427/0001-60

Atividade(s): 8640-2/05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 8640-2/04 Serviços de tomografia 8640-2/08 Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 8640-2/07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 8630-5/03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8640-2/06 Serviços de ressonância magnética

Município: Município de Campina Grande

Endereço: RUA João da Silva Pimentel, 391,, Conceição

CEP: 58401282

Local e data: Município de Campina Grande, quinta, 04 de novembro de 2021

Vencimento: sábado, 01 de outubro de 2022

BETÂNIA LÍGIA DE ARAÚJO

Gerência de Vigilância Sanitária

Observação

O ESTABELECIMENTO ESTÁ SOB A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE: **ROMULO LOPES GAMA - CRM/PB:4996.**

Código de Autenticidade: **21AKJNQG1U**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANA PAULA SOARES AMANCIO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

Inscrição

0607809

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE

GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM EIRELI

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA JOÃO DA SILVA PIMENTEL nº 391 - CONCEIÇÃO CEP 58401-282 C GRANDE PB

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE,

CÓDIGO DA ATIVIDADE/ATIVIDADE SECUNDÁRIA

**ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO
DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS**

CNPJ	Início da	Data de Emissão	Validade	Grupo
23.871.427/0001-60	28/11/2016	04/08/2021	04/08/2022	02

Campina Grande, 04 de Agosto de 2021

Código de Validação

B97E34A14D6591C448093F79A388DB1C

Observação

- * Alteração de endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias.
- * Verificar a autenticidade digitando o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.
- * Manter em local visível

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C89C-01BE-AEC2-5E78





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C89C-01BE-AEC2-5E78

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALDENI DINIZ DE ARAUJO** (CPF 049.XXX.XXX-13) em 05/08/2021 08:08:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/C89C-01BE-AEC2-5E78>



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 1091/2021

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Local Atividade Licenciada
TODO ESTADO DA PARAÍBA - Município: - UF: PB - CEP: 58000000

CNPJ/CPF
01.568.077/0002-06

Coordenadas Geográficas
Latitude: 7º 58' 43,4" Longitude: 34º 55' 33,9"

Atividade Licenciada
Coleta e transporte de resíduos Classe I, incluindo Resíduos Industriais de Serviço de Saúde - RSS, e Classe II. Veículos de Placas: OYU-0818/PE, PDJ-9948/PE, PDO-9959/PE, PGD-4294/PE, PGD-4364/PE, PFC-5411/PE e PGD-4314/PE. Percurso: Em todo estado da Paraíba.

II - CONDICIONANTES

- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-011221/TEC/AA-6477, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

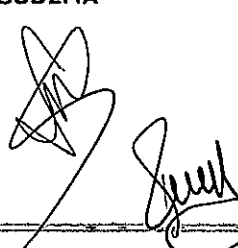
Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 9/6/2022

João Pessoa, 9 de junho de 2021


JOANNA REGIS NOBREGA
Diretora Técnica
SUDEMA


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA


Elisete Margo Andreoli
Diretora Superintendente/ SUDEMA
Matrícula : 720.616-0





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SEIRHMA
Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente
SUDEMA
Superintendência de Administração do Meio Ambiente



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - N.º 1091/2021 - STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

6. Coletar, transportar e destinar adequadamente os efluentes conforme autorizados conforme as Normas Técnicas e legislações vigentes, ficando proibido seu descarte aleatório.
7. Conduzir o veículo no trajeto licenciado.
8. O empreendimento é responsável pela destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos coletados, dessa forma só está autorizado para realizar a destinação nas unidades de tratamento autorizadas por órgão ambiental competente.
9. Os resíduos, durante o transporte, devem estar protegidos de intempéries, assim como devem estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento.
10. Manter todos os documentos do veículo atualizados.
11. O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os de natureza específica dos resíduos transportados.
12. O condutor deve examinar as condições gerais do veículo, verificando, inclusive, a existência de vazamentos, o grau de aquecimento, o estado de uso dos pneus e as demais condições do conjunto transportado.
13. É necessário portar conjunto de equipamentos para situações de emergência, adequado ao tipo de carga transportada, para uso do condutor e auxiliar, quando necessário em situações de emergência.
14. Manter o veículo transportador equipado com todos os instrumentos de segurança e de primeiros atendimentos, necessários à realização dos serviços.
15. Em caso de acidente no transporte, comunicar a ocorrência de imediato ao Setor de Fiscalização da SUDEMA e apresentar à área técnica, no prazo de 15 (quinze) dias, um relatório detalhado, com fotos da ocorrência incluindo a descrição dos danos ambientais causados e as medidas de controle e remediação adotadas.
16. Atender às exigências e recomendações previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo do município.
17. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
18. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
19. O não atendimento às condicionantes supracitadas ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a autorização ambiental anulada.
20. Esta Licença de nº 1091/2021, referente ao processo SUDEMA nº 2020-011221, esta vinculada ao selo nº 048.769, e só terá validade com o selo original.



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
2º Batalhão de Bombeiro Militar

Impresso em:
13/01/2022
09:10:32

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 00268/2022

Validade: 12 de janeiro de 2023

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social:	GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA-EPP
Nome Fantasia:	GAMA IMAGEM
CNPJ/CPF:	23871427000160
Área (m²)	844,25 (oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros)
Nº de Pavimentos da Edificação:	6
Altura da Edificação (m):	0,00
Natureza da Ocupação	D - Serviço Profissional
Endereço	RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL 391 CONCEIÇÃO CAMPINA GRANDE
Nome do Proprietário:	ROMULO LOPES GAMA
CPF:	00078702488
Telefone de Contato:	(83) 99998-609
E-mail:	leticia@procontal.com.br
Local e Data:	Campina Grande, quarta, 12 de janeiro de 2022
Registro do Documento Nº:	0000121675 do processo 00268/2022

Autenticação Eletrônica: **bbbbee5c92d7f27fceca65d54f603a0d**



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento.



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental

LICENÇA DE OPERAÇÃO

Processo nº: 8038821120

Data Validade: 18/09/2022

A **Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, processo nº 8038821120, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CPF/CNPJ: 01.568.077/0002-06
Endereço: AV DA RECUPERAÇÃO, 1212
 PASSARINHO - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: 253334.0

Inscrição Mercantil: 336.425-9

Licenciamento de Atividade, Potencial Degradador: Alto, Porte: Especial.

2. Endereço Oficial

Av. da Recuperação, nº 1212, Passarinho, Recife-PE

3. Descrição do Empreendimento

A empresa tem como atividade a coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos Classe I, nos quais se incluem resíduos de saúde e industriais, bem como também recolhem e tratam lâmpadas inservíveis, e Classe II. A abrangência da coleta e transporte é estadual. Para o tratamento de resíduos de saúde, assim classificados na Conama 358/2005, dispõem de sistema de autoclavação e incineração, este também para outros resíduos Classe I.

4. Condicionante(s) Geral(is)

4.1 DO TRANSBORDO, DA TRIAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS BOMBONAS

4.1.1 Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei Federal nº 6.938/1981, conforme descrito no art. 3º da Resolução Conama 358/2005.

4.1.2 Manter o procedimento de separação e identificação das bombonas por tipologias de resíduos e tratamento a ser submetidos.

4.1.3 Manter as bombonas e demais recipientes com resíduos tampados ou vedados até o momento que antecede seus tratamentos.

4.1.4 Resíduos de Saúde de fácil putrefação devem ser submetidos a método de conservação em caso de armazenamento por período superior a vinte e quatro horas a temperatura de 4°C na câmara fria, conforme RDC ANVISA 222/18 Artº 32 e ABNT NBR 12.810/20.

4.1.5 O equipamento de refrigeração deve permanecer em funcionamento ininterrupto 24h/d, no caso de vir a manter os referidos resíduos na situação acima mencionada.

4.1.6 A lavagem das bombonas deve ser sempre no local adequado para tal serviço, com piso impermeável, com ligação ao sistema de tratamento de efluente (ETE), conforme documentos já apresentados, e de acordo com normas sanitárias para limpeza, descontaminação e desinfecção.

4.1.7 Manter o sistema de drenagem do efluente de lavagem e o funcionamento do sistema em boas condições, evitando vazamento e escoamento para local indevido.

4.2 DO TRATAMENTO DOS RESÍDUOS POR AUTOCLAVAÇÃO E POR TRATAMENTO TÉRMICO: os resíduos tratados são provenientes de atividades de saúde, industrial e outros que gerem resíduos Classe I.

4.2.1 O tratamento aplicado deve ser o adequado e/ou exigido para cada tipo de resíduo.

4.2.2 O tratamento dos resíduos deve seguir as exigências da Resolução Conama 358/2005, 316/2002 (para tratamento por termodestruição - incineração), RDC Anvisa e outras que couberem.

4.2.3 Deve-se obedecer rigorosamente às especificações e orientações do fabricante do equipamento de esterilização e método de esterilização, de forma a assegurar sua eficácia de inativação microbiana de acordo com as orientações da RDC/Anvisa e Conama 358/2005, bem como as orientações para o equipamento de tratamento térmico, para sua eficiência no tratamento dos resíduos e evitar danos ao meio ambiente e às pessoas.

4.2.4 Os bioindicadores usados no tratamento por esterilização devem ser aqueles indicados e aceitos pelos órgãos e normas competentes de saúde, tal como bacilo de *Stearothermophilus* ou outros que venham a ser futuramente indicados cientificamente e aceitos pelos órgãos de Saúde.

4.2.5 Proceder com a disposição dos resíduos em recipiente (caçamba para transporte) somente após a verificação do resultado ser satisfatório para os testes com indicadores biológicos e integradores químicos.

4.2.6 Os registros de operação das autoclaves deverão ser realizados conforme procedimento padrão, para cada ciclo de esterilização, contendo no mínimo: data, hora inicial e final, quantidade de resíduos, temperatura, pressão, tempo de exposição dos resíduos a maior temperatura e possíveis anomalias no processo.

4.2.7 Realizar semanalmente nas autoclaves o teste biológico e o teste químico Classe 2 (Bowie-Dick).

4.2.8 Realizar diariamente nas 2 autoclaves o teste químico Classe 1 (fita).

4.2.9 O contêiner com os resíduos deve ser mantido coberto com lona até o CTR.

4.2.10 Realizar semanalmente nas autoclaves o teste biológico com uso dos bioindicadores assim indicados na Conama 358/2005 (inciso VIII do art. 2º: ex: bacilo *Stearothermophilus*) ou outros que venham a ser futuramente indicados cientificamente e aceitos pelos órgãos de Saúde.

4.2.11 Realizar mensalmente teste biológico com uso dos bioindicadores citados em laboratório externo e acreditado pelo Inmetro.

4.2.12 A Resolução Conama 316/2002, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, deverá ser atendida no que couber para o tipo de atividade exercida. Devendo se atentar para o monitoramento e o controle dos efluentes gasosos, que deve incluir, no mínimo o citado no art. 37, não ultrapassar os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos citados no art. 38 e a verificação dos Limites Máximos de Emissão deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, para os tópicos citados no art. 39 da Conama 316/2002.

4.2.13 Todo material não completamente processado deverá ser considerado resíduo e ser submetido a tratamento térmico, conforme art. 43 da Conama 316/2002, sendo que as cinzas e escórias provenientes do processo de tratamento térmico devem ser consideradas, para fins de disposição final, como resíduos Classe I Perigoso, de acordo com o § 1º, mas poderão ser dispostas como resíduos Classe II se comprovada sua inertização pelo operador, conforme § 2º do mesmo artigo, com adição de material tecnicamente confiável.

4.2.14 O teste de queima é obrigatório pela Conama 316/2002, devendo realizá-lo conforme procedimentos descritos em seus artigos específicos para o teste (art. 33, 34, 35, 36) e Anexo II da resolução Conama citada, seguindo também a orientação deste Setor de Licenciamento, no que couber.

4.2.15 empresa não poderá tratar os efluentes químicos (revelador e fixador) do processo de



revelação de radiografias, nem transportar e tratar rejeitos classificados no Grupo C da Conama 358/2005.

4.3 DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO - BIOLÓGICO E FÍSICO/QUÍMICO

4.3.1 As ETEs devem ser sempre monitoradas para cumprir suas eficiências em atendimento aos parâmetros de lançamento, conforme Resolução Conama 430/2011 e outras que as sucederem.

4.3.2 O sistema de tratamento deverá garantir uma redução mínima para DBO conforme tabela 5.1 da NT/CPRH 2002 e para DQO deverá ser de 90%, conforme definição da CPRH (órgão licenciador estadual) em análise inicial das atividades da empresa em questão.

4.3.3 Realizar análises de monitoramento das ETEs, devendo constar os seguintes parâmetros na entrada da ETE 1 e 2: vazão média diária, pH, temperatura, DBO e DQO e na saída da ETE 1 e 2: vazão média diária, pH, temperatura, DBO e DQO, óleos minerais e vegetais, coliforme termotolerantes, materiais sedimentáveis, ausência de materiais flutuantes, cloretos, toxicidade, fósforo, Cd, Pb, Cu, Cr, Fe, Mn, Hg, nitrogênio amoniacal total, Ag, S, Zn, clorofórmio, tolueno e fenóis totais (sendo esses elementos prováveis de presença nos efluentes).

4.3.4 Manter o sistema de separação de água e óleo, tanque de disposição do lodo, tanque de armazenamento de efluente tratado em boas condições.

4.3.5 Os lodos provenientes do sistema de tratamento de efluente, juntamente com o óleo separado, devem continuar dispostos no tanque apropriado e sendo encaminhados para empresa com licença ambiental para disposição final como Classe I.

4.4 O efluente coletado por caminhão limpa-fossa e lodo devem continuar sendo destinados a empresas habilitadas e com licença ambiental para recebimento.

4.5 DO TRATAMENTO DE LÂMPADAS

4.5.1 Proceder com a manutenção do sistema de tratamento de lâmpadas (separação do mercúrio) conforme necessidade e orientações do fabricante do equipamento triturador.

4.5.2 Manter o local adequado, sinalizado, filtros sobressalentes e equipamentos de proteção adequados.

4.5.3 Manter as lâmpadas a ser tratadas em local adequado, para evitar que quebrem e vazem elemento perigoso.

4.5.4 Manter a separação e destinação adequadas dos resíduos gerados, sólido (sendo Classe II) e filtros impregnados com mercúrio (sendo Classe I), conforme a empresa já vem procedendo. Estes últimos devem continuar sendo inertizados com material apropriado, conforme a empresa já vem procedendo.

4.6 DOS COMPRESSORES, GERADOR DE ENERGIA, EQUIPAMENTO COM USO DE GÁS REFRIGERANTE e DO PONTO DE ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS

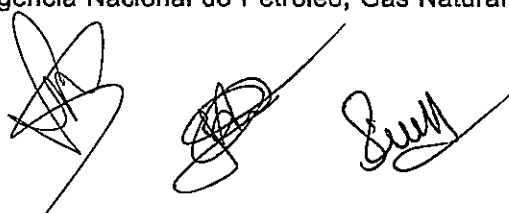
4.6.1 Manter os compressores, gerador de energia e o tanque pequeno (cerca de 100L) em local com piso impermeável, coberto.

4.6.2 gerador deve dispor de equipamento antipolvente (como um catalisador).

4.6.3 Ter cuidado no transporte de bombonas contendo diesel no percurso do tanque grande (10.000L) para o tanque pequeno.

4.6.4 No caso de derramamento de combustível, proceder com a limpeza conforme a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico-FISPQs - Óleo Diesel BR Nº FISPQ: BR0109 Versão: 1 ou outra que a substituir.

4.6.5 O óleo usado deve ser acondicionado em recipiente com tampa, ficar em local com contenção, e ser destinado à empresa com licença ambiental e cadastro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis ANP.



4.6.6 Manter a ilha de bomba com canaleta e o piso impermeável e sem fissuras em contato com o solo natural e coberta. Manter o dique de contenção em bom estado de impermeabilização e contenção e caixa separadora de água e óleo, para o caso de eventual escoamento.

4.6.7 O equipamento de refrigeração deve atender Resolução Conama 340/2003, devido ao uso de gás refrigerante. A manutenção deve ser realizada por empresa com licença ambiental.

4.7 DA CENTRAL DE GÁS NATURAL

4.7.1 Atender as especificações da empresa fornecedora de gás natural.

4.7.2 Atender ao disposto no Anexo II da Conama 382/2006 ou 436/2011 - Limites de emissão para poluentes atmosféricos provenientes de processos de geração de calor a partir da combustão externa de gás natural, devendo realizar as medições pertinentes, caso o equipamento se enquadre.

4.8 DO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

4.8.1 Motoristas contratados devem ser habilitados por meio de curso de condutores para Movimentação de carga perigosa e proceder também conforme normas e legislações cabíveis.

4.8.2 O transporte de resíduos de saúde e industriais e outros perigosos deve ser em bombonas de PEAD, com tampas rosqueadas ou outros recipientes adequados, que evitem o vazamento ou derramamento de resíduo, ter identificação, tais como nome da empresa, simbologia, tratamento e capacidade de volume, conforme procedimento de logística da empresa.

4.8.3 O transporte, incluindo o acondicionamento, de resíduos de saúde e demais resíduos perigosos deve obedecer às normas cabíveis dos órgão competentes.

4.8.4 Os resíduos tratados deverão continuar sendo acondicionados adequadamente e destinados a uma Central de Tratamento de Resíduos com licença ambiental.

4.8.5 A caçamba com os resíduos deve ser mantida coberta com lona (ou outro material) até o CTR.

4.8.6 Cada veículo de transporte (coleta) dos resíduos deverá dispor de kit de emergência (em condições de uso e fácil acesso), em conformidade com as normas específicas de transporte.

4.8.7 Cada veículo de transporte (coleta) dos resíduos deverá dispor de ficha de emergência e envelope compatível com a carga, cópia do CIV e CIPP e desta Licença de Operação.

4.9 DA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

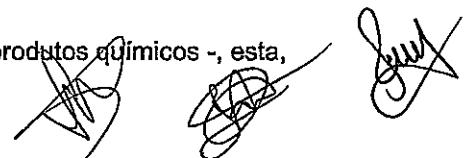
4.9.1 O piso desse local deve ser impermeabilizado e com contenção, para evitar escoamento de resíduo perigoso para local indevido e causar danos ao meio ambiente, e arejado, devido ao acondicionamento de produtos químicos.

4.9.2 O armazenamento, manuseio, limpeza de piso (no caso de derramamento do produto), descarte e disposição final de produtos químicos e em casos de acidente, deve ser de acordo com as orientações descritas em suas embalagens e em suas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQs, atendendo a normas e legislações cabíveis.

4.9.3 Caso continue realizando pintura de caçambas e contêineres, deve ser realizada em local fechado, como uma cabine de pintura com sistema de contenção de pó e compostos orgânicos voláteis, no caso de uso de pintura eletrostática (jateamento ou similar). No caso de pintura com pincel, o local deve ser adequado também com piso impermeável e arejado.

4.9.4 Lavagem de mãos e peças contaminadas com resíduos de óleo, graxa, etc, deve ser feita em local apropriado, para que a água residual siga para sistema adequado ou, não havendo, deve-se adotar método, que evite o escoamento para a rede de esgotos e cursos d'água, solo ou qualquer local que possa causar dano ambiental. Neste caso, a água contaminada deve ser destinada à empresa com licença ambiental para coleta e destinação final.

4.9.5 Caso usem luva no manuseio - evitando contato direto com os produtos químicos -, esta,



após inservível, deve ser tratado como material contaminado.

5 DO DIQUE DE LAVAGEM

5.1 Deve obedecer ao projeto anexado ao processo, salvo se necessitar alterações em caso de exigência de outro órgão competente da prefeitura, porém sem comprometer a função do sistema de recebimento e tratamento do efluente gerado e manter a proteção ao meio ambiente.

5.2 O estabelecimento deverá atender a NBR nº. 14.605/00 - sistema de drenagem oleosa, conforme requisito da Licença de Instalação 08.19.01.000333-4, emitida pela CPRH.

5.3 Manter canaletas sempre desobstruídas, piso impermeável, sem fissuras em contato com solo natural, no local de lavagem.

5.4 Caso o efluente não seja enviado para a estação de tratamento de efluente existente na empresa, poderá ser destinado para tratamento por empresa com licença ambiental apta para o tipo de efluente.

5.5 Óleo coletado deve ser acondicionado em recipiente adequado, para evitar vazamento e derramamento, e ser destinado para tratamento adequado.

5. Condicionante(s) Específica(s)

5.1 Apresentar, ao Setor de Licenciamento Ambiental, declaração da Compesa atestando a viabilidade ou não da ligação do imóvel à sua rede de abastecimento de água, conforme art. 31 da Lei Municipal 16.243/1996, até o dia 15/11/2020

5.2 Apresentar, ao Setor de Licenciamento Ambiental, relatório do teste biológico com uso dos bioindicadores, assim indicados na Conama 358/2005, o teste químico Classe 2 (Bowie- Dick) e o teste químico Classe 1 (fita), mensalmente, por 2 ano(s), a contar da data de emissão da licença

5.3 Apresentar ao Setor de Licenciamento, Informação sobre a quantidade de resíduos mensais gerenciados pelo empreendimento, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305/10, por tipologia: Resíduos de Saúde, outros enquadrados como Classe I e Classe II A e B, etc com informações sobre peso e/ou volume coletado, tratamento, armazenamento e destinação final (aterro, coprocessamento e/ou reciclagem) e comprovante de recebimento por empresas com aptas e com licença ambiental, mensalmente, por 2 ano(s), a contar da data de emissão da licença

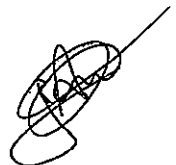
5.4 Realizar análise, na periodicidade indicada no inciso IV do art. 37 da Conama 316/2002, das emissões dos poluentes orgânicos persistentes e de funcionamento dos sistemas de intertravamento, e apresentar os relatórios a este Setor de Licenciamento, semestralmente, por 2 ano(s), a contar da data de emissão da licença

5.5 Apresentar, ao Setor de Licenciamento Ambiental, relatório das análises dos efluentes das estações de tratamento, conforme condicionante 4.3, mensalmente, por 2 ano(s), a contar da data de emissão da licença

5.6 Manter na empresa relatório de requalificação da autoclave, conforme orientação do fabricante, e manutenção da caldeira e incinerador, até o dia 18/09/2022

5.7 Manter na empresa o Plano de Contingência e o Plano de Emergência, conforme Anexo III e IV, respectivamente, da Conama 316/2002 o Certificado de Inspeção Veicular (CIV) e Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos (CIPP) e habilitação com referência ao transporte de carga perigosa dos motoristas contratados, até o dia 18/09/2022

5.8 A verificação dos Limites Máximos de Emissão deve atender aos procedimentos previstos nas normas técnicas em vigor, para os tópicos citados no art. 39 da Conama 316/2002, devendo apresentar, ao Setor de Licenciamento Ambiental, o relatório das emissões de poluentes atmosféricos citados no art. 38, após o realizado teste de queima, até o dia 18/11/2020



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Controle Ambiental

5.9 Apresentar, ao Setor de Licenciamento Ambiental, comprovante de destinação do efluente gerado no setor do dique de lavagem, para recebimento por empresa apta e com licença ambiental, mensalmente, por 2 ano(s), a contar da data de emissão da licença

6. Informação(ões) Complementar(es)

6.1 Esta Licença de Operação substitui a Licença de Operação anterior, nº 8091222819, devido a correções necessárias e inclusão de condicionantes sobre dique de lavagem.

6.2 São consideradas infrações ambientais o disposto na Lei Municipal 18.211/2016.

6.3 Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

6.4 Conforme o § 4º do art. 11 da Lei Municipal 17.171/2005, a renovação da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo





NOME
ROMULO LOPES GAMA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISOR UF
9588 CRM CE

CPF DATA NASCIMENTO
000.787.024-88 17/10/1974

FEIÇÃO
JOSE GAMA FILHO
IOLANDA LOPES GAMA

PERMISSÃO ACC CATAR
B

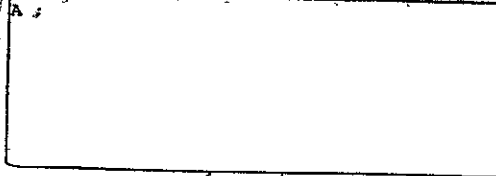
1ª REGISTRO
00482247764

VALIDADE
13/06/2024

1ª HABITAÇÃO
19/05/1993

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1779298099

OBSERVAÇÕES



Romulo Lopes Gama
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
18/06/2019

Wom Vascunelos Ponte
ASSINATURA DO EMISSOR

16196985643
CE171174763

CEARÁ

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
1779298099

Ficha de Estabelecimento Identificação

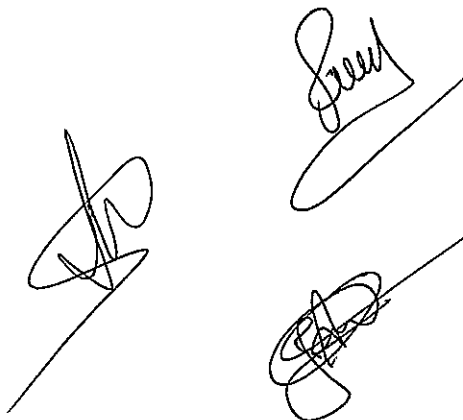
Data: 12/03/2020

CNES: 9245626 Nome Fantasia: GAMA IMAGEM CNPJ: 23.871.427/0001-60
Nome Empresarial: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL Número: 00391 Complemento: --
Bairro: CONCEICAO Município: 250400 - CAMPINA GRANDE UF: PB
CEP: 58410-475 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ADRIANA DE ARAUJO LUNA QUEIROGA
Cadastrado em: 12/07/2017 Atualização na base local: 02/05/2019 Última atualização Nacional: 09/03/2020
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 17:00
SABADO	07:00 às 13:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **RÔMULO LOPES GAMA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA sob o nº. **4996**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Tomografia Computadorizada** da empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EP**, CNPJ **23.871.427/0001-60**, CRM **799**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **16/06/2017**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **16/06/2022**.

Chave de validação **f34d0bd0d1ab7fb1386a9c27eca29f8b303c282b**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **RÔMULO LOPES GAMA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA sob o nº. **4996**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Radiologia Clínica** da empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EP**, CNPJ **23.871.427/0001-60**, CRM **799**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **16/06/2017**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **16/06/2022**.

Chave de validação **517b9202945a6ef51af4d3f1da74f5439d0efc0f**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Responsabilidade Técnica para Serviço

Certificamos que o(a) médico(a) Dr.(a) **RÔMULO LOPES GAMA**, inscrito(a) no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA sob o nº. **4996**, é o(a) Responsável Técnico pelo Serviço de **Mamografia** da empresa **GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EP**, CNPJ **23.871.427/0001-60**, CRM **799**, inscrita neste Conselho Regional de Medicina desde **16/06/2017**.

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **16/06/2022**.

Chave de validação **a48ab34ea9222a557e3e6d383f59516b8c5e172a**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certificado de Especialista

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA**, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/06/2014, no livro nº. 18, RQE nº. 4380, folha nº. 74, a qualificação do médico(a),

RÔMULO LOPES GAMA, CRM nº. 4996,

na especialidade de

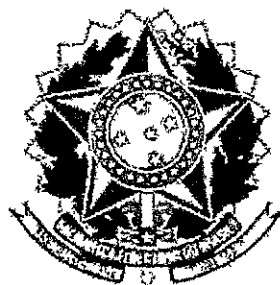
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



Chave de validação **cf7e9a34ff532629783ff68db2aba4d6aa742a6a**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certificado de Especialista

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/06/2014, no livro nº. 18, RQE nº. 4381, folha nº. 74, a qualificação do médico(a),

RÔMULO LOPES GAMA, CRM nº. 4996,

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - Neurorradiologia



Chave de validação 70af1e195bec4f34996d2fbb2a0b613020b67192

Emitida eletronicamente via internet em 05/12/2021

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA, nada consta que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **RÔMULO LOPES GAMA**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**4996**, até a presente data, conforme períodos abaixo:

Períodos

De 29/01/1999	a	01/02/2000
De 16/01/2002	a	24/04/2002
De 26/09/2003	a	11/02/2005
Desde 29/06/2010	a	presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **d1cf47a5c212ff8863d718ec2b081508706d4003**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RÔMULO LOPES GAMA**, é médico(a) inscrito(a) perante o **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA**, sob o nº. **4996** desde **29/06/2010**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.



Esta certidão tem validade até o dia 05/03/2022.

Chave de validação 36deb8f3b0b2f7fbdec98eac659d72261fab955b

Emitida eletronicamente via internet em 05/12/2021.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PB: <http://crmpb.org.br/>

Três assinaturas manuais em tinta preta, escritas de forma cursiva e fluida, localizadas no canto inferior direito da página.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA

Certidão das Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **RÔMULO LOPES GAMA - CRM-PB 4996** possui neste **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA PARAÍBA** o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Sem área de atuação	4380	30/06/2014
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Neurorradiologia	4381	30/06/2014



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação **e81361adf4ba79ada976e54ba4015b4ca856660c**

Emitida eletronicamente via internet em **05/12/2021**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-PB**: <http://crmpb.org.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de _____

MEDICINA,

em 15 de janeiro de 1999,

confere o título de MÉDICO

a

RÔMULO LOPES GAMA, brasileiro, nascido em 17
de outubro de 1974, em Campina Grande, PB, cédula de
identidade n.º 1.570.305-SSP/PB

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa , 18 de janeiro de 19 99

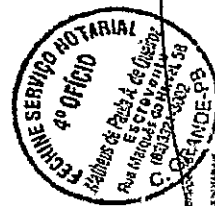
Wagner Araújo de A. Júnior
Coordenador da CODESC



[Assinatura]

Reitor

Rômulo Lopes Gama
Diplomado



Handwritten signatures and initials. On the left, a signature that appears to be 'Sami'. On the right, a signature that appears to be 'P. A.' with a large 'X' over it. Below the 'P. A.' signature, there are more initials or a signature, possibly 'M. A.' with a large 'X' over it.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-PB

Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/06/2014, no livro nº 18, sob nº 4380, folha nº 74, a qualificação do médico,
ROMULO LOPES GAMA, CRM nº 4996.

na especialidade de
RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Com validade em todo o território nacional.

João Pessoa - PB, 02 de julho de 2014.

JOÃO GONÇALVES DE MEDEIROS FILHO
PRESIDENTE

ROBERTO MAGLIANO DE MORAIS
1º SECRETARIO

DIAGNOSTICO POR IMAGEM

O portador deste título está habilitado para atuar nas áreas de:
Radiodiagnóstico, Tomografia Computadorizada, Ressonância
Magnética, Densitometria Óssea, Ultra-Sonografia e Doppler.

Entrada: 15/07/02
Registrado em: 01/08/02
Registro Nº: 2657
Saída: 05/08/02

[Assinatura]

Secretaria do CBR

(Assinaram o Presidente e o 1º Secretário em exercício na data do registro)

ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA	
ENTRADA OFÍCIO	<u>15/07/02</u>
SOLICITAÇÃO CONFEÇÃO :	<u>01/08/02</u>
SAÍDA IV SOCIEDADE	<u>05/08/02</u>
RETORNO DA SOCIEDADE	<u>05/08/02</u>
CADASTRAMENTO	<u>01/08/02</u>
SAÍDA IV FEDERADA	<u>05/08/02</u>
REGISTRO	Nº 056569

SECRETARIA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTA

(ASSINARAM O PRESIDENTE E O SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO NA DATA DO REGISTRO)

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO DE NOTAS - DEL. HOMERO SANTI TABELÃO
AL. Santos, 1.470 - JARDIM AURORA - Tel (11) 263 6277 Fax (11) 263 6262 - São Paulo
O presente documento foi emitido em nome do Tabelião Público do Estado de São Paulo, ALDO ALBERTO SANTOS, as quais conferem com os p
dados depositados no Cartório.
São Paulo, 27 de Agosto de 2002
Da Testemunha da verdade.
Dulce Bernardes Pereira - Esc. Autorizada
0200721125473 (Firmado 1,34; Total: R\$ 3,92)

CARTÓRIO DO 1º TABELÃO
AL. SANTOS, 1.470
Dulce Bernardes Pereira
Escritório Aut. 0200721125473

SP1908AA199406



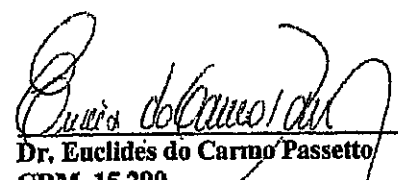
[Assinaturas manuais]

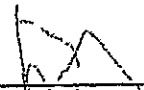
CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que o **Dr. Rômulo Lopes Gama** frequentou regularmente o programa de Residência Médica em Radiologia deste serviço, com atividades nas áreas de Radiologia Convencional, Mamografia, Ultrassonografia, Tomografia Computadorizada e Densitometria Óssea, no período de Janeiro de 2000 a Janeiro de 2002.

Ribeirão Preto, 15 de Janeiro de 2002.


Dr. Aloisio Russo Abud
CRM. 31.912
Membro Titular do CBR


Dr. Euclides do Carmo Passetto
CRM. 15.290
Membro Titular do CBR


Dr. Mauro José Brandão da Costa
CRM. 61.484
Membro Titular do CBR

 **HOSPITAL**
SÃO
FRANCISCO

DOCUMENTA
CONTROLE E REGISTRO DE DOCUMENTOS

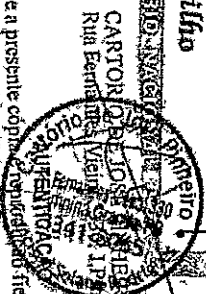




CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO PARANÁ

Rango: **JOSÉ GAMA FILHO**
IOLANDA LOPES GAMA
 Matrícula: **CAMPINA GRANDE-PB**
 Nº: **1570305-SSP/PB** Data Expediente: **17.10.1974**
 Data de Emissão: **03.07.1990** CIP: **000.787.024/88**
 Data de Vigência: **23.05.2003** ZONA: **POSITIVO**
 Classificação: **0** Tipo de Exame: **57**
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
 Local e Data: **João Pessoa, 26 de setembro de 2003**

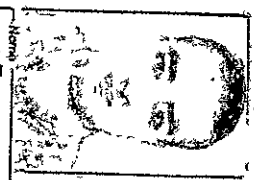
João Modesto Filho
João Modesto Filho



Certifico que a presente cópia, expedida em fiel do original que me foi
 exibido, Dou fé. (At.425-III do C.F.C.).
 Campina Grande/PB - 25/04/2021
 Selo Digital: ALL80867-QYNP
 Consulte a autenticidade em <https://seledigital.jpb.jus.br>
 Emol R\$3,66 Farpem R\$0,31 MP R\$0,00 Fepj R\$0,00



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Assinatura do Portador:
João Modesto Filho
JOÃO MODESTO FILHO

Documento de Identidade Conforme Lei Nº 6.206/75
 CNM Nº: **4.996**
 Data da Inscrição: **26.09.2003**



[Handwritten signatures and marks]



CEP: 88.303-040

ATIVIDADE: Prestação de serviços de desinfestação ou desratização em veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

RESOLUÇÃO - RE Nº 4.084, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014

A Superintendente, substituta, de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, art. 1º da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU, de 13 de outubro de 2014, aliada ao inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e ainda amparada pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder cadastro de filial na Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

ANEXO

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: RUA ANTONIO JOAO BIANCHINI Nº. 1800

BAIRRO: MATO GRANDE

MUNICIPIO: CANOAS

UF: RS

CEP: 92.323-890

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA Nº 2950

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96.204-040

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA Nº 2950

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96.204-040

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA Nº 2950

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96.204-040

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA Nº 2950

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96.204-040

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

EMPRESA: BIANCHINI S/A - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

AUTORIZAÇÃO: 9.06764-2

CNPJ: 87.548.020/0002-60

PROCESSO: 25751.30333/2014-01

ENDERECO: AVENIDA ALMIRANTE MAXIMIANO FONSECA Nº 2950

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: RIO GRANDE

UF: RS

CEP: 96.204-040

UF: MG

CEP: 31.270-705

ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento de exigências técnicas, no prazo concedido nas notificações enviadas à empresa.

EMPRESA: COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 59.231.555/0012-40

PROCESSO: Nº 25761.29289/2014-11

ENDERECO: Avenida Afonso Pena 2.522 - sala 703

BAIRRO: Funcionários

MUNICIPIO: Belo Horizonte

UF: MG

CEP: 30.130-007

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Descumprimento de exigências técnicas, no prazo concedido nas notificações enviadas à empresa.

EMPRESA: RECUPERADORA SALES GAMA LTDA

CNPJ: 02.874.861/0001-24

PROCESSO: Nº 25748.40972/2014-11

ENDERECO: AV. HENRIQUETTA, Nº 1019 COMPLEMENTO: CDI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

MUNICIPIO: ITABIRA

UF: MG

CEP: 35.900-970

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza e recolhimento de resíduos resultantes do tratamento de águas servidas e dejetos em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) distinta da matriz, por se tratar de Autorização de Funcionamento de Empresa em outra Unidade Federativa, contemplando o Anexo III, regulamentado pelo Art. 14 da Resolução RDC 345/02 de 16/12/2002.

EMPRESA: TECN SUAPE S.A.

CNPJ: 04.471.564/0001-63

PROCESSO: Nº 25757.44586/2014-76

ENDERECO: AV. PORTUÁRIA S/N

BAIRRO: DISTRITO DE SUAPE

MUNICIPIO: IPOJUCA

CEP: 55.990-400

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou os documentos necessários para obtenção da Autorização conforme estabelecido na RDC 346/2002.

EMPRESA: TECN SUAPE S.A.

CNPJ: 04.471.564/0001-63

PROCESSO: Nº 25757.44586/2014-76

ENDERECO: AV. PORTUÁRIA S/N

BAIRRO: DISTRITO DE SUAPE

MUNICIPIO: IPOJUCA

CEP: 55.990-400

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou os documentos necessários para obtenção da Autorização conforme estabelecido na RDC 346/2002.

EMPRESA: TECN SUAPE S.A.

CNPJ: 04.471.564/0001-63

PROCESSO: Nº 25757.44586/2014-76

ENDERECO: AV. PORTUÁRIA S/N

BAIRRO: DISTRITO DE SUAPE

MUNICIPIO: IPOJUCA

CEP: 55.990-400

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou os documentos necessários para obtenção da Autorização conforme estabelecido na RDC 346/2002.

EMPRESA: TECN SUAPE S.A.

CNPJ: 04.471.564/0001-63

PROCESSO: Nº 25757.44586/2014-76

ENDERECO: AV. PORTUÁRIA S/N

BAIRRO: DISTRITO DE SUAPE

MUNICIPIO: IPOJUCA

CEP: 55.990-400

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e postos de fronteira.

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa não apresentou os documentos necessários para obtenção da Autorização conforme estabelecido na RDC 346/2002.

da Portaria nº 1.666, de 10 de outubro de 2014, publicada no DOU, de 13 de outubro de 2014, aliada ao inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Portaria nº 650, de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 02 de junho de 2014, e ainda amparada pela Resolução RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Renovar Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse da Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA DE MELOS COUTO DE ALMEIDA

ANEXO

FILIAL:

EMPRESA: VIT SERV. AUX. DE TRANSPORTES AERÉOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 904723-5

CNPJ: 00.965.403/0003-67

PROCESSO: Nº 25743.29818/2012-31

ENDERECO: AV. ROCÍLIA POMBO, S/Nº

BAIRRO: AGUAS BELAS

MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83010-900

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 24/09/2014 À 24/09/2015

FILIAL:

EMPRESA: VIT SERV. AUX. DE TRANSPORTES AERÉOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 904725-5

CNPJ: 00.965.403/0003-67

PROCESSO: Nº 25743.29818/2012-30

ENDERECO: AV. ROCÍLIA POMBO, S/Nº

BAIRRO: AGUAS BELAS

MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83010-900

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.

PERÍODO DE VALIDADE: 24/09/2014 À 24/09/2015

FILIAL:

EMPRESA: VIT SERV. AUX. DE TRANSPORTES AERÉOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 904723-5

CNPJ: 00.965.403/0003-67

PROCESSO: Nº 25743.29818/2012-37

ENDERECO: AV. ROCÍLIA POMBO, S/Nº

BAIRRO: AGUAS BELAS

MUNICIPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

UF: PR

CEP: 83010-900

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, portos organizados e postos de fronteira.

PERÍODO DE VALIDADE: 24/09/2014 À 24/09/2015

MATRIZ:

EMPRESA: BRAZILIAN PORT AGENTS AGENCIAMENTOS MARÍTIMOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 901668-5

CNPJ: 11.730.142/0001-83

PROCESSO: 25743.38194/2010-93

ENDERECO: RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 930

BAIRRO: RAIA

MUNICIPIO: PARANAGUÁ

UF: PR

CEP: 83.206-450

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração na representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 23/10/2014 À 23/10/2015

MATRIZ:

EMPRESA: ORIZON AGÊNCIA MARÍTIMA E FORNECEDORA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 903291-0

CNPJ: 00.089.949/0001-00

PROCESSO: Nº 25743.37592/2010-60

ENDERECO: RUA PROFESSOR CLETO, Nº 1613

BAIRRO: LEBLON

MUNICIPIO: PARANAGUÁ

UF: PR

CEP: 83203-070

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração na representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinatura/validar>, pelo código 10102014102000191

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001 e 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PERÍODO DE VALIDADE: 16/11/2014 À 16/11/2015

FILIAL:

EMPRESA: TRIANA AGENCIA MARÍTIMA LTDA - EPP

AUTORIZAÇÃO: 903880-6

CNPJ: 01.255.046/0009-71

PROCESSO: 25743.44264/2013-00

ENDERECO: RUA NESTOR VICTOR, Nº 198

BAIRRO: JOÃO GUALBERTO

MUNICÍPIO: PARANAGUÁ

UF: PR

CEP: 83203-540

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 21/10/2015 À 21/10/2015

EMPRESA: WILSON SOUS AGENCIA MARÍTIMA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.02116-9

CNPJ: 08.423.733/0004-81

PROCESSO: 25760.715689/2008-65

ENDERECO: Av. Governador Magalhães Bastos, nº 651, Ed. Belém Office Center,

BAIRRO: Nazaré

MUNICÍPIO: BELÉM

UF: PA

CEP: 66063-240

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 17/11/2015

EMPRESA: AMAZONICA AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.05950-X

CNPJ: 04.301.369/0003-57

PROCESSO: 25760.605816/2013-22

ENDERECO: Rua Rina Vermelha, nº 703, Sala B,

BAIRRO: Aeroporto Velho

MUNICÍPIO: Santarém

UF: PA

CEP: 68010-020

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 11/11/2015

EMPRESA: NORTE OPERAÇÕES DE TERMINAIS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.04439-1

CNPJ: 09.040.335/0001-08

PROCESSO: 25760.778501/2010-71

ENDERECO: Rodovia PA 481, nº 100, KM Zero,

BAIRRO: Vila do Conde

MUNICÍPIO: Barcarena

UF: PA

CEP: 68445-000

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 27/12/2015

EMPRESA: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.05939-1

CNPJ: 04.558.234/0001-00

PROCESSO: 25760.525194/2013-54

ENDERECO: Rodovia Conjunto Jardim Itoero, Rua K05, nº 33, Est. Ceas,

BAIRRO: Utinga

MUNICÍPIO: Belém

UF: PA

CEP: 66095-240

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 28/10/2015

EMPRESA: WINDROSE SERVIÇOS MARÍTIMOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.03352-0

CNPJ: 10.646.750/0001-99

PROCESSO: Nº 25757.661983/2010-89

ENDERECO: RUA PADRE CARAPUCEIRO, 968, 16º ANDAR, SA- LA-1607

BAIRRO: BOA VIAGEM

MUNICÍPIO: RECIFE/PE

CEP: 51.020-280

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 08/11/2014 À 08/11/2015

EMPRESA: TRIANA AGENCIA MARÍTIMA LTDA - EPP

AUTORIZAÇÃO: 9.04104-1

CNPJ: 01.255.046/0007-00

PROCESSO: Nº 25757.635635/2011-91

ENDERECO: RUA CAPITÃO JOSÉ DA LUZ, 25 COMPLEMENTO - 406

BAIRRO: COELHOS

MUNICÍPIO: RECIFE/PE

CEP: 50.070-540

UF: PE

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 08/11/2014 À 08/11/2015

EMPRESA: ORION RODOS MARÍTIMA E PORTUÁRIA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 903313-5

CNPJ: 07.653.244/0001-81

PROCESSO: 25748.626521/2010-25

ENDERECO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1000 - COMPLE- MENTO 1022

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29010-155

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 01/10/2014 À 01/10/2015

EMPRESA: SBA MASTER SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ME

AUTORIZAÇÃO: 905134-0

CNPJ: 11.567.576/0001-51

PROCESSO: 25748.304718/2012-30

ENDERECO: AV. CARLOS LINDENBERG, Nº 386 SALA 4

BAIRRO: JABURUNA

MUNICÍPIO: VILA VELHA

UF: ES

CEP: 29126-136

ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tra- tamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, pontos organizados e pontos de fronteiras.

PERÍODO DE VALIDADE: 12/11/2014 À 12/11/2015

EMPRESA: SCORPIONS DEBETIZAÇÃO LTDA-ME

AUTORIZAÇÃO: 9.04458-3

CNPJ: 35.629.500/0001-71

PROCESSO: Nº 25764.103868/2012-95

ENDERECO: RUA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 1185 1º ANDAR,

BAIRRO: JATUICA

MUNICÍPIO: MACAÉ

UF: RJ

CEP: 57.036-860

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinfecção ou desmistização em veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, pontos organizados, aeropontos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 26/03/2014 À 26/03/2015

EMPRESA: STAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.02558-6

CNPJ: 04.477.542/0001-00

PROCESSO: 25764.344210/2009-44

ENDERECO: AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES S/Nº

BAIRRO: TABULEIRO DO PINTO

MUNICÍPIO: RIO LARGO

UF: AL

CEP: 57.160-000

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 03/08/2014 À 03/08/2015

EMPRESA: COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.05299-0

CNPJ: 01.756.239/0008-25

PROCESSO: 25749.328118/2012-17

ENDERECO: R. QUEBRACHIO, 68

BAIRRO: COPIRABALHIO

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.115-050

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 17/12/2014 À 17/12/2015

EMPRESA: ICHA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 905934-7

CNPJ: 09.801.508/0001-63

PROCESSO: 25748.18401/2012-45

ENDERECO: PRAÇA FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ Nº 16,

SALA 804

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29010-155

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 01/10/2014 À 01/10/2015

EMPRESA: ORION RODOS MARÍTIMA E PORTUÁRIA LTDA

AUTORIZAÇÃO: 903313-5

CNPJ: 07.653.244/0001-81

PROCESSO: 25748.626521/2010-25

ENDERECO: AV. JERÔNIMO MONTEIRO, Nº 1000 - COMPLE- MENTO 1022

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29010-155

ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou represen- tação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em pontos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.

PERÍODO DE VALIDADE: 08/11/2014 À 08/11/2015

EMPRESA: SBA MASTER SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA ME

AUTORIZAÇÃO: 905134-0

CNPJ: 11.567.576/0001-51

PROCESSO: 25748.304718/2012-30

ENDERECO: AV. CARLOS LINDENBERG, Nº 386 SALA 4

BAIRRO: JABURUNA

MUNICÍPIO: VILA VELHA

UF: ES

CEP: 29126-136

ATIVIDADE: Prestação de serviços de esgotamento, coleta e tra- tamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, aeroportos, terminais aquaviários, pontos organizados e pontos de fronteiras.

PERÍODO DE VALIDADE: 12/11/2014 À 12/11/2015

EMPRESA: SCORPIONS DEBETIZAÇÃO LTDA-ME

AUTORIZAÇÃO: 9.04458-3

CNPJ: 35.629.500/0001-71

PROCESSO: Nº 25764.103868/2012-95

ENDERECO: RUA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 1185 1º ANDAR,

BAIRRO: JATUICA

MUNICÍPIO: MACAÉ

UF: RJ

CEP: 57.036-860

ÁREA: PAF

ATIVIDADE: Prestação de serviço de desinfecção ou desmistização em veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, pontos organizados, aeropontos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 26/03/2014 À 26/03/2015

EMPRESA: STAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.02558-6

CNPJ: 04.477.542/0001-00

PROCESSO: 25764.344210/2009-44

ENDERECO: AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES S/Nº

BAIRRO: TABULEIRO DO PINTO

MUNICÍPIO: RIO LARGO

UF: AL

CEP: 57.160-000

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 03/08/2014 À 03/08/2015

EMPRESA: COSTA RICA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9.05299-0

CNPJ: 01.756.239/0008-25

PROCESSO: 25749.328118/2012-17

ENDERECO: R. QUEBRACHIO, 68

BAIRRO: COPIRABALHIO

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE

UF: MS

CEP: 79.115-050

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 17/12/2014 À 17/12/2015

EMPRESA: ICHA AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA

AUTORIZAÇÃO: 905934-7

CNPJ: 09.801.508/0001-63

PROCESSO: 25748.18401/2012-45

ENDERECO: PRAÇA FRANCISCO TEIXEIRA DA CRUZ Nº 16,

SALA 804

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: VITÓRIA

UF: ES

CEP: 29010-155

ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou des- contaminacão de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeronaves, embarcações, terminais aquaviários, pontos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos al- fandegados.

PERÍODO DE VALIDADE: 01/10/2014 À 01/1



EMPRESA: MEDPREV SERVIÇOS EM MEDICINA PREVENTIVA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 9-05120-1
CNPJ: 14.004.642/0001-91
PROCESSO: 25351.520.318/2012-64
ENDEREÇO: AV. CARMINO DE CAMPOS 146 SALA 47
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS
MUNICÍPIO: CUIABÁ
UF: MT
CEP: 78100-100
ATIVIDADE: Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que presta serviço de atendimento médico em terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e pontos de fronteiras.
PERÍODO DE VALIDADE: 12/11/2015
EMPRESA: LÍDER BRASIL SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-04910-3
CNPJ: 36.340.131/0001-65
PROCESSO: 25748.38064/2012-62
ENDEREÇO: ROD. JOÃO RICARDO SCIORLINO, S/Nº KM 01, LOJA C
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: DOMINGOS MARTINS
UF: ES
CEP: 29220-000
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 01/10/2014 a 01/10/2015
EMPRESA: ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05782-8
CNPJ: 02.201.230/0001-44
PROCESSO: 25748.44464/2013-88
ENDEREÇO: RUA SÃO MARCOS, Nº 230
BAIRRO: IREIS
MUNICÍPIO: VILA VELHA
UF: ES
CEP: 29108-375
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 04/11/2014 a 04/11/2015
EMPRESA: JATO CLEAN LIMPADEIRA DESENTUPIDORA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-03177-6
CNPJ: 06.063.105/0001-50
PROCESSO: Nº. 25757, 357531/2010-60
ENDEREÇO: RUA RIO UMA Nº163
BAIRRO: IBURA
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 51.222-010
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de expurgo, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados e pontos de fronteiras.
Período de Validade: 29/11/2014 a 29/11/2015
EMPRESA: ELAS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-03177-5
CNPJ: 01.439.413/0001-00
PROCESSO: 25757.721902/2010-28
ENDEREÇO: RUA D. DONA ELVIRA, 184
BAIRRO: ENCRUZILHADA
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 52.041-508
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
Período de Validade: 29/11/2014 a 29/11/2015
EMPRESA: TAXX AGENCIAMENTO REPRESENTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA ME
AUTORIZAÇÃO: 9-05957-3
CNPJ: 15.057.625/0001-08
PROCESSO: 25757.617179/2013-93
ENDEREÇO: RUA FERNANDO SIMÕES BARBOSA, Nº 266 SL 1210
BAIRRO: BOA VIAGEM
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 51.020-390
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.
Período de Validade: 11/11/2014 a 11/11/2015
EMPRESA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05265-7
CNPJ: 01.568.077/0001-25
PROCESSO: Nº. 25757.371418/2009-13

ENDEREÇO: RUA VIRIATO CORREIA Nº 93
BAIRRO: BOA VIAGEM
MUNICÍPIO: RECIFE
UF: PE
CEP: 51030-510
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos e pontos de fronteiras.
Período de Validade: 29/11/2014 a 29/11/2015
EMPRESA: SERVI-PORTO (SERVIÇOS PORTUÁRIOS) LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-03270-6
CNPJ: 12.097.762/0001-37
PROCESSO: 25745.578658/2010-34
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, Nº 1990
BAIRRO: LJRA
MUNICÍPIO: SÃO LUIS
UF: MA
CEP: 65.026-115
ATIVIDADE: Prestação de serviços de abastecimento de água potável para consumo humano de bordo de veículos terrestres que operem transporte coletivo internacional de passageiros, aeronaves e embarcações.
PERÍODO DE VALIDADE: 16/11/2014 a 16/11/2015
EMPRESA: TRACOL AGÊNCIA MARÍTIMA TRANSCONTINENTAL LTDA - ME
AUTORIZAÇÃO: 9-02111-1
CNPJ: 04.232.948/0001-23
PROCESSO: 25763.690365/2008-87
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1045
BAIRRO: MOURA BRASIL
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE
CEP: 60010-000
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.
PERÍODO DE VALIDADE: 01/12/2014 a 01/12/2015
EMPRESA: BRASILIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05131-9
CNPJ: 12.216.590/0001-89
PROCESSO: 25763.598602/2012-72
ENDEREÇO: RUA ADRIANO MARTINS, 05
BAIRRO: JACARECANGA
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE
CEP: 60010-590
ATIVIDADE: Prestação de serviços de expurgo, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados e pontos de fronteiras.
PERÍODO DE VALIDADE: 03/12/2014 a 03/12/2015
EMPRESA: V. CASTRO & CIA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05975-8
CNPJ: 07.199.409/0001-28
PROCESSO: 25763.60357/2013-51
ENDEREÇO: AV. RUI BARBOSA, 780 - LOJA 1 e 2
BAIRRO: MEIRELES
MUNICÍPIO: FORTALEZA
UF: CE
CEP: 60115-220
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.
PERÍODO DE VALIDADE: 18/11/2014 a 18/11/2015
EMPRESA: BRAZSHIPPING MARÍTIMA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05975-0
CNPJ: 32.306.632/0001-70
PROCESSO: 25760.271644/2013-11
ENDEREÇO: Travessa Fêda de Souza, S/N, Quadra 391, Lote 06-A,
BAIRRO: Vila dos Cabanos
MUNICÍPIO: Barcelona
UF: PA
CEP: 68447-000
ATIVIDADE: Prestação de serviços de administração ou representação de negócios, em nome do representante legal ou responsável direto por embarcação, tomando as providências necessárias ao seu despacho em portos organizados e terminais aquaviários instalados no território nacional.
PERÍODO DE VALIDADE: 07.10.2014 a 07.10.2015
EMPRESA: EMOPIS HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

AUTORIZAÇÃO: 9-05840-8
CNPJ: 04.103.735/0001-00
PROCESSO: 25760.357661/2013-73
ENDEREÇO: BR 316, KM 06, AV. Leopoldo Teisela, Nº 111, Térreo,
BAIRRO: Levilândia
MUNICÍPIO: Ananindeua
UF: PA
CEP: 67020-025
ATIVIDADE: Prestação de serviços de desmantação ou desmontagem de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 16.09.2014 a 16.09.2015
EMPRESA: AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05930-1
CNPJ: 04.558.234/0001-00
ENDEREÇO: Conjunto Jardim Imort Rua 105, nº 33, Est. Ceasa,
BAIRRO: Utinga
MUNICÍPIO: Belém
UF: PA
CEP: 66095-240
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de limpeza, desinfecção ou descontaminação de superfícies de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 28.10.2014 a 28.10.2015
EMPRESA: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
AUTORIZAÇÃO: 9-04906-1
CNPJ: 04.307.982/0001-57
PROCESSO: 25760.295231/2012-01
ENDEREÇO: Est. Santana do Auré, S/N,
BAIRRO: Águas Lindas
MUNICÍPIO: Ananindeua
UF: PA
CEP: 67020-590
ÁREA: PAF
ATIVIDADE: Prestação de serviços de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 01.10.2014 a 01.10.2015
Nota: A autorização estende a empresa filial localizada no mesmo estado, CNPJ 03.307.982/0002-38, situada à Estrada Santana do Auré, S/N, Loteamento Vila do Auré, CEP 66.691-010, Bairro Auré, Belém/PA.
EMPRESA: TRANSCARGO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-03003-4
CNPJ: 04.865.581/0001-85
PROCESSO: 25741.510747/2012-90
ENDEREÇO: RUA JORDÃO CANDIDIANO DA SILVA, Nº 53
BAIRRO: RÓCIO GRANDE
MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO SUL
UF: SC
CEP: 89.240-000
ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 15/10/2014 a 15/10/2015
EMPRESA: ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-04165-1
CNPJ: 10.202.027/0001-10
PROCESSO: 25741.548255/2011-87
ENDEREÇO: RUA LEOCÁDIO FERREIRA BARROSA, Nº 32
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NAVEGANTES
UF: SC
CEP: 89.375-000
ATIVIDADE: Prestação de serviço de expurgo, coleta e tratamento de efluentes sanitários de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados e pontos de fronteiras.
PERÍODO DE VALIDADE: 21/11/2014 a 21/11/2015
EMPRESA: BFA AMBIENTAL, SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: 9-05080-2
CNPJ: UR.156.073/0001-89
PROCESSO: 25741.496616/2012-80
ENDEREÇO: RUA WITTICH FREITAS, Nº 961
BAIRRO: SAGUACU
MUNICÍPIO: JOINVILLE
UF: SC
CEP: 89.221-200
ATIVIDADE: Prestação de serviço de segregação, coleta, acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos resultantes de veículos terrestres em trânsito por pontos de fronteira, aeroportos, embarcações, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, pontos de fronteiras e recintos alfandegados.
PERÍODO DE VALIDADE: 29/10/2014 a 29/10/2015



CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba



Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº	CNPJ	Inscrição	Validade
0000799-PB	23.871.427/0001-60	16/06/2017	16/06/2022
Razão Social	Nome Fantasia		
GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EP	GAMA IMAGEM		
Endereço	Município		CEP
R JOÃO DA S PIMENTEL 391 - CONCEIÇÃO	CAMPINA GRANDE - PB		58401282
Diretor Técnico	Classificação		
0004996-PB RÔMULO LOPES GAMA	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 16/06/2022. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

João Modesto Filho

JOÃO MODESTO FILHO
PRESIDENTE

João Pessoa, 23 de setembro de 2021



MEMORIAL DESCRITIVO

GAMA IMAGEM

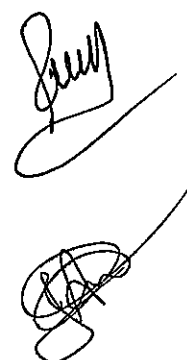
PAVIMENTO TÉRREO

Arquitetas:

Rosivânia Freitas |CAU: A97104-9

Vannessa Marinho |CAU:A51746-1

João Pessoa
agosto/2021



MEMORIAL DESCRITIVO – GAMA IMAGEM

01 – Razão Social:

Gama Servicos de Diagnosticos Por Imagens Ltda - Epp

02 – Nome Fantasia:

Gama Imagem

03 – CNPJ:

23.871.427/0001-60

04 – Localização do estabelecimento:

R Joao Da Silva Pimentel, 391, Conceicao, Campina Grande, PB, CEP 58401-282

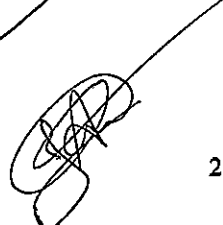
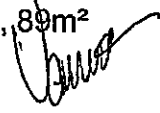
TEL:(83) 9999-8609

05 – Natureza jurídica:

Sociedade Empresária Limitada - Código 2062

06 – Área do pavimento:

Área construída = 438,89m²



1. DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO E DOS MATERIAIS DE REVESTIMENTO

1.1 DESCRIÇÃO GERAL

O projeto propõe apresentar as modificações realizadas na estrutura física quanto à inserção de Sala de Ressonância e readequação de ambientes de apoio, de acordo com as normativas vigentes.

1.2 DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO AMBIENTE E FUNÇÃO

O andar térreo possui o funcionamento exclusivo como centro de diagnósticos por imagem, possuindo duas Salas de Ultrassom, uma de Mamografia, uma de Raio-X, uma de Tomografia, uma de Densitometria e uma de Ressonância Magnética.

1.2.1 Recepção e Esperas

Área destinada à espera de atendimento principal para 34 pacientes e até 3 atendentes, também apresenta espaço infantil.

Dentro do Centro de Diagnósticos existem mais ambientes de espera definidos pelo respectivo tipo de exame. Todos estes ambientes possuem os mesmos materiais.

Área: Recepção Principal: 69,40m²; Espera da Ultrassom/Mamografia/Raio-X: 50,38m²; Espera da Densitometria/Tomografia: 6,13m²; Espera da Ressonância: 6,73m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: longarinas com tecido impermeável, poltronas com tecido impermeável, cadeiras em tecido impermeável com braços reguláveis e rodízios, balcões, armários e divisórias em MDF e metalon.

Esquadrias: pano de vidro e alumínio cor bronze com portas pivotantes em alumínio em janelas tipo maxim-ar. Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Televisão, painel de chamada de atendimento, impressora, computadores, cafeteira e purificador de água.

Acessórios: lixeira para resíduos comuns e dispenser de álcool gel.

1.2.2 Exames

1.2.2.1 Salas de Ultrassom

Área: Sala de Ultrassom 01: 14,67m; Sala de Ultrassom 02: 12,31m², além de sanitário com 2,55m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: cadeiras em tecido impermeável com rodízios, mesa, maca e armários em MDF, maca de transporte.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Equipamentos: Aparelho de Ultrassom.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, papelreira, lixeira para resíduos comuns e lixeira para resíduos infectantes.

1.2.2.1.1 WC

Área: 2,55m² cada.

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

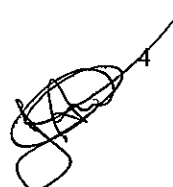
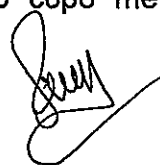
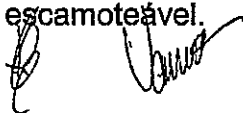
Parede: alvenaria de tijolos emboçado e rebocado, acabamento em porcelanato 30x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Esquadrias: porta de giro em alumínio branco liso cor branca, com alisar e maçaneta tipo alavanca e barra em inox 40cm internamente. Janela alta tipo basculante de alumínio natural e vidro cancelado.

Instalações: Pontos de iluminação e hidrossanitários, ventilação e iluminação natural zenital.

Demais itens: cuba em louça branca de embutir em mármore travertino, torneira de bancada metálica de fácil acionamento, vaso sanitário em louça branca com caixa acoplada econômica, barras em inox, sifão tipo copo metálico, ralo sifonado com tampa escamoteável.



Acessórios: lixeira para resíduos comuns, dispenser de sabonete líquido e de papel.

1.2.2.2 Sala de Mamografia

Área: 11,45m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: Vestiário com cortina em material vinílico antifúngico e antimórfico, armários e prateleira de apoio em MDF.

Equipamentos: Mamógrafo (aparelho e comando).

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, papelera, lixeira para resíduos comuns e lixeira para resíduos infectantes.

1.2.2.3 Sala de Raio-X

Área: 20,01m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: mesa e armários em MDF, vestiário com cortina em material vinílico antifúngico e antimórfico.

Equipamentos: Aparelhos de Raios-X.

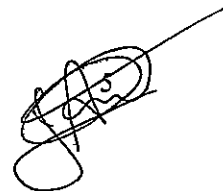
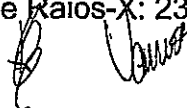
Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, lixeira para resíduos comuns e lixeira para resíduos infectantes.

1.2.2.4 Sala de Ressonância

Área: 27,59m²; **Área Técnica:** 7,61m²; **Comando Compartilhado com o do Equipamento de Raios-X:** 23m².



Piso: Manta Vinílica na Sala de Ressonância e Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material na Área Técnica.

Parede: alvenaria de tijolos, gaiola de Faraday, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Esquadrias: Porta de giro blindada.

Mobiliários: armários em MDF.

Equipamentos: Mamógrafo (aparelho e comando).

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de gases, de climatização especial e de exaustão (Tubo de Quench).

Demais itens: Dispenser de álcool gel, papaleira, lixeira para resíduos comuns e lixeira para resíduos infectantes.

1.2.2.5 Sala de Densitometria

Área: 8,59m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: Armários e mesa de MDF, computador.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Equipamentos: Densitômetro.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, lixeira para resíduos comuns.

1.2.2.6 Sala de Tomografia

Área: 26,38m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com argamassa baritada, emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, com folha de chumbo internamente, puxador tipo alavanca. Visor em vidro plumbífero.

Mobiliários: Biombo, cadeira com rodízios, escada 2 degraus, mesa de apoio em inox.



Equipamentos: Tomógrafo, Estabilizadores e Quadro Elétrico do Equipamento.

Instalações: Pontos elétricos (especiais), de iluminação e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, lixeira para resíduos comuns.

1.2.2.7 Sala de Repouso Pós-Anestésico (URPA)

Área: 21,82m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: poltronas reclináveis em tecido impermeável, suporte de soro, maca, bancada em mármore travertino com pia cuba em inox e armários em MDF, maca de transporte, carrinho de medicação.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede, de gases e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, papaleira, lixeira para resíduos comuns, lixeira para resíduos infectantes, caixa para perfurocortantes em suporte específico, dispenser de sabão líquido e de papel.

1.2.3 Demais Ambientes do Pavimento Térreo

1.2.3.1 DML

Área: 2,01m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

Parede: alvenaria de tijolos emboçado e rebocado, acabamento em porcelanato 30x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: armário em MDF para guarda de produtos de limpeza.

Esquadrias: porta de giro em kit porta pronta de madeira cor branca, alisar e maçaneta tipo alavanca.

Instalações: Pontos de iluminação, hidrossanitários, exaustão.

Demais itens: Tanque em inox, torneira de parede metálica de acionamento tipo cotovelo, barras de apoio em inox, ralo sifonado com tampa escamoteável.



Acessórios: lixeira para resíduos comuns, dispenser de sabonete líquido e de papel.

1.2.3.2 WC's Acessíveis

São dois WC's Acessíveis, um feminino e outro masculino para uso do público na Recepção principal. E outro interno, próximo aos vestiários da Tomografia e Densitometria.

Área: WC's da Recepção: 3,50m² cada, WC dos Vestiários: 2,81m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

Parede: alvenaria de tijolos emboçado e rebocado, acabamento em porcelanato 30x60cm natural, com rejunte siliconado ou epóxi.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Esquadrias: porta de giro em alumínio branco liso cor branca, com alisar e maçaneta tipo alavanca e barra em inox 40cm internamente. Janelas altas tipo basculante de alumínio natural e vidro cancelado.

Instalações: Pontos de iluminação e hidrossanitários.

Demais itens: cuba em louça branca de embutir em mármore travertino, torneira de bancada metálica de fácil acionamento, vaso sanitário em louça branca com caixa acoplada econômica, barras em inox, sifão tipo copo metálico, ralo sifonado com tampa escamoteável.

Acessórios: lixeira para resíduos comuns, dispenser de sabonete líquido e de papel.

1.2.3.3 Sala dos CR's e Impressoras

Área: 12,18m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

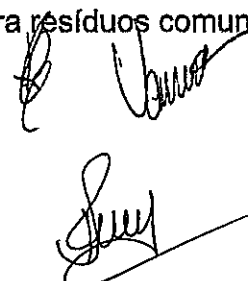
Mobiliários: mesa em MDF.

Equipamentos: Impressoras, computador e CR's da Mamografia e do Raio-X.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Dispenser de álcool gel, lixeira para resíduos comuns.



1.2.3.3 Sala de Comando da Ressonância e Tomografia/Sala de Laudos

Área: 23m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar (gaiola de faraday para parede da ressonância e argamassa baritada para parede da Tomografia).

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: mesas, bancadas e armários em MDF.

Equipamentos: Impressora, computador.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

Instalações: Pontos elétricos, de iluminação, de rede e de climatização.

Demais itens: Lixeira para resíduos comuns.

1.2.3.4 Vestiários

Área: 12,18m².

Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar. Divisórias em MDF.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

Mobiliários: cadeiras, armários para pertences em MDF e para rouparia.

Esquadrias: Portas em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca.

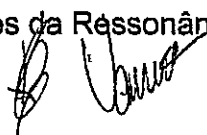
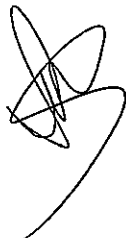
Instalações: Pontos elétricos, de iluminação.

Demais itens: Lixeira para resíduos comuns e para devolução da roupa utilizada.

1.2.3.4 Área Técnica

Área com acesso restrito, onde se encontram os quadros elétricos, fan coil da climatização, estabilizadores da Ressonância.

Área: 20,46m².



Piso: Porcelanato 60x60cm natural, com rejunte siliconado, rodapé 10cm em mesmo material.

Parede: alvenaria de tijolos com emboço, reboco e emassamento, acabamento em pintura acrílica hospitalar.

Forro: gesso contínuo emassado e pintado.

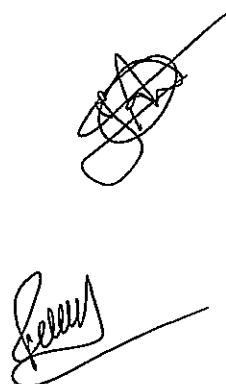
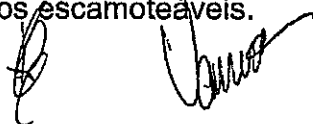
Esquadrias: Porta em kit porta pronta de giro em madeira, puxador tipo alavanca e porta em painel em MDF.

1.2.3.4 Gases

Área da central de gases com cilindros em espaço coberto com portão em aço galvanizado.

1.2.3.4 Abrigo de Resíduos

Abrigo de resíduos com boxes diferenciados para resíduos comum e infectantes ambos cobertos, com portão em aço galvanizado, revestimento cerâmico interno e ralos escamoteáveis.

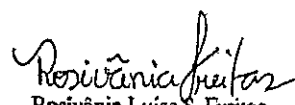


Considerações finais

As reformas e adequações têm a finalidade de ampliar a oferta de serviços garantindo o funcionamento correto a que se destina, conferindo também privacidade e conforto aos clientes e profissionais.

Todos os resíduos contidos em sacos de cor específica para resíduos comuns (preta) ou para infectantes (branca com simbologia específica), bem como as caixas descartáveis para perfurocortantes serão removidos ao fim do dia de expediente, quando do término do funcionamento predial, transportados em carros coletores de forma separada e acondicionados no depósito de lixo externo com compartimentação exclusiva para cada tipo de lixo. Os resíduos infectantes e perfurocortantes são coletados uma vez por semana pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda, CNPJ/MF: 01.568.077/0014-40, mas com a iniciação dos procedimentos endoscópicos e ginecológicos, deverá ser ampliada a coleta conforme a necessidade.

João Pessoa, 10 de agosto de 2021.


Rosivânia Luíse S. Freitas
Arquiteta e Urbanista
CAU A97104-9

Rosivânia Freitas
CAU: A97104-9


VANESSA MARINHO
Arquiteta e Urbanista
CAU A51746-1

Vanessa Marinho
CAU: A51746-1



Contrato nº 2700110140



Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção

Nº. Contrato: 2700110140

Contrato entre a Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.

Regional: RECIFE

Endereço : Av. Fernando Simões Barbosa, 266 – Empresarial Wecon VI Salas 906 a 910
Município : Recife CEP: 51020-390
Estado : PE IE : 62125222
Tel.Filial : (81) 3461-6200 CNPJ : 01.449.930/0007-85
Fax.Filial : (81) 3461-6277
Doravante designada **SIEMENS**

e nosso Cliente: _____ - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP

Endereço : R JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391
Município : CAMPINA GRANDE CEP : 58401-282
Estado : PB IE : ISENT0
E-mail : gamaimagem@gmail.com CNPJ : 23.871.427/0001-60
Doravante designada **CLIENTE**

Em caso do fornecimento incorreto de dados de CNPJ, razão social e endereço para faturamento, o cliente se responsabiliza pelo pagamento do imposto para reemissão da fatura.

Modalidade de Contrato: **MR/AX FIT+**

Data Base de Cálculo: **07/06/2021**

Prazo de Vigência: **60 MESES**

Periodicidade das Manutenções Preventivas: **02 AO ANO**

Data de Emissão: **23/06/2021**

O presente contrato é válido para assinatura em até 7 dias após a data de emissão.

SEDE CENTRAL:
Av. Mutinga, 3800 - Térreo - Pirituba
São Paulo - SP - CEP: 05110-901
Tel: 0800-55-4838

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

Valor anual do presente contrato:

Qt.	Descrição	Peças (valores em US\$)
1	MAGNETOM SEMPRA	45.600,00

Valor Total do Contrato Anual

US\$ 45.600,00

Valor das parcelas (12 meses)

US\$ 3.800,00

O valor anual do presente contrato é composto pela soma de valores em R\$ e em US\$. Os valores em US\$ serão convertidos para moeda local de acordo com o câmbio do Banco Central Brasileiro, PTAX, no dia útil anterior à data de seu efetivo faturamento (taxa oficial PTAX Bacen- média compra/venda).

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

Os valores para visitas corretivas caso solicitado, serão contabilizados separadamente de forma fixa no valor de R\$ 4.000,00.

Será concedida a cobertura de todas as peça, limitado a 1 bobina de superfície por ano.

Não faz parte do escopo deste contrato a cobertura de magneto, bobina de gradiente, evolve, acessórios e consumíveis;

Serviços não cobertos em contrato:

- As visitas corretivas precisam de aprovação de orçamento avulso para serem realizadas;
- Abaixar e Subir Campo Magnético;
- Shim passivo;
- Desmontagem;
- Instalação;
- Fornecimento de ferramentas especiais;
- Medição de campo magnético.

Será concedido abono de 6 meses após término da garantia.

Caso o CONTRATANTE cancele o contrato antes do término do período de vigência inicial pactuado (60 meses), este deverá ressarcir a CONTRATADA mediante pagamento, a título de multa rescisória adicional, o valor referente a todas as parcelas abonadas até a data de cancelamento, além das condições já previstas nesse contrato manutenção.

Caso o cliente queira acionar a modalidade Top + no contrato, o valor será alterado para os valores abaixo e as condições gerais anexas neste contrato:

MDO BRL 11.500,00/mês.

PEÇAS USD 2.400,00/mês.

*O valor de MDO deve ser reajustado anualmente de acordo com o índice de preços IGP-M.

Os valores para visitas corretivas caso solicitado, serão corrigidos anualmente pela variação do IGP-M.

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

Para cumprimento das condições aqui acordadas, o equipamento deve estar conectado ao Siemens Remote Service (SRS), com todas as respectivas funcionalidades (pró-ativas e reativas) habilitadas.

Para acompanhar os chamados e outras atividades relacionadas ao equipamento, recomendamos a utilização de nosso portal de gestão de base instalada, TeamPlay Fleet. Para mais informações sobre esse portal, consulte o **anexo I** deste contrato.

O presente contrato terá início imediatamente após o término da garantia.

Os valores referentes à mão-de-obra do presente contrato serão corrigidos pela variação do índice de correção ocorrida no período entre a data base de cálculo e o início do contrato de manutenção.

As demais Condições aqui pactuadas estão descritas no documento "Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção" em anexo.

E por estarem de acordo com as informações do presente contrato, as partes assinam abaixo em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 23/06/2021

Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda.	
 Electronically signed by: Eduardo de Medeiros Lima Date: Jul 1, 2021 11:24 ADT Nome: Eduardo de Medeiros Lima CPF: 289939668-42	 Electronically signed by: Mario Fontenla Merlín Date: Jul 1, 2021 12:58 ADT Nome: Mario Fontenla Merlín CPF: 32697061894

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP	
 Electronically signed by: Rômulo Lopes Gama Date: Jun 28, 2021 10:14 ADT Nome: Rômulo Lopes Gama CPF: 00078702488	Nome: _____ CPF: _____

Testemunhas	
Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____



DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

Condições Gerais de Contrato de Serviços de Manutenção
(Incluindo Reposição de Peças)
Modalidade MR/AX FIT+
Entre Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. ("CONTRATADA") e
GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
("CONTRATANTE")
n.º 2700110140

I. DEFINIÇÕES

1.1.

- a) **EQUIPAMENTO** - Produto(s) de eletromedicina fabricado(s) e/ou comercializado(s) pela CONTRATADA e de propriedade do CONTRATANTE.
- b) **SOFTWARE** - Qualquer programa de computador, cuja licença de uso tenha sido cedida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e que esteja instalado no EQUIPAMENTO.
- c) **ACESSÓRIO** - Qualquer parte de manuseio constante que não seja elemento integrante do EQUIPAMENTO.
- d) **DIA(S) ÚTIL(EIS)** significa(m) dia(s) consecutivo(s), excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- e) **HORA(S) ÚTIL(EIS)** significa(m) período(s) das 07:30 às 17:30h de segunda a sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- f) **PRIMEIRO ATENDIMENTO TÉCNICO** significa o primeiro contato após a abertura do chamado para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto ou presencial.

II. OBJETO

2.1. O serviço de manutenção consiste em:

a) Manutenção Preventiva:

Os serviços de manutenção do tipo "preventivo" constituem-se na verificação do funcionamento do EQUIPAMENTO, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela CONTRATADA, que deve ser previamente agendada com o CONTRATANTE, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer, na periodicidade estabelecida pelas partes no Contrato, sendo compostos exclusivamente pelos seguintes itens: (i) revisão de segurança elétrica e mecânica; (ii) comprovação dos dados básicos; (iii) revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias; (iv) lubrificação dos componentes mecânicos; (v) revisão funcional; (vi) modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante; e (vi) fornecimento de lubrificantes, óleos

e graxas. As manutenções preventivas são realizadas em dias e horários úteis.

b) Manutenção Corretiva:

Os serviços de manutenção do tipo "corretivo" consistirão em: (i) conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS ou em (ii) detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS e elaboração de relatório para providências no sentido de efetuar seu reparo ou correção após a devida e efetiva abertura de chamado pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA.

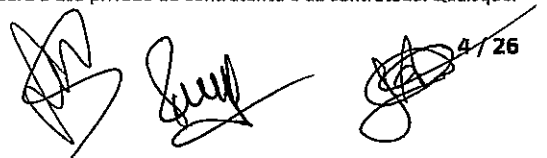
Os atendimentos aos chamados relacionados à Manutenção Corretiva serão efetuados exclusivamente por via remota, por meio do sistema de conexão segura SIEMENS REMOTE SERVICES (SRS) da CONTRATADA, desde que o CONTRATANTE cumpra com o disposto no item 3.2 destas Condições Gerais. Caso por qualquer motivo seja necessária a presença em campo de técnicos da CONTRATADA, os serviços serão cobrados através de orçamento avulso, a ser previamente acordado entre as partes. As manutenções corretivas são realizadas em dias e horas úteis.

2.2. Fica desde já estabelecido entre as Partes que o tempo de resposta da CONTRATADA aos chamados efetivamente abertos pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

Entende-se como "tempo de resposta" o tempo transcorrido entre a efetiva colocação do chamado na CONTRATADA, conforme descrito acima, e o primeiro atendimento técnico, podendo este ser remoto via clarificação telefônica ou presencial, com a chegada de um técnico indicado pela CONTRATADA, quando necessário, no local indicado pelo CONTRATANTE como sendo o local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Nos casos em que o EQUIPAMENTO esteja em município onde não haja

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

 4/26

filial da CONTRATADA, o tempo de viagem do técnico ao local de instalação do EQUIPAMENTO deverá ser acrescentado ao tempo de resposta ao CONTRATANTE. As manutenções corretivas são realizadas em dias e horas úteis.

2.3. Caso o chamado seja encerrado remotamente, não se faz necessária a visita de um técnico na CONTRATANTE.

2.4. Os chamados para prestação de serviços de manutenção do tipo "corretivos" em caráter de emergência, solicitados fora do horário indicado acima, poderão ser atendidos pelo serviço de plantão da CONTRATADA, em casos excepcionais, mediante o pagamento adicional de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) por hora de serviço.

III. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar imediatamente à CONTRATADA caso constate problemas e/ou mau funcionamento no EQUIPAMENTO, garantindo o livre acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços;
- b) Observar e cumprir com as especificações descritas no manual do usuário, fornecido pela CONTRATADA, quanto à utilização do EQUIPAMENTO;
- c) Manter as condições do local de instalação do EQUIPAMENTO dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme informado pela CONTRATADA no manual do usuário e projeto de instalação;
- d) Manter acessíveis e em bom estado os produtos auxiliares de manutenção fornecidos pela CONTRATADA, por ocasião da venda do EQUIPAMENTO, mantendo-os acessíveis aos técnicos indicados pela mesma.
- e) Assegurar a execução da manutenção preventiva no dia e hora previamente agendados com a CONTRATADA;
- f) Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela CONTRATADA;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Não permitir a realização de quaisquer reparos, intervenções, modificações no EQUIPAMENTO por quaisquer pessoas que não os técnicos indicados pela CONTRATADA;
- i) Zelar pela conservação adequada do EQUIPAMENTO;

j) Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais;

k) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para instalação, desinstalação, reinstalação, remoção, transporte, fretes, serviços de terceiros, etc., referentes aos serviços objeto do Contrato e dessas Condições Gerais, bem como custos com horas e material para troca de guia de ondas de aceleradores e enrolamento de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas;

l) Efetuar os pagamentos mensais, pontualmente, conforme definido no presente.

3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA acesso local e remoto ao EQUIPAMENTO. O acesso remoto será fornecido através da rede do CONTRATANTE uma vez que isso é necessário para que a CONTRATADA possa fornecer serviços sob este Contrato. O acesso remoto será estabelecido através de uma conexão segura de internet de banda larga baseada no CONTRATANTE ou CONTRATADA. O método de conexão será um "Peer-to-Peer VPN IPsec túnel" (CONTRATANTE não-based) com os requisitos específicos de porta de entrada e saída.

3.3 Nos casos de serviços remotos, a CONTRATADA terá o direito de acessar os dados disponíveis do EQUIPAMENTO do CONTRATANTE mantido pelo serviço remoto. O CONTRATANTE concorda em permitir a conexão de EQUIPAMENTOS de diagnóstico de serviço remoto, quando disponível, para os EQUIPAMENTOS abrangidos pelo presente Acordo. O Siemens Remote Services (SRS) é necessário para realização desses serviços.

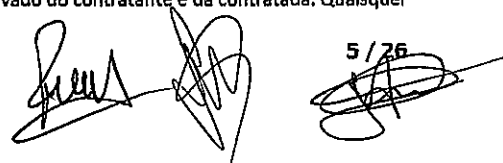
3.4 A CONTRATADA trabalha buscando a melhoria de seus serviços constantemente. Para que possa, por exemplo, aperfeiçoar a disponibilidade do sistema, bem como, garantir a qualidade de seus serviços, a CONTRATADA precisa ter acesso a alguns dados técnicos da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATANTE, irrevogavelmente, permite a CONTRATADA usar dados não pessoais, tais como propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho e informações puramente técnicas contidas para fins próprios dos negócios da CONTRATADA (por exemplo, para o desenvolvimento de produtos e de serviços) sem restrições de tempo, localização ou conteúdo.

IV. ATUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA fará a atualização do SOFTWARE quando necessário para garantir a manutenção da

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



configuração original do EQUIPAMENTO. Essas atualizações são determinadas, única e exclusivamente, pelas regras mundiais da Siemens Aktiengesellschaft. A referida atualização de SOFTWARE não compreende qualquer implementação de novas funções para o SOFTWARE.

V. TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO PARA OUTRO LOCAL

5.1. As seguintes regras serão aplicadas em caso de transferência do EQUIPAMENTO para outro local:

a) O CONTRATANTE poderá transferir o EQUIPAMENTO do local onde se encontra, desde que com prévia anuência por escrito da CONTRATADA caso vise a continuidade da prestação de serviços objeto do Contrato e dessas Condições Gerais, devendo comunicar a CONTRATADA por escrito de sua intenção de transferir o EQUIPAMENTO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para realizar a referida transferência.

b) Eventuais despesas decorrentes da transferência do EQUIPAMENTO de seu local inicial de instalação e de ampliação de utilização correrão por conta única e exclusiva do CONTRATANTE, ficando facultado à CONTRATADA rever os preços e condições deste Contrato e dessas Condições Gerais, notificando o CONTRATANTE para obter seu aceite relativo a novos preços e condições do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento pelo CONTRATANTE da notificação, sob pena de presumirem-se integralmente aceitos os novos preços e condições caso o CONTRATANTE não se manifeste dentro deste prazo.

c) Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todos os custos, despesas e eventuais danos decorrentes da transferência do EQUIPAMENTO. Na hipótese da transferência não ser feita por técnicos autorizados e indicados pela CONTRATADA, esta realizará uma vistoria no EQUIPAMENTO, antes e após esta transferência, correndo todos os custos e despesas por conta, exclusiva, do CONTRATANTE.

5.2. Para qualquer período de tempo que o CONTRATANTE não procurar e/ou aceitar a assistência técnica da CONTRATADA, o EQUIPAMENTO será considerado operacional.

5.3. Caso o EQUIPAMENTO seja removido do local original do CONTRATANTE sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA ou se o CONTRATANTE não fornecer ou mantiver a conexão de acesso remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana,

qualquer Garantia de Uptime ou tempo de resposta aqui previsto não será aplicável.

VI. PREÇO E PAGAMENTOS

6.1 O CONTRATANTE deverá fazer pagamentos conforme estabelecido no preâmbulo do contrato. A CONTRATADA deverá enviar as faturas para o CONTRATANTE e os pagamentos deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da fatura. A CONTRATADA não é obrigada a realizar os serviços se houver qualquer pagamento pendente.

6.2. Caso o EQUIPAMENTO não esteja disponibilizado na hora marcada, o tempo de espera além do prazo razoável (30 minutos) será cobrado de acordo com valores de chamada e prazos então em vigor.

6.3 A CONTRATADA terá o direito de aumentar os preços fixados no presente acordo devido ao aumento do custo de material e de pessoas. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer aumento de preço 1 (hum) mês antes da data do início da vigência do aumento pretendido.

6.4. Os pagamentos a serem efetuados pelo CONTRATANTE serão realizados conforme as disposições abaixo:

a) Os preços negociados já estão incluídos dos tributos incidentes e serão acrescidos dos que vierem a incidir;
b) O CONTRATANTE está ciente de que a CONTRATADA não será responsável, em hipótese alguma, por lucros cessantes, danos indiretos, danos emergentes e/ou danos morais, caso qualquer título pendente de pagamento seja enviado a protesto, ou em razão da adoção por parte da CONTRATADA de quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, que visem o recebimento dos valores a que a CONTRATADA fizer jus.

VII. ATRASO E INADIMPLEMENTO

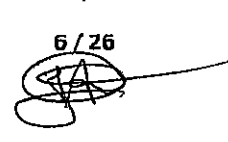
7.1. As disposições abaixo referidas serão aplicáveis nos casos de atraso e inadimplemento:

a) O atraso nos pagamentos implicará automaticamente na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória pró-rata de 2% (dois por cento) ao mês, os quais incidirão sobre a parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios e reembolso de todas as despesas realizadas pela CONTRATADA com a cobrança.

b) Fica desde já estabelecido que a CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços após 30 (trinta) dias de atraso dos pagamentos devidos,

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

   6 / 26

Contrato nº 2700110140

independentemente de notificação pela CONTRATADA e da adoção das medidas indicadas no item "a" desta cláusula.

VIII. DAS PEÇAS, PARTES E ASSISTÊNCIA EXCLUÍDAS DA REPOSIÇÃO

8.1. Não faz parte deste contrato a substituição de Workstations, não está incluído a troca da estrutura completa do gantry de equipamentos tais como tomógrafo, torres de computadores descontinuadas (tais como R610, R620, R630 e R640, MRC 059 HP Z400, Z440, entre outras que entram no fim de suporte (EoS) durante a vigência do contrato e equipamentos que não sejam de fabricação da Siemens, tais como impressoras, injetoras, chiller, sistemas de ar condicionado, mesa de paciente, INNOVISION, entre outros, assim como defeitos provenientes de mau uso ou falta de manutenções preventivas nos mesmos não fazem parte do escopo deste contrato. Também não serão cobertos pelo contrato os ACESSÓRIOS e Itens CONSUMÍVEIS dos equipamentos da CONTRATADA (tais como almofadas e colchões) e a substituição das peças de reposição relacionadas abaixo: (tais como protetor auricular, headphone, teclado, mouse, monitores, mangueira flexível plástica, entre outros), workstation como syngos (syngo.via, syngo.plaza, entre outros), symbia.net e a substituição das peças de reposição relacionadas abaixo:

Tomografia Computadorizada: Itens Não Incluídos: Tubos emissores de Raios-X, Detectores, Slip Ring, e tablet (SOMATOM GO). OBSERVAÇÃO: módulos internos e placas do detector estão inclusos em contrato.

Ressonância Magnética: Magneto e Bobinas de gradiente. OBSERVAÇÃO: Estará incluso somente a substituição de: 1 bobina de superfície por ano.

Medicina Nuclear PET CT: Tubos emissores de Raios-X, detectores, módulo de detectores, Fontes de Germânio (Fontes de calibração em geral), slip ring.

Medicina Nuclear SPECT / SPECT CT: Tubos emissores de Raios-X (Spect CT), Detectores, Fontes de Calibração em geral, processos de REBURN (regeneração de detector) e Slip Ring. OBSERVAÇÃO: Módulos internos e placas do detector estão inclusos em contrato.

Radioterapia: Guia de Onda, Detectores, Flat Detector, Colimadores Multifolhas (MLC), Válvulas Klystron, Magnetron, Thyatron e kit específicos para substituição das mesmas assim como ferramentas específicas.

Angiografia/Hemodinâmica: Impressoras externas; e demais acessórios externos ao equipamento, estações de trabalho, Intensificadores de Imagem, Detectores, Mesas de Pacientes, Flat Panel Display e Flat Detector.

Raios-X: Intensificadores de Imagem, outros Tubos emissores de Raios-X, Detectores, kit de digitalização, acessórios e Câmeras CCD.

Ultrassom: Transdutores em geral; Cabo de ECG e acessórios.

Litotripsia: Cabos de ECG; Cabecotes e Geradores de Onda de Choque; Velas de Ignição para centelhamento, acessórios e Fontes de alta tensão para capacitores do equipamento.

Arco Cirúrgico / Raio-x móvel: Impressoras externas e demais acessórios externos ao equipamento; Estações de trabalho; Intensificadores de Imagem; Detectores; Mesas de Pacientes; Baterias; Câmeras CCD; Flat Panel Display e Flat Detector, acessórios.

Mamografia: Tubos emissores de Raios-x; Detectores; Flat Panel e Flat Detector; bandeja de compressão de mama e acessórios.

IX. PAGAMENTO DE PEÇA OU PARTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Em caso de rescisão por qualquer das hipóteses descritas nas alíneas "a" ou "b" do item 18.1 e no item 18.3 abaixo, antes do término do prazo de vigência deste Contrato e tendo havido a troca de parte e/ou peças cobertas por este Contrato e Condições, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA o preço da peça avulsa ou parte do equipamento em parcela única no momento da rescisão, proporcionalmente aos meses faltantes para o cumprimento anual deste Contrato, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = [VP / V] \times MF, \text{ onde:}$$

P = preço da peça avulsa ou parte do equipamento a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única no momento da rescisão;

VP = Valor da peça ou de parte do equipamento;

V – Vigência do contrato

/ = divisão;

x = multiplicação;

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

MF = quantidade de meses faltantes para o término do prazo de vigência deste Contrato, se não tivesse ocorrido a rescisão.

X. PROPRIEDADE DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

10.1. Peças trocadas que são removidas do EQUIPAMENTO serão de propriedade da CONTRATADA, a menos que estas partes constituam "resíduos perigosos", "substâncias perigosas", "resíduos especiais" ou outros materiais semelhantes e demais resíduos gerados como resultado da prestação de serviços, nos termos definidos em lei federal, estadual ou local, normas ou regulamentos, caso em que, a critério da CONTRATADA, as peças trocadas continuarão a ser propriedade do CONTRATANTE e devem ser eliminadas pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com todas as leis, normas e regulamentos pertinentes.

XI. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

11.1. Tendo em vista que a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabiliza as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, pela destinação correta de resíduos sólidos, acordam as Partes a dar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, de forma que fica desde já acordado, exceto se de outra forma descrito no presente contrato, especialmente quanto ao disposto na cláusula 10.1, é de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer descarte de embalagens, produtos, equipamentos, partes e peças, cintas e qualquer outro material gerado como resultado da presente prestação de serviços.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

12.1. O CONTRATANTE reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, "know-how", segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato e dessas Condições Gerais são de exclusiva propriedade da CONTRATADA, ou, conforme o caso, de empresas controladoras, controladas ou coligadas a ela, ou ainda dos licenciados desta, não podendo ser utilizados para quaisquer outros fins que não os expressamente previstos nas presentes Condições Gerais e no

respectivo Contrato, sob pena de responsabilização direta do CONTRATANTE por todos os danos causados.

12.2. A celebração destas Condições Gerais não transfere e nem confere ao CONTRATANTE quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a CONTRATADA seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas pela mesma ao CONTRATANTE.

XIII. PROPRIEDADE DE SOFTWARE DE SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA é única e exclusiva proprietária do SOFTWARE DE SERVIÇO.

13.2. O CONTRATANTE goza apenas de sua posse direta no transcorrer da prestação do serviço de manutenção.

13.3. É estritamente vetada a utilização do mesmo por pessoas que não sejam funcionários autorizados e indicados pela CONTRATADA.

13.4. Findo ou rescindido o Contrato de manutenção, por qualquer motivo, a CONTRATADA poderá retirar o SOFTWARE DE SERVIÇO instalado do EQUIPAMENTO.

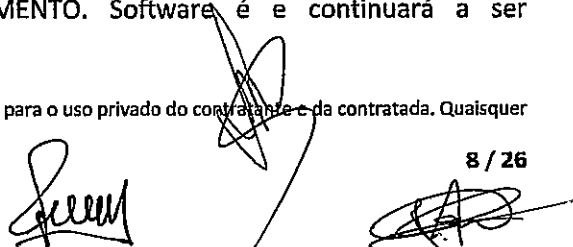
13.5. Sempre que os EQUIPAMENTOS abrangidos pelo presente Acordo utilizarem sistema operacional de software da CONTRATADA, a CONTRATADA fornecerá toda a manutenção e atualizações para esse sistema operacional de software, exceto para softwares "syngo". Tais atualizações irão apenas reforçar as capacidades do EQUIPAMENTO anteriormente adquiridas. Atualizações do sistema operacional de software que forneçam novos recursos ou capacidades, ou que exijam alterações de hardware, serão oferecidas ao CONTRATANTE a preços de compra estabelecidos pela CONTRATADA. Além disso, algumas atualizações podem exigir treinamentos a serem realizados por técnicos da CONTRATADA que serão oferecidos pelos preços e prazos então em vigor na data pela CONTRATADA. A CONTRATADA detém o direito exclusivo de determinar se uma atualização requer treinamento ou não.

13.5.1. A Siemens não realiza o fornecimento de peças ou partes relacionadas ao hardware objeto da execução dos serviços. Tais partes deverão ser diretamente adquiridas pela CONTRATANTE junto aos respectivos fabricantes/distribuidores.

13.6. Nada neste Acordo de forma alguma concederá ao CONTRATANTE o direito ou a licença sobre qualquer software de serviço de diagnóstico utilizado pela CONTRATADA na manutenção do EQUIPAMENTO. Software é e continuará a ser

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



propriedade da CONTRATADA e estará disponível ao CONTRATANTE de acordo com os termos e condições de um acordo de licença em separado, o que pode exigir o pagamento de uma taxa de licença.

XIV. EXCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA

14.1. Fica desde já acordado entre as Partes que não faz parte dos serviços objeto destas Condições Gerais e serão cobradas separadamente, bem como, a reparação de problemas, vícios, mau funcionamento, defeitos ocasionados no EQUIPAMENTO, decorrentes de:

- a) Acidentes, casos fortuitos e força maior;
- b) Inexistência e/ou alteração das condições básicas no local da instalação, não atendimento da temperatura ambiente e/ou umidade relativa além dos limites aconselháveis e descumprimento e/ou não observância dos métodos de limpeza e conservação do local;
- c) Ações mecânicas anormais tais como, mas não se limitando a, choques e vibrações;
- d) Anomalias no fornecimento de energia elétrica, como flutuações e/ou picos de correntes elétricas e/ou trabalhos na instalação elétrica, cujas eventuais consequências, inclusive com relação a possíveis danos ou prejuízos aos EQUIPAMENTOS, deverão ser diretamente pleitadas pela CONTRATANTE em face dos eventuais terceiros responsáveis pelas mesmas;
- e) Negligência, imperícia ou imprudência na utilização dos EQUIPAMENTOS, bem como alterações, recondicionamento e ampliações feitas em tais EQUIPAMENTOS sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA;
- f) Utilização inadequada e/ou incorreta do EQUIPAMENTO e/ou SOFTWARE;
- g) Serviços e/ou remoções do local onde foi originalmente instalado e/ou reinstalado, sem prévia aprovação escrita da CONTRATADA;
- h) Pintura do EQUIPAMENTO ou utilização de material para esta finalidade;
- i) vírus que contaminem o sistema operacional e/ou SOFTWARE do EQUIPAMENTO;
- j) Não faz parte do escopo deste contrato o fornecimento de gases e líquidos industriais, como hélio gasoso, hélio líquido, nitrogênio gasoso e/ou nitrogênio líquido, processo de reburn (com kit), serviços de criogenia avançados (tais como: DEICE (Desgelo), Vacuum Check (Inspeção da câmara de vácuo), Cooling Down (Resfriamento do Magneto) e Thermo cycle (Ciclo térmico de resfriamento do

Magneto) – inclusive não estará incluso mão de obra e ferramentas para os mesmos);

k) Perda abrupta de gás hélio em sistemas de ressonância magnética, mesmo que espontâneo ("quench").

XV. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1. Em caso de destruição, perda ou deterioração do material de suporte de dados por culpa exclusiva e comprovada da CONTRATADA, esta ressarcirá exclusivamente o valor do material de suporte de dados, excluída a recompilação dos mesmos, que será responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;

15.2. Sem prejuízo das demais limitações previstas nas Condições Gerais de Contrato de Manutenção e de seu respectivo Contrato, a responsabilidade da CONTRATADA por danos diretos ocasionados pela prestação do serviço ora contratado, por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados, fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor anual do presente Contrato. Fica certo, ainda, que a CONTRATADA não será responsável em hipótese alguma por danos indiretos, lucros cessantes, perdas de receita, danos punitivos ou consequentes, seja com base em contrato ou ato ilícito (incluindo negligência) responsabilidade objetiva ou de qualquer outra teoria de direito.

15.3. A limitação de responsabilidade aplica-se igualmente aos contratados da CONTRATADA, bem como aos subcontratados.

XVI. VIGÊNCIA

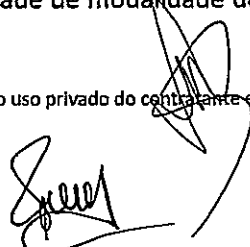
16.1. O Contrato entrará em vigor quando da sua assinatura por ambas as partes, vigorando pelo prazo definido no Contrato, sendo prorrogado automaticamente por 12 meses, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período inicial ou de qualquer de suas prorrogações.

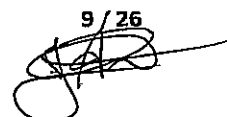
16.2. Após a assinatura deste Contrato, e antes da realização de qualquer serviço aqui previsto, a Siemens poderá realizar uma vistoria técnica nos equipamentos e caso sejam constatados defeitos anteriores ao início do contrato, estes serão objeto de orçamento a parte, que será enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE independente deste contrato de serviços de manutenção.

16.2.1 A cláusula 16.2. não é aplicável para equipamentos saindo do período de garantia ou em caso de upgrade de modalidade de contrato, ou para

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



9 / 26


máquinas que sofreram reparo pela Siemens em até 30 (trinta) dias anteriores à assinatura do contrato.

XVII. REAJUSTE DE PREÇO

17.1. Sem prejuízo do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que, com a finalidade de resguardar o adimplemento de suas obrigações contratuais, sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial dos preços cobrados pelo presente.

17.2. Se as partes não chegarem a uma solução negociada, a CONTRATADA poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais, sem com isso incorrer em riscos, ônus ou penalidades, até que uma solução seja acordada.

XVIII. RESCISÃO

18.1. O Contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

- a) não cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;
- b) protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte;
- c) decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra;
- e) ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 6 (seis) meses.

18.2. A rescisão contratual baseada nas alíneas "a", "b", e "c" do item anterior, deverá ser necessariamente precedida de uma comunicação escrita dirigida à parte inadimplente, indicando o inadimplemento a ser sanado pela mesma no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da referida comunicação pela citada parte. Uma vez transcorrido o citado prazo, sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente rescindir o presente instrumento, mediante nova comunicação escrita, com efeito imediato.

18.3. A rescisão contratual baseada nas alíneas "d" e "e" do item 18.1 será precedida de uma comunicação escrita da parte inocente à parte inadimplente com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a rescisão se dará automaticamente após esta data, sem com isso incorrer em riscos, ônus ou penalidades.

18.4. A CONTRATADA poderá ainda rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização caso o CONTRATANTE ou terceiro utilize e/ou instale peças, partes, produtos operacionais ou ACESSÓRIOS não validados ou autorizados pela CONTRATADA.

18.5. A parte que der causa à rescisão do Contrato pelas causas previstas nas alíneas "a" ou "b" do item 18.1 e no item 18.4, pagará à outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do presente Contrato.

18.6. Caso o CONTRATANTE rescinda este contrato por qualquer razão não prevista acima, de forma integral ou parcial, estará sujeito à multa no valor de 30% sobre o valor do período faltante para o término do contrato ou, se o caso, 30% sobre o valor do período faltante proporcional ao(s) equipamento(s) excluído(s) deste Contrato.

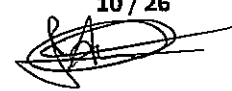
XIX. CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES obrigam-se a manter durante o prazo deste Contrato e por 5 (cinco) anos após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, documentos de qualquer natureza, referente às atividades uma da outra, das quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, além da sujeição às cominações legais.

19.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão manter a confidencialidade de qualquer informação de preço e outros termos financeiros em que o CONTRATANTE obterá as informações aqui descritas. Cada parte deverá proteger a confidencialidade das informações divulgadas e só divulgar informações confidenciais da outra parte, para seus funcionários, agentes e subcontratados que deverão ter conhecimento da confidencialidade e sigilo dessas informações. As obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer informação i)

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



de domínio público no momento da divulgação, ii) que foi conhecida por qualquer das partes antes da divulgação, sem ter violado uma obrigação de confidencialidade ou iii) que for requerida para ser divulgado por ordem judicial ou por lei.

XX. CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

20.1. Se o CONTRATANTE transferir bens (hardware e/ou software e/ou tecnologia, assim como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), fornecidos pela CONTRATADA, ou plantas e serviços (incluindo todos os tipos de suporte técnico), executados pela CONTRATADA para um terceiro, o CONTRATANTE deverá cumprir com todos os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação nacionais e internacionais aplicáveis. Em todos os casos referentes à essa transferência de bens, trabalhos e serviços, o CONTRATANTE deverá cumprir com os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

20.2. Antes de qualquer transferência de bens, trabalhos e serviços, fornecidos pela CONTRATADA a um terceiro, o CONTRATANTE deverá, em particular, verificar e garantir mediante medidas apropriadas que: i) não violem embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas por meio dessa transferência, por meio da intermediação dos contratos relativos a esses bens, plantas e serviços, ou por meio do fornecimento de outros recursos econômicos relativos a esses bens, trabalhos e serviços, também considerando as limitações dos negócios domésticos e as proibições de desvio em relação a esses embargos; ii) esses bens, trabalhos e serviços não se destinam ao uso em conexão com armamentos, tecnologia nuclear ou armas, se e na medida em que tal uso for sujeito à proibição ou autorização, a menos que autorização obrigatória seja fornecida; iii) Os regulamentos de todas as listas de partes sob sanção aplicáveis da União Europeia e dos Estados Unidos da América concernentes a negócios com entidades, pessoas e organizações listadas nestas foram considerados.

20.3 Se requerido para possibilitar a realização das verificações de controle de exportação por autoridades ou pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, prontamente deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações

relativas ao CONTRATANTE final, ao destino e ao uso planejado correspondentes dos bens, plantas e serviços fornecidos pela CONTRATADA, e também às restrições existentes referentes ao controle de exportação.

20.4 O CONTRATANTE deverá indenizar e eximir a CONTRATADA de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento dos regulamentos de controle de exportação pelo CONTRATANTE, e o CONTRATANTE deverá compensar a CONTRATADA por todas perdas e despesas resultantes disto.

20.5 O cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações previstas neste contrato está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens sensíveis (Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de armas de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais, impostas a países ou pessoas físicas/jurídicas.

20.6 O contratante deve assegurar que, em relação à nacionalidade ou cidadania de seus colaboradores, apenas aqueles que não estejam mencionados nas listas estabelecidas pelas autoridades europeias e dos EUA serão considerados para a realização dos trabalhos/serviços. Estas listas são:

US Denied Persons List (DPL)

US Warning List

US Entity List

US Specially Designated Nationals List

US Specially Designated Terrorists List

US Foreign Terrorist Organizations List

US Specially Designated Global Terrorists List

EU's Terrorist List

20.6.1. Mediante requerimento da CONTRATADA, o contratante deve informar o nome completo e nacionalidade de cada funcionário envolvido, sendo que tais informações serão tratadas de forma sigilosa pela contratada.

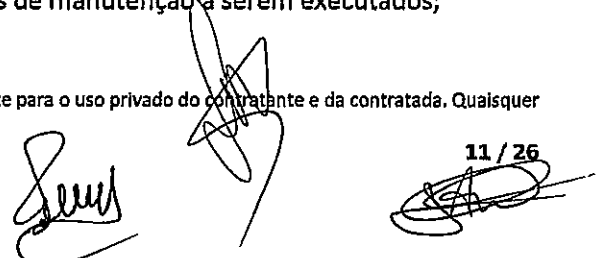
O contratante deverá indenizar e eximir a CONTRATADA de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento das obrigações acima mencionadas.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica facultado à CONTRATADA subcontratar serviços de manutenção a serem executados;

DOCUMENTO Confidencial.

A Informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



21.2. A cessão ou transferência do Contrato e dessas Condições Gerais por parte do CONTRATANTE dependerá de prévia e escrita anuência da CONTRATADA;

21.2.1. Salvo o direito da CONTRATADA de vender seus recebíveis ou de ceder quaisquer de seus direitos pecuniários previstos neste CONTRATO, qualquer transferência de obrigações ou cessão de direitos sob este CONTRATO estará sujeita à aprovação prévia por escrito da outra PARTE, ressalvado, no entanto, que a CONTRATADA poderá ceder seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, a uma afiliada da CONTRATADA e/ou ter qualquer obrigação aqui estabelecida cumprida por um subcontratado sem prévia anuência da CONTRATANTE.

21.3. O presente instrumento consubstancia toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências e/ou e-mails já trocadas entre as partes, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.

21.4. Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à parte interessada, através de carta registrada com aviso de recebimento ou via fax, para os endereços mencionados no preâmbulo, e aos cuidados dos respectivos contatos, a serem indicados pelas partes em até cinco (5) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

21.5. Quaisquer alterações ao Contrato e a essas Condições Gerais somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins do Contrato e dessas Condições Gerais.

21.6. A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

21.7. As partes também reconhecem que, tendo a presente relação jurídica origem comercial e para fins empresariais (utilização intermédia, e não final), operação de nítido caráter mercantil, não são aplicáveis de forma alguma as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

21.8. As obrigações aqui previstas são pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

21.9. A observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA, estão condicionadas às disposições legais nacionais, internacionais em especial das disposições do controle das exportações.

21.10. As presentes Condições Gerais são parte integrante e indissociável do Contrato.

21.11. Caso seja estabelecida condição especial no preâmbulo do presente Contrato, esta prevalecerá sobre as condições gerais ora estabelecidas, naquilo em que forem conflitantes.

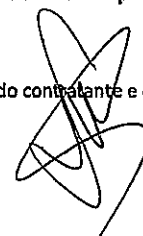
21.12. Nenhuma disposição do presente Contrato de Serviço poderá ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável e de forma alguma invalidará qualquer outra parte ou disposição do presente Contrato de Serviço. Os títulos dos parágrafos são apenas para conveniência e não terão nenhum efeito substantivo.

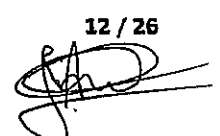
XXII. ANÚNCIO DE FIM DE SUPORTE

22.1. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, no caso em que a CONTRATADA fizer um anúncio geral de que não vai mais oferecer contratos de serviço para determinado EQUIPAMENTO ou seus componentes, ou fornecer uma opção de contrato particular de serviço ou recurso, seja devido à indisponibilidade de peças de reposição ou de um anúncio EOS (End of Support), as Partes poderão definir, em conjunto se irão (i) cancelar o presente Contrato, (ii) remover qualquer EQUIPAMENTO afetado, componentes, partes ou recursos de cobertura nos termos deste Contrato, (iii) manter o EQUIPAMENTO afetado no contrato apenas com o fornecimento de mão de obra para a sua manutenção por parte da CONTRATADA, ou (iv) manter o EQUIPAMENTO afetado no contrato com a cobertura das peças que ainda estiverem disponíveis pelo fabricante na data da solicitação, conforme escopo e modalidade vigentes, sendo que, caso seja necessária a reposição de peça(s) que não seja(m) mais fornecida(s) pelo fabricante, a Siemens fará a devida comunicação ao cliente e o contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus para as partes ou alterado para modalidade PLUS (cobertura apenas de mão de obra) em comum acordo entre as partes, mediante ajuste correspondente nos valores cobrados para os itens (ii), (iii) e (iv), quando aplicável. No caso do item (iii), a alteração da modalidade de contrato com cobertura de mão de obra e peças (TOP ou TOP+)

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



12 / 26


Contrato nº 2700110140

para mão de obra (PLUS), será mantido o valor da Mão de Obra (R\$) e excluído o valor das peças (USD), caso o contrato seja 100% em Reais (R\$), o valor correspondente à mão de obra será definido em comum acordo entre as partes. Caso a CONTRATANTE receba o anúncio de EOS e não manifeste interesse por escrito por qualquer alteração no contrato, a CONTRATADA poderá, a seu critério, optar por qualquer um dos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) supracitadas.

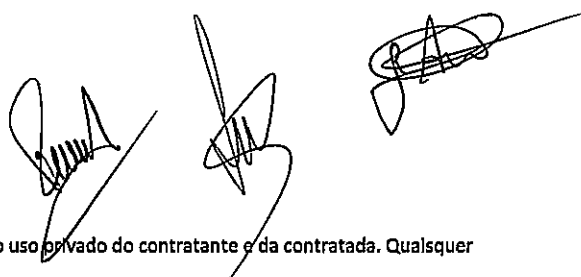
22.1.1. O anúncio de EOS deverá ser feito pela CONTRATADA à CONTRATANTE com pelo menos 12 meses de antecedência do efetivo encerramento do suporte técnico, mediante notificação por escrito.

XXIII. FORO

23.1. Este contrato de serviço será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

23.2. Todos os litígios em conexão com este contrato de serviço ou relacionados a sua execução ou desempenho devem ser resolvidos amigavelmente por meio de negociações. No caso de nenhum acordo ser alcançado entre as duas partes, o caso será discutido.

23.3. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo indicado no Contrato para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato e dessas Condições Gerais, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

Condições Gerais de Contrato de Serviços de Manutenção
(Incluindo Reposição de Peças)
Modalidade TOP +
Entre Siemens Healthcare Diagnósticos Ltda. ("CONTRATADA") e
GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA - EPP
("CONTRATANTE")
n.º 2700110140

I. DEFINIÇÕES

1.1.

- a) **EQUIPAMENTO** - Produto(s) de eletromedicina fabricado(s) e/ou comercializado(s) pela CONTRATADA e de propriedade do CONTRATANTE.
- b) **SOFTWARE** - Qualquer programa de computador, cuja licença de uso tenha sido cedida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, e que esteja instalado no EQUIPAMENTO.
- c) **ACESSÓRIO** - Qualquer parte de manuseio constante que não seja elemento integrante do EQUIPAMENTO.
- d) **DIA(S) ÚTIL(EIS)** significa(m) dia(s) consecutivo(s), excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- e) **HORA(S) ÚTIL(EIS)** significa(m) período(s) das 07:30 às 17:30h de segunda a sexta-feira, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
- f) **PRIMEIRO ATENDIMENTO TÉCNICO** significa o primeiro contato após a abertura do chamado para diagnóstico do defeito, podendo este ser remoto ou presencial.

II. OBJETO

2.1. O serviço de manutenção consiste em:

a) Manutenção Preventiva:

Os serviços de manutenção do tipo "preventivo" constituem-se na verificação do funcionamento do EQUIPAMENTO, mediante realização de vistoria pelo técnico indicado pela CONTRATADA, que deve ser previamente agendada com o CONTRATANTE, com a finalidade de prevenir falhas ou defeitos que possam vir a ocorrer, na periodicidade estabelecida pelas partes no Contrato, sendo compostos exclusivamente pelos seguintes itens: (i) revisão de segurança elétrica e mecânica; (ii) comprovação dos dados básicos; (iii)

revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias; (iv) lubrificação dos componentes mecânicos; (v) revisão funcional; (vi) modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante; e (vi) fornecimento de lubrificantes, óleos e graxas. As manutenções preventivas são realizadas em dias e horários úteis.

b) Manutenção Corretiva:

Os serviços de manutenção do tipo "corretivo" consistirão em: (i) conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS ou em (ii) detecção de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados nos EQUIPAMENTOS e elaboração de relatório para providências no sentido de efetuar seu reparo ou correção após a devida e efetiva abertura de chamado pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA.

2.2. Fica desde já estabelecido entre as Partes que o tempo de resposta da CONTRATADA aos chamados efetivamente abertos pelo CONTRATANTE na CENTRAL DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis após a abertura do chamado.

Entende-se como "tempo de resposta" o tempo transcorrido entre a efetiva colocação do chamado na CONTRATADA, conforme descrito acima, e o primeiro atendimento técnico, podendo este ser remoto via clarificação telefônica ou presencial, com a chegada de um técnico indicado pela CONTRATADA, quando necessário, no local indicado pelo CONTRATANTE como sendo o local onde o referido EQUIPAMENTO encontra-se instalado. Nos casos em que o EQUIPAMENTO esteja em município onde não haja filial da CONTRATADA, o tempo de viagem do técnico ao local de instalação do EQUIPAMENTO deverá ser

DOCUMENTO Confidencial.

A Informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

14/26

acrescentado ao tempo de resposta ao CONTRATANTE. As manutenções corretivas são realizadas em dias e horas úteis.

2.3. Caso o chamado seja encerrado remotamente, não se faz necessária a visita de um técnico na CONTRATANTE.

2.4. Os chamados para prestação de serviços de manutenção do tipo "corretivos" em caráter de emergência, solicitados fora do horário indicado acima, poderão ser atendidos pelo serviço de plantão da CONTRATADA, em casos excepcionais, mediante o pagamento adicional de R\$1.000,00 (mil reais) por hora de serviço.

III. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Notificar imediatamente à CONTRATADA caso constata problemas e/ou mau funcionamento no EQUIPAMENTO, garantindo o livre acesso dos técnicos indicados pela CONTRATADA ao mesmo, bem como aos documentos necessários para a prestação dos serviços;
- b) Observar e cumprir com as especificações descritas no manual do usuário, fornecido pela CONTRATADA, quanto à utilização do EQUIPAMENTO;
- c) Manter as condições do local de instalação do EQUIPAMENTO dentro das especificações ambientais e elétricas, conforme informado pela CONTRATADA no manual do usuário e projeto de instalação;
- d) Manter acessíveis e em bom estado os produtos auxiliares de manutenção fornecidos pela CONTRATADA, por ocasião da venda do EQUIPAMENTO, mantendo-os acessíveis aos técnicos indicados pela mesma.
- e) Assegurar a execução da manutenção preventiva no dia e hora previamente agendados com a CONTRATADA;
- f) Disponibilizar o acesso a uma linha telefônica, sempre que solicitado pelo técnico indicado pela CONTRATADA;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- h) Não permitir a realização de quaisquer reparos, intervenções, modificações no EQUIPAMENTO por quaisquer pessoas que não os técnicos indicados pela CONTRATADA;
- i) Zelar pela conservação adequada do EQUIPAMENTO;
- j) Cumprir com todas as disposições do Contrato e dessas Condições Gerais;

k) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para instalação, desinstalação, reinstalação, remoção, transporte, fretes, serviços de terceiros, etc., referentes aos serviços objeto do Contrato e dessas Condições Gerais, bem como custos com horas e material para troca de guia de ondas de aceleradores e enrolamento de transformadores, motores, bobinas e confecção de peças mecânicas;

l) Efetuar os pagamentos mensais, pontualmente, conforme definido no presente.

3.2. O CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA acesso local e remoto ao EQUIPAMENTO. O acesso remoto será fornecido através da rede do CONTRATANTE uma vez que isso é necessário para que a CONTRATADA possa fornecer serviços sob este Contrato. O acesso remoto será estabelecido através de uma conexão segura de internet de banda larga baseada no CONTRATANTE ou CONTRATADA. O método de conexão será um "Peer-to-Peer VPN IPsec túnel" (CONTRATANTE não-based) com os requisitos específicos de porta de entrada e saída.

3.3 Nos casos de serviços remotos, a CONTRATADA terá o direito de acessar os dados disponíveis do EQUIPAMENTO do CONTRATANTE mantido pelo serviço remoto. O CONTRATANTE concorda em permitir a conexão de EQUIPAMENTOS de diagnóstico de serviço remoto, quando disponível, para os EQUIPAMENTOS abrangidos pelo presente Acordo. O Siemens Remote Services (SRS) é necessário para realização desses serviços.

3.4 A CONTRATADA trabalha buscando a melhoria de seus serviços constantemente. Para que possa, por exemplo, aperfeiçoar a disponibilidade do sistema, bem como, garantir a qualidade de seus serviços, a CONTRATADA precisa ter acesso a alguns dados técnicos da CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATANTE, irrevogavelmente, permite a CONTRATADA usar dados não pessoais, tais como propriedades do dispositivo, parâmetros de desempenho e informações puramente técnicas contidas para fins próprios dos negócios da CONTRATADA (por exemplo, para o desenvolvimento de produtos e de serviços) sem restrições de tempo, localização ou conteúdo.

IV. ATUALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA fará a atualização do SOFTWARE quando necessário para garantir a manutenção da configuração original do EQUIPAMENTO. Essas atualizações são determinadas, única e

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

15 / 26

exclusivamente, pelas regras mundiais da Siemens Aktiengesellschaft. A referida atualização de SOFTWARE não compreende qualquer implementação de novas funções para o SOFTWARE.

V. TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO PARA OUTRO LOCAL

5.1. As seguintes regras serão aplicadas em caso de transferência do EQUIPAMENTO para outro local:

a) O CONTRATANTE poderá transferir o EQUIPAMENTO do local onde se encontra, desde que com prévia anuência por escrito da CONTRATADA caso vise a continuidade da prestação de serviços objeto do Contrato e dessas Condições Gerais, devendo comunicar a CONTRATADA por escrito de sua intenção de transferir o EQUIPAMENTO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para realizar a referida transferência.

b) Eventuais despesas decorrentes da transferência do EQUIPAMENTO de seu local inicial de instalação e de ampliação de utilização correrão por conta única e exclusiva do CONTRATANTE, ficando facultado à CONTRATADA rever os preços e condições deste Contrato e dessas Condições Gerais, notificando o CONTRATANTE para obter seu aceite relativo a novos preços e condições do Contrato em até 5 (cinco) dias corridos da data de recebimento pelo CONTRATANTE da notificação, sob pena de presumirem-se integralmente aceitos os novos preços e condições caso o CONTRATANTE não se manifeste dentro deste prazo.

c) Serão de responsabilidade do CONTRATANTE todos os custos, despesas e eventuais danos decorrentes da transferência do EQUIPAMENTO. Na hipótese da transferência não ser feita por técnicos autorizados e indicados pela CONTRATADA, esta realizará uma vistoria no EQUIPAMENTO, antes e após esta transferência, correndo todos os custos e despesas por conta, exclusiva, do CONTRATANTE.

5.2. Para qualquer período de tempo que o CONTRATANTE não procurar e/ou aceitar a assistência técnica da CONTRATADA, o EQUIPAMENTO será considerado operacional.

5.3. Caso o EQUIPAMENTO seja removido do local original do CONTRATANTE sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA ou se o CONTRATANTE não fornecer ou manter a conexão de acesso remoto 24 horas por dia, 7 dias por semana, qualquer Garantia de Uptime ou tempo de resposta aqui previsto não será aplicável.

VI. PREÇO E PAGAMENTOS

6.1 O CONTRATANTE deverá fazer pagamentos conforme estabelecido no preâmbulo do contrato. A CONTRATADA deverá enviar as faturas para o CONTRATANTE e os pagamentos deverão ser feitos em até 30 (trinta) dias a partir da data da emissão da fatura. A CONTRATADA não é obrigada a realizar os serviços se houver qualquer pagamento pendente.

6.2. Caso o EQUIPAMENTO não esteja disponibilizado na hora marcada, o tempo de espera além do prazo razoável (30 minutos) será cobrado de acordo com valores de chamada e prazos então em vigor.

6.3 A CONTRATADA terá o direito de aumentar os preços fixados no presente acordo devido ao aumento do custo de material e de pessoas. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por escrito, sobre qualquer aumento de preço 1 (um) mês antes da data do início da vigência do aumento pretendido.

6.4. Os pagamentos a serem efetuados pelo CONTRATANTE serão realizados conforme as disposições abaixo:

a) Os preços negociados já estão incluídos dos tributos incidentes e serão acrescidos dos que vierem a incidir;

b) O CONTRATANTE está ciente de que a CONTRATADA não será responsável, em hipótese alguma, por lucros cessantes, danos indiretos, danos emergentes e/ou danos morais, caso qualquer título pendente de pagamento seja enviado a protesto, ou em razão da adoção por parte da CONTRATADA de quaisquer medidas, judiciais ou extrajudiciais, que visem o recebimento dos valores a que a CONTRATADA fizer jus.

VII. ATRASO E INADIMPLEMENTO

7.1. As disposições abaixo referidas serão aplicáveis nos casos de atraso e inadimplemento:

a) O atraso nos pagamentos implicará automaticamente na incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória pró-rata de 2% (dois por cento) ao mês, os quais incidirão sobre a parcela em atraso desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, bem como honorários advocatícios e reembolso de todas as despesas realizadas pela CONTRATADA com a cobrança.

b) Fica desde já estabelecido que a CONTRATADA poderá suspender a prestação dos serviços após 30 (trinta) dias de atraso dos pagamentos devidos, independentemente de notificação pela

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

CONTRATADA e da adoção das medidas indicadas no item "a" desta cláusula.

VIII. DAS PEÇAS, PARTES E ASSISTÊNCIA EXCLUÍDAS DA REPOSIÇÃO

8.1. Não faz parte deste contrato a substituição de Workstations, não está incluído a troca da estrutura completa do gantry de equipamentos tais como tomógrafo, torres de computadores descontinuadas (tais como R610, R620, R630 e R640, MRC 059 HP Z400, Z440, entre outras que entram no fim de suporte (EoS) durante a vigência do contrato e equipamentos que não sejam de fabricação da Siemens, tais como impressoras, injetoras, chiller, sistemas de ar condicionado, mesa de paciente, INNOVISION, entre outros, assim como defeitos provenientes de mau uso ou falta de manutenções preventivas nos mesmos não fazem parte do escopo deste contrato. Também não serão cobertos pelo contrato os ACESSÓRIOS e itens CONSUMÍVEIS dos equipamentos da CONTRATADA (tais como almofadas e colchões) e a substituição das peças de reposição relacionadas abaixo:

Tomografia Computadorizada: Itens Não Incluídos: Detectores; Slip Ring, nobreak e tablet (SOMATOM GO). OBSERVAÇÃO: Caso for identificado e diagnosticado a necessidade de troca do tubo de raio-x pelo engenheiro da Siemens, estará incluso somente a substituição de no máximo 1 tubo emissor de Raios-X a cada 2 anos (não cumulativo), a contar da data de início da vigência do contrato de manutenção. Ressonância Magnética: Magneto e Bobinas de Gradiente. OBSERVAÇÃO: Estará incluso somente a substituição de: 1 bobina de superfície por ano.

Medicina Nuclear PET CT: Detectores; Slip Ring, Fontes de Germânio (Fontes de calibração em geral). OBSERVAÇÃO: Caso for identificado e diagnosticado a necessidade de troca do tubo de raio-x pelo engenheiro da Siemens, estará incluso somente a substituição de no máximo 1 tubo emissor de Raios-X a cada 2 anos (não cumulativo), a contar da data de início de vigência do presente contrato de manutenção. Módulos internos e placas do detector estão inclusos em contrato.

Medicina Nuclear SPECT / SPECT CT: Detectores (somente para equipamentos de SPECT CT); Fontes de calibração em geral e Slip Ring. OBSERVAÇÃO: Para equipamentos que possuem tubos emissores de Raios-X (Spect CT), Caso for identificado e diagnosticado a necessidade de troca do tubo de raio-x pelo engenheiro da Siemens, estará incluso somente

a substituição de no máximo 1 tubo emissor de Raios-X a cada 2 anos (não cumulativo), a contar da data de início de vigência do presente contrato de manutenção. Módulos internos e placas do detector estão inclusos em contrato.

Radioterapia: Guia de Onda, Detectores, Flat Detector, Colimadores Multifolhas (MLC), Válvulas Klystron, Magnetron, Thyatron e kit específicos para substituição das mesmas assim como ferramentas específicas.

Angiografia/Hemodinâmica: Impressoras externas; Estações de trabalho e demais acessórios externos ao equipamento; Intensificadores de Imagem; Mesas de Pacientes; Large Display e Flat Detector.

Raios-X: Câmaras CCD.

Ultrassom: Transdutores Especiais conforme Anexo I. Arco Cirúrgico / Raio-x móvel: Impressoras externas; Estações de trabalho e demais acessórios externos ao equipamento; Estações de trabalho; Intensificadores de Imagem; Detectores; Mesas de Pacientes; Large Display e Flat Detector.

Mamografia: Flat Panel e Flat Detector; Prato Compressor de Mama e seus ACESSÓRIOS.

Lithotripcia: todos os itens estão cobertos.

IX. PAGAMENTO DE PEÇA OU PARTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE RESCISÃO ANTES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Em caso de rescisão por qualquer das hipóteses descritas nas alíneas "a" ou "b" do item 18.1 e no item 18.3 abaixo, antes do término do prazo de vigência deste Contrato e tendo havido a troca de parte e/ou peças cobertas por este Contrato e Condições, fica o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA o preço da peça avulsa ou parte do equipamento em parcela única no momento da rescisão, proporcionalmente aos meses faltantes para o cumprimento anual deste Contrato, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$P = [VP / V] \times MF, \text{ onde:}$$

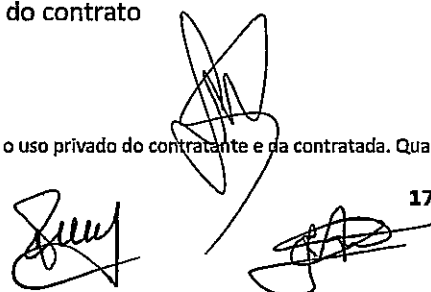
P = preço da peça avulsa ou parte do equipamento a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela única no momento da rescisão;

VP = Valor da peça ou de parte do equipamento;

V – Vigência do contrato

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



Contrato nº 2700110140

/ = divisão;

x = multiplicação;

MF = quantidade de meses faltantes para o término do prazo de vigência deste Contrato, se não tivesse ocorrido a rescisão.

X. PROPRIEDADE DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS

10.1. Peças trocadas que são removidas do EQUIPAMENTO serão de propriedade da CONTRATADA, a menos que estas partes constituam "resíduos perigosos", "substâncias perigosas", "resíduos especiais" ou outros materiais semelhantes e demais resíduos gerados como resultado da prestação de serviços, nos termos definidos em lei federal, estadual ou local, normas ou regulamentos, caso em que, a critério da CONTRATADA, as peças trocadas continuarão a ser propriedade do CONTRATANTE e devem ser eliminadas pelo CONTRATANTE em estrita conformidade com todas as leis, normas e regulamentos pertinentes.

XI. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

11.1. Tendo em vista que a Lei n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabiliza as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, pela destinação correta de resíduos sólidos, acordam as Partes a dar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados durante a prestação dos serviços de manutenção, objeto do presente contrato, de forma que fica desde já acordado, exceto se de outra forma descrito no presente contrato, especialmente quanto ao disposto na cláusula 10.1, é de responsabilidade do CONTRATANTE qualquer descarte de embalagens, produtos, equipamentos, partes e peças, cintas e qualquer outro material gerado como resultado da presente prestação de serviços.

XII. PROPRIEDADE INTELECTUAL E MATERIAL

12.1. O CONTRATANTE reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, "know-how", segredos de fábrica/negócio e quaisquer outros dados e informações utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato e dessas Condições Gerais são de exclusiva propriedade da CONTRATADA, ou, conforme o caso, de empresas controladoras, controladas ou coligadas a ela, ou ainda dos licenciamentos desta, não podendo ser utilizados para

quaisquer outros fins que não os expressamente previstos nas presentes Condições Gerais e no respectivo Contrato, sob pena de responsabilização direta do CONTRATANTE por todos os danos causados.

12.2. A celebração destas Condições Gerais não transfere e nem confere ao CONTRATANTE quaisquer direitos, reconhecidos ou não, no âmbito do direito da propriedade industrial ou dos direitos autorais, de que a CONTRATADA seja ou venha a ser titular, tendo por objeto os documentos e as informações técnicas prestadas pela mesma ao CONTRATANTE.

XIII. PROPRIEDADE DE SOFTWARE DE SERVIÇO

13.1. A CONTRATADA é única e exclusiva proprietária do SOFTWARE DE SERVIÇO.

13.2. O CONTRATANTE goza apenas de sua posse direta no transcorrer da prestação do serviço de manutenção.

13.3. É estritamente vetada a utilização do mesmo por pessoas que não sejam funcionários autorizados e indicados pela CONTRATADA.

13.4. Findo ou rescindido o Contrato de manutenção, por qualquer motivo, a CONTRATADA poderá retirar o SOFTWARE DE SERVIÇO instalado do EQUIPAMENTO.

13.5. Sempre que os EQUIPAMENTOS abrangidos pelo presente Acordo utilizarem sistema operacional de software da CONTRATADA, a CONTRATADA fornecerá toda a manutenção e atualizações para esse sistema operacional de software, exceto para softwares "syngo". Tais atualizações irão apenas reforçar as capacidades do EQUIPAMENTO anteriormente adquiridas. Atualizações do sistema operacional de software que forneçam novos recursos ou capacidades, ou que exijam alterações de hardware, serão oferecidas ao CONTRATANTE a preços de compra estabelecidos pela CONTRATADA. Além disso, algumas atualizações podem exigir treinamentos a serem realizados por técnicos da CONTRATADA que serão oferecidos pelos preços e prazos então em vigor na data pela CONTRATADA. A CONTRATADA detém o direito exclusivo de determinar se uma atualização requer treinamento ou não.

13.5.1. A Siemens não realiza o fornecimento de peças ou partes relacionadas ao hardware objeto da execução dos serviços. Tais partes deverão ser diretamente adquiridas pela CONTRATANTE junto aos respectivos fabricantes/distribuidores.

13.6. Nada neste Acordo de forma alguma concederá ao CONTRATANTE o direito ou a licença sobre qualquer software de serviço de diagnóstico utilizado

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

pela CONTRATADA na manutenção do EQUIPAMENTO. Software é e continuará a ser propriedade da CONTRATADA e estará disponível ao CONTRATANTE de acordo com os termos e condições de um acordo de licença em separado, o que pode exigir o pagamento de uma taxa de licença.

XIV. EXCLUSÃO DA ASSISTÊNCIA

14.1. Fica desde já acordado entre as Partes que não faz parte dos serviços objeto destas Condições Gerais e serão cobradas separadamente, bem como, a reparação de problemas, vícios, mau funcionamento, defeitos ocasionados no EQUIPAMENTO, decorrentes de:

- a) Acidentes, casos fortuitos e força maior;
- b) Inexistência e/ou alteração das condições básicas no local da instalação, não atendimento da temperatura ambiente e/ou umidade relativa além dos limites aconselháveis e descumprimento e/ou não observância dos métodos de limpeza e conservação do local;
- c) Ações mecânicas anormais tais como, mas não se limitando a, choques e vibrações;
- d) Anomalias no fornecimento de energia elétrica, como flutuações e/ou picos de correntes elétricas e/ou trabalhos na instalação elétrica, cujas eventuais consequências, inclusive com relação a possíveis danos ou prejuízos aos EQUIPAMENTOS, deverão ser diretamente pleitadas pela CONTRATANTE em face dos eventuais terceiros responsáveis pelas mesmas;
- e) Negligência, imperícia ou imprudência na utilização dos EQUIPAMENTOS, bem como alterações, recondicionamento e ampliações feitas em tais EQUIPAMENTOS sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATADA;
- f) Utilização inadequada e/ou incorreta do EQUIPAMENTO e/ou SOFTWARE;
- g) Serviços e/ou remoções do local onde foi originalmente instalado e/ou reinstalado, sem prévia aprovação escrita da CONTRATADA;
- h) Pintura do EQUIPAMENTO ou utilização de material para esta finalidade;
- i) vírus que contaminem o sistema operacional e/ou SOFTWARE do EQUIPAMENTO;
- j) Não faz parte do escopo deste contrato o fornecimento de gases e líquidos industriais, como hélio gasoso, hélio líquido, nitrogênio gasoso e/ou nitrogênio líquido, processo de reburn (com kit), serviços de criogenia avançados (tais como: DEICE (Desgelo), Vacuum Check (Inspeção da câmara de

vácuo), Cooling Down (Resfriamento do Magneto) e Thermo cycle (Ciclo térmico de resfriamento do Magneto) – inclusive não estará incluso mão de obra e ferramentas para os mesmos);

k) Perda abrupta de gás hélio em sistemas de ressonância magnética, mesmo que espontâneo ("quench").

XV. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1. Em caso de destruição, perda ou deterioração do material de suporte de dados por culpa exclusiva e comprovada da CONTRATADA, esta ressarcirá exclusivamente o valor do material de suporte de dados, excluída a recompilação dos mesmos, que será responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE;

15.2. Sem prejuízo das demais limitações previstas nas Condições Gerais de Contrato de Manutenção e de seu respectivo Contrato, a responsabilidade da CONTRATADA por danos diretos ocasionados pela prestação do serviço ora contratado, por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados, fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor anual do presente Contrato. Fica certo, ainda, que a CONTRATADA não será responsável em hipótese alguma por danos indiretos, lucros cessantes, perdas de receita, danos punitivos ou consequentes, seja com base em contrato ou ato ilícito (incluindo negligência) responsabilidade objetiva ou de qualquer outra teoria de direito.

15.3. A limitação de responsabilidade aplica-se igualmente aos contratados da CONTRATADA, bem como aos subcontratados.

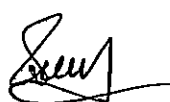
XVI. VIGÊNCIA

16.1. O Contrato entrará em vigor quando da sua assinatura por ambas as partes, vigorando pelo prazo definido no Contrato, sendo prorrogado automaticamente por 12 meses, se não for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do período inicial ou de qualquer de suas prorrogações.

16.2. Após a assinatura deste Contrato, e antes da realização de qualquer serviço aqui previsto, será realizada uma vistoria técnica nos equipamentos e caso sejam constatados defeitos anteriores ao início do contrato, estes serão objeto de orçamento a parte, que será enviado pela CONTRATADA à CONTRATANTE independente deste contrato de serviços de manutenção.

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

   19 / 26

16.2.1 A cláusula 16.2. não é aplicável para equipamentos saindo do período de garantia, renovação de contrato vigente ou em caso de upgrade de modalidade de contrato.

XVII. REAJUSTE DE PREÇO

17.1. O preço pactuado será reajustado na menor periodicidade prevista em lei e na falta desta anualmente, segundo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) tendo como Data Base sempre o mês de assinatura do Contrato.

17.2. Sem prejuízo do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que, com a finalidade de resguardar o adimplemento de suas obrigações contratuais, sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, o CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça o equilíbrio da equação econômico-financeira inicial dos preços cobrados pelo presente.

17.3. Se as partes não chegarem a uma solução negociada, a CONTRATADA poderá suspender a execução de suas obrigações contratuais, sem com isso incorrer em riscos, ônus ou penalidades, até que uma solução seja acordada.

XVIII. RESCISÃO

18.1. O Contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

- a) não cumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;
- b) protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte;
- c) decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) prática de atos, por uma das partes, que importem em descrédito da outra;
- e) ocorrência comprovada de motivos de caso fortuito ou de força maior, cujas consequências afetem a execução dos serviços por um período superior a 6 (seis) meses.

18.2. A rescisão contratual baseada nas alíneas "a", "b", e "c" do item anterior, deverá ser necessariamente precedida de uma comunicação escrita dirigida à parte inadimplente, indicando o

inadimplemento a ser sanado pela mesma no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da referida comunicação pela citada parte. Uma vez transcorrido o citado prazo, sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente rescindir o presente instrumento, mediante nova comunicação escrita, com efeito imediato.

18.3. A rescisão contratual baseada nas alíneas "d" e "e" do item 18.1 será precedida de uma comunicação escrita da parte inocente à parte inadimplente com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, sendo que a rescisão se dará automaticamente após esta data, sem com isso incorrer em riscos, ônus ou penalidades.

18.4. A CONTRATADA poderá ainda rescindir o presente Contrato, sem aviso prévio, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer indenização caso o CONTRATANTE ou terceiro utilize e/ou instale peças, partes, produtos operacionais ou ACESSÓRIOS não validados ou autorizados pela CONTRATADA.

18.5. A parte que der causa à rescisão do Contrato pelas causas previstas nas alíneas "a" ou "b" do item 18.1 e no item 18.4, pagará à outra, a título de multa rescisória, o valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor anual do presente Contrato.

18.6. Caso o CONTRATANTE rescinda este contrato por qualquer razão não prevista acima, de forma integral ou parcial, estará sujeito à multa no valor de 30% sobre o valor do período faltante para o término do contrato ou, se o caso, 30% sobre o valor do período faltante proporcional ao(s) equipamento(s) excluído(s) deste Contrato.

XIX. CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES obrigam-se a manter durante o prazo deste Contrato e por 5 (cinco) anos após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, dados, documentos de qualquer natureza, referente às atividades uma da outra, das quais venham a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos, além da sujeição às cominações legais.

19.2. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão manter a confidencialidade de qualquer informação de preço e outros termos financeiros em que o

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

CONTRATANTE obterá as informações aqui descritas. Cada parte deverá proteger a confidencialidade das informações divulgadas e só divulgar informações confidenciais da outra parte, para seus funcionários, agentes e subcontratados que deverão ter conhecimento da confidencialidade e sigilo dessas informações. As obrigações de confidencialidade aqui estabelecidas não se aplicam a qualquer informação i) de domínio público no momento da divulgação, ii) que foi conhecida por qualquer das partes antes da divulgação, sem ter violado uma obrigação de confidencialidade ou iii) que for requerida para ser divulgado por ordem judicial ou por lei.

XX. CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS DE CONTROLE DE EXPORTAÇÃO

20.1. Se o CONTRATANTE transferir bens (hardware e/ou software e/ou tecnologia, assim como a documentação correspondente, independentemente do modo de fornecimento), fornecidos pela CONTRATADA, ou plantas e serviços (incluindo todos os tipos de suporte técnico), executados pela CONTRATADA para um terceiro, o CONTRATANTE deverá cumprir com todos os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação nacionais e internacionais aplicáveis. Em todos os casos referentes à essa transferência de bens, trabalhos e serviços, o CONTRATANTE deverá cumprir com os regulamentos de controle de exportação ou de reexportação da União Europeia e dos Estados Unidos da América.

20.2. Antes de qualquer transferência de bens, trabalhos e serviços, fornecidos pela CONTRATADA a um terceiro, o CONTRATANTE deverá, em particular, verificar e garantir mediante medidas apropriadas que: i) não violem embargo imposto pela União Europeia, pelos Estados Unidos da América e/ou pelas Nações Unidas por meio dessa transferência, por meio da intermediação dos contratos relativos a esses bens, plantas e serviços, ou por meio do fornecimento de outros recursos econômicos relativos a esses bens, trabalhos e serviços, também considerando as limitações dos negócios domésticos e as proibições de desvio em relação a esses embargos; ii) esses bens, trabalhos e serviços não se destinam ao uso em conexão com armamentos, tecnologia nuclear ou armas, se e na medida em que tal uso for sujeito à proibição ou autorização, a menos que autorização obrigatória seja fornecida; iii) Os regulamentos de todas as listas de partes sob sanção aplicáveis da

União Europeia e dos Estados Unidos da América concernentes a negócios com entidades, pessoas e organizações listadas nestas foram considerados.

20.3 Se requerido para possibilitar a realização das verificações de controle de exportação por autoridades ou pela CONTRATADA, o CONTRATANTE, mediante solicitação da CONTRATADA, prontamente deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações relativas ao CONTRATANTE final, ao destino e ao uso planejado correspondentes dos bens, plantas e serviços fornecidos pela CONTRATADA, e também às restrições existentes referentes ao controle de exportação.

20.4 O CONTRATANTE deverá indenizar e eximir a CONTRATADA de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento dos regulamentos de controle de exportação pelo CONTRATANTE, e o CONTRATANTE deverá compensar a CONTRATADA por todas perdas e despesas resultantes disto.

20.5 O cumprimento pela CONTRATANTE das obrigações previstas neste contrato está condicionado à inexistência de impedimentos relacionados ao controle do comércio internacional de bens sensíveis (Lei 9.112/1995 e suas alterações e tratados internacionais relacionados ao controle de exportações para a não proliferação de armas de destruição em massa) e embargos ou sanções, nacionais e/ou internacionais, impostas a países ou pessoas físicas/jurídicas.

20.6 O contratante deve assegurar que, em relação à nacionalidade ou cidadania de seus colaboradores, apenas aqueles que não estejam mencionados nas listas estabelecidas pelas autoridades europeias e dos EUA serão considerados para a realização dos trabalhos/serviços. Estas listas são:

US Denied Persons List (DPL)

US Warning List

US Entity List

US Specially Designated Nationals List

US Specially Designated Terrorists List

US Foreign Terrorist Organizations List

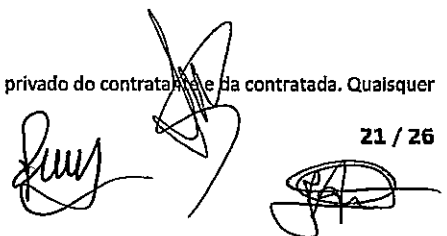
US Specially Designated Global Terrorists List

EU's Terrorist List

20.6.1. Mediante requerimento da CONTRATADA, o contratante deve informar o nome completo e nacionalidade de cada funcionário envolvido, sendo que tais informações serão tratadas de forma sigilosa pela contratada.

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



O contratante deverá indenizar e eximir a CONTRATADA de e contra qualquer ação, processo, litígio, multa, perdas, custos e danos resultantes ou referentes ao não cumprimento das obrigações acima mencionadas.

XXI. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica facultado à CONTRATADA subcontratar serviços de manutenção a serem executados;

21.2. A cessão ou transferência do Contrato e dessas Condições Gerais por parte do CONTRATANTE dependerá de prévia e escrita anuência da CONTRATADA;

21.2.1. Salvo o direito da VENDEDORA de vender seus recebíveis ou de ceder quaisquer de seus direitos pecuniários previstos neste CONTRATO, qualquer transferência de obrigações ou cessão de direitos sob este CONTRATO estará sujeita à aprovação prévia por escrito da outra PARTE, ressalvado, no entanto, que a VENDEDORA poderá ceder seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, a uma afiliada da VENDEDORA e/ou ter qualquer obrigação aqui estabelecida cumprida por um subcontratado sem necessidade de consentimento prévio do COMPRADOR.

21.3. O presente instrumento consubstancia toda a relação contratual das partes, ficando sem validade e eficácia quaisquer outros documentos aqui não mencionados e já assinados, correspondências e/ou e-mails já trocadas entre as partes, bem como quaisquer anteriores entendimentos verbais.

21.4. Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à parte interessada, através de carta registrada com aviso de recebimento ou via fax, para os endereços mencionados no preâmbulo, e aos cuidados dos respectivos contatos, a serem indicados pelas partes em até cinco (5) dias contados da data da assinatura deste instrumento.

21.5. Quaisquer alterações ao Contrato e a essas Condições Gerais somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes. Fica expressamente pactuado que compromissos ou acordos verbais não obrigarão as partes, sendo considerados inexistentes para os fins do Contrato e dessas Condições Gerais.

21.6. A tolerância de qualquer uma das partes, em relação a eventuais infrações da outra, não importará em modificação contratual, novação ou renúncia a

direito, devendo ser considerada mera liberalidade da citada parte.

21.7. As partes também reconhecem que, tendo a presente relação jurídica origem comercial e para fins empresariais (utilização intermédia, e não final), operação de nítido caráter mercantil, não são aplicáveis de forma alguma as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

21.8. As obrigações aqui previstas são pactuadas em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores.

21.9. A observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA, estão condicionadas às disposições legais nacionais, internacionais em especial das disposições do controle das exportações.

21.10. As presentes Condições Gerais são parte integrante e indissociável do Contrato.

21.11. Caso seja estabelecida condição especial no preâmbulo do presente Contrato, esta prevalecerá sobre as condições gerais ora estabelecidas, naquilo em que forem conflitantes. 20.12. Nenhuma disposição do presente Contrato de Serviço poderá ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável e de forma alguma invalidará qualquer outra parte ou disposição do presente Contrato de Serviço. Os títulos dos parágrafos são apenas para conveniência e não terão nenhum efeito substantivo.

XXII. ANÚNCIO DE FIM DE SUPORTE

22.1. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, no caso em que a CONTRATADA fizer um anúncio geral de que não vai mais oferecer contratos de serviço para determinado EQUIPAMENTO ou seus componentes, ou fornecer uma opção de contrato particular de serviço ou recurso, seja devido à indisponibilidade de peças de reposição ou de um anúncio EOS (End of Support), as Partes poderão definir, em conjunto se irão (i) cancelar o presente Contrato, (ii) remover qualquer EQUIPAMENTO afetado, componentes, partes ou recursos de cobertura nos termos deste Contrato, (iii) manter o EQUIPAMENTO afetado no contrato apenas com o fornecimento de mão de obra para a sua manutenção por parte da CONTRATADA, ou (iv) manter o EQUIPAMENTO afetado no contrato com a cobertura das peças que ainda estiverem disponíveis pelo fabricante na data da solicitação, conforme escopo e modalidade vigentes, sendo que, caso seja necessária a reposição de peça(s) que não seja(m) mais fornecida(s) pelo fabricante, a Siemens fará a devida

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

comunicação ao cliente e o contrato poderá ser rescindido sem qualquer ônus para as partes ou alterado para modalidade PLUS (cobertura apenas de mão de obra) em comum acordo entre as partes, mediante ajuste correspondente nos valores cobrados para os itens (ii), (iii) e (iv), quando aplicável. No caso do item (iii), a alteração da modalidade de contrato com cobertura de mão de obra e peças (TOP ou TOP+) para mão de obra (PLUS), será mantido o valor da Mão de Obra (R\$) e excluído o valor das peças (USD), caso o contrato seja 100% em Reais (R\$), o valor correspondente à mão de obra será definido em comum acordo entre as partes. Caso a CONTRATANTE receba o anúncio de EOS e não manifeste interesse por escrito por qualquer alteração no contrato, a CONTRATADA poderá, a seu critério, optar por qualquer um dos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) supracitadas.

22.1.1. O anúncio de EOS deverá ser feito pela CONTRATADA à CONTRATANTE com pelo menos 12 meses de antecedência do efetivo encerramento do suporte técnico, mediante notificação por escrito.

XXIII. FORO

23.1. Este contrato de serviço será regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil.

23.2. Todos os litígios em conexão com este contrato de serviço ou relacionados a sua execução ou desempenho devem ser resolvidos amigavelmente por meio de negociações. No caso de nenhum acordo ser alcançado entre as duas partes, o caso será discutido.

23.3. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo indicado no Contrato para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato e dessas Condições Gerais, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



Anexo I

Lista de transdutores especiais não cobertos em contrato

EQUIPAMENTO	MODELO DE TRANSDUTOR
ACUSON NX3 SERIES	C8F3 TRANSDUCER, EC10-5W TRANSDUCER
ACUSON ANTARES PREMIUM EDITION	C7F2 FOURSIGHT 4D TRANSDUCER, EV9F4 FOURSIGHT 4D TRANSDUCER, V5M TRANSDUCER
ACUSON CYPRESS V20	V5M TRANSDUCER
ACUSON Freestyle	L8-3 TRANSDUCER, L13-5 TRANSDUCER, C5-2 TRANSDUCER
ACUSON NX2	C8F3 TRANSDUCER
ACUSON P300	IOE323 TRANSDUCER, LP323 TRANSDUCER
ACUSON S2000	EV-8C4 TRANSDUCER, V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, V7M TRANSDUCER, 9EVF4 TRANSDUCER, 18L6 HD TRANSDUCER, 6C1 HD TRANSDUCER, 8C3 HD TRANSDUCER
ACUSON S3000	EV-8C4 TRANSDUCER, V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, V7M TRANSDUCER, 9EVF4 TRANSDUCER, 18L6 HD TRANSDUCER, 6C1 HD TRANSDUCER, 8C3 HD TRANSDUCER
ACUSON SC2000	V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, V7M TRANSDUCER, FOURSIGHT 4Z1C TRANSDUCER, 6C1 HD TRANSDUCER, Z6MS TRANSDUCER
ACUSON Sequoia	EV-8C4 TRANSDUCER, V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, V7M TRANSDUCER
ACUSON X300	V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, C7F2 4D TRANSDUCER, EV9F4 4D TRANSDUCER
ACUSON X500	C7F2 4D TRANSDUCER
ACUSON X600	C8F3 TRANSDUCER, EV9F3 TRANSDUCER, C6F2 TRANSDUCER
ACUSON X700	V5M TRANSDUCER, V5MS TRANSDUCER, C7F2 4D TRANSDUCER, EV9F4 4D TRANSDUCER, C8F3 TRANSDUCER, C6F2 TRANSDUCER, EV9F3 TRANSDUCER

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

ANEXO II

Bem-vindo(a) ao teamplay Fleet!

Prezado(a) cliente,

Obrigado por seu interesse no teamplay Fleet, portal online de gestão de base instalada Siemens Healthineers.

Este informativo tem como objetivo guiá-lo no conhecimento da plataforma e também para solicitação e ativação de seu cadastro, de modo que você possa acessar e usufruir do Teamplay Fleet, sem problemas.

Em caso de dúvidas, não hesite em nos contatar por meio do e-mail teamplayfleet.br@siemens-healthineers.com.

1. Conheça o teamplay Fleet

Para uma visão geral do teamplay Fleet, recomendamos que escaneie o QR code ao lado e acesse o nosso site para um rápido descritivo da plataforma, explicando as suas funcionalidades e principais usos.



2. Solicitação de cadastro

Para solicitar seu acesso, envie um e-mail para teamplayfleet.br@siemens-healthineers.com, informando:

1. Nome e sobrenome do usuário
2. E-mail para cadastro
3. Telefone para contato (importante que seja um número próprio, para facilitar o retorno em caso de abertura de chamados ou outras interações)
4. CNPJ da instituição
5. Relação de equipamentos Siemens Healthineers (nome e número de série)
6. Como você conheceu o teamplay Fleet?

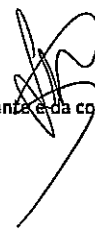
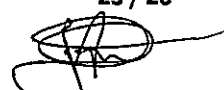
A partir dessas informações nosso time criará o seu perfil com a sua respectiva base atrelada.

3. Configuração da senha de acesso

Após a criação do seu perfil, será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado com um link para a definição da senha de acesso. A mensagem será enviada do endereço contact.healthcare@siemens.com e, por ser automática, poderá ser redirecionada para a caixa de spam, por isso, recomendamos fazer essa checagem por precaução.

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.

O link o(a) direcionará para uma página na qual haverá dois campos: um para a definição da senha e outro para a sua confirmação. A senha definida deverá obedecer às seguintes condições para ser aceita pelo sistema:

- 8 caracteres, contendo número, letra maiúscula e minúscula, além de um caractere especial (*, &, %, por exemplo)
- Evite termo existente no e-mail de acesso (exemplo: para um login usuario@empresa.com.br, a senha não poderá conter “usuário” ou “empresa”)
- Evitar também combinação utilizada em senhas anteriores ou utilizadas em outras aplicações Siemens Healthineers.

Recomendamos que este processo seja feito pelo navegador do Google Chrome, no qual o teamplay Fleet apresenta melhor desempenho.

Após a confirmação da senha, o assistente o(a) direcionará diretamente para a página inicial do teamplay Fleet (dashboard).

Algumas dicas:

- Lembre-se de baixar o aplicativo **teamplay Fleet**, disponível para iOS e Android, no seu dispositivo móvel! Dessa forma, é possível acessar as informações a qualquer momento e a distância de poucos toques.
- É possível cadastrar mais de um usuário por instituição! Basta enviar a solicitação para teamplayfleet.br@siemens-healthineers.com com as informações dos demais usuários.

Suporte:

Em caso de dúvidas, envie um e-mail para teamplayfleet.br@siemens-healthineers.com com comentários ou feedbacks, ou ligue para o nosso Customer Care Center, no telefone 08000 55 48 38.

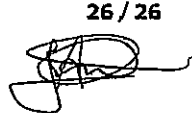
Esperamos que você tenha um excelente aproveitamento desta solução exclusiva Siemens Healthineers!

Cordialmente,
Time teamplay Fleet

1 A fim de mantermos a transparência em relação aos acessos concedidos, os perfis só serão criados de imediato caso os e-mails tenham domínios corporativos. Caso contrário, deve-se solicitar que o representante comercial faça a solicitação ao time responsável na Siemens Healthineers, validando o e-mail de domínio genérico (@gmail, @yahoo, etc).

DOCUMENTO Confidencial.

A informação contida neste documento é Confidencial e deve ser utilizada exclusivamente para o uso privado do contratante e da contratada. Quaisquer cópias, transmissões e reproduções deste documento estão proibidas.



Clayton Ismael, 40
58401-393 Lauritzen, Campina Grande - PB
T (83) 2101-6500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda, com sede na Rua Clayton Ismael, 40, bairro Lauritzen, Campina Grande-PB, atesta para os devidos fins que a **Gama Serviços de Diagnósticos por Imagem LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.871.427/0001-60, CNES nº 9245626, com endereço a Rua João da Silva Pimentel, 391, bairro Conceição, Campina Grande-PB, mantém contrato de prestação de serviços de diagnóstico na especialidade de Radiodiagnóstico e Diagnóstico por Imagem, com esta Cooperativa desde 11/06/2018 e que até a presente data cumpriu com os compromissos na prestação de serviços com qualidade, eficiência e assiduidade satisfatória, não constando em nossos arquivos nada que desabone moralmente ou tecnicamente a referida empresa.

Campina Grande, 13 de setembro de 2018.

 **AURELIO JOSÉ G. DE MELO VENTURA**
Diretor Administrativo Financeiro

FECHEINE
FERRAMENTAS ELETRÔNICAS PARA O TRIBUTÁRIO
LTD A

Antônio Hamilton Fekling Dantas - DMC-30
Sarah da Silva Fekling Tavares
Avenida: Av. Ipiranga, 33 Centro CEP: 84020-770 Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3639-1000 E-mail: atendimento@fecheine.com.br
www.fecheine.com.br

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de.....
AURELIO JOSE GONCALVES DE MELO VENTURA.....
Em test. da verdade, Caxoiba Grande-PB 13/09/2018 19:46:11
Matheus de Paula Aires de Queiroz - Escrevente
[2018-022180]TELLART 49.48 FIRPEN:RT 0,28 FEPA:RT 1,90 ISS:RT 1,90
SELDO DIGITAL: AA96893-TRY
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>

SECRETARIA
SERVÇOS NOTARIAIS
do Municpio de Paulo Afonso
Rua Manoel de Aguiar, 58 - Centro
FONE: (83) 3321-9
Escritorio



DECLARAÇÃO

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA declara para os fins a que se destina que a empresa GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA EPP, com sede na RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL Nº 391, CONCEICAO, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58401-282, inscrita no CNPJ/CPF sob Nº 23.871.427/0001-60, possui contrato de prestação de serviços vigente, tendo sido assinado em 21/03/2017 conforme contrato Nº 3316500, e sua filial atendida localiza-se na RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL Nº 391, CONCEICAO, CAMPINA GRANDE - PB, CEP: 58401-282. Oportunamente, esclarecemos que a presente declaração não substitui o certificado de tratamento, requerido nos termos legais.

A presente declaração possui validade de 30 (trinta) dias contados da sua emissão e pode ser validada no site <https://www.stericycle.com.br/declaracoes/validar> através do identificador DCV29987.

RECIFE-PE, 21 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ 01.568.077/0002-06
AV. DA RECUPERAÇÃO - BR 101 NORTE Nº 1212 KM 5
GUABIRABA, RECIFE - PE, CEP: 52091010





Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Nº 3316.500

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA EPP, situado(a) no(a) RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391, CONCEICAO, CAMPINA GRANDE, PB, 58401-282, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.871.427/0001-60, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social, por ROMULO LORES GAMA, CPF 000.787.024-88, recebendo notificações no(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: gamaimagemadm@gmail.com, doravante denominado(a) "**CONTRATANTE**"; e

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA., sociedade empresária, situada no(a) RUA PROJETADA Y-2, QUADRA 491, LOTE 0070, DISTRITO INDUSTRIAL, JOÃO PESSOA, PB; CEP 58082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.568.077/0014-40, neste ato representada por seu procurador ao final firmado, AMANDA MARIA POMPILO DE MEDEIROS DURAN, recebendo notificações no endereço de e-mail atendimento@stericycle.com, doravante denominada "**CONTRATADA**";

CONTRATANTE de um lado e **CONTRATADA** de outro, podendo ser denominadas em conjunto como "**PARTES**" e individualmente como "**PARTE**", celebram o presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde ("Contrato"), por estarem de acordo com os seus termos.

Cláusula 1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de coleta, tratamento e destinação final de Resíduos de Saúde ("Serviços"), conforme especificados na Tabela 1, assim definidos pela Resolução nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, gerados pela **CONTRATANTE** no(s) endereço(s) de coleta definido(s) no Item 2.1 e previamente acondicionados por esta, podendo englobar um dos dois tipos de serviços: "Hospitalar" ou "**CLINICAL SERVICES**", a depender da demanda da **CONTRATANTE**, conforme definido na Tabela 1.

1.1.1. O serviço "**HOSPITALAR**" caracteriza-se pela prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Saúde, aplicável a geradores de qualquer porte;

1.1.2. O serviço "**CLINICAL SERVICES**", específico para pequenos geradores de Resíduos de Saúde, inclui a adesão a um programa de benefícios com descontos em serviços e produtos oferecidos pela **CONTRATADA** ou empresas parceiras, assim como eventuais outros serviços, conforme descritos no item 3.2.

1.2. A **CONTRATADA** se compromete a tratar os resíduos através do uso de tecnologias aplicáveis às respectivas classificações, destinando-os em seguida a aterros autorizados e licenciados pelo órgão ambiental competente, observadas as determinações legais.

Cláusula 2 - CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. As coletas dos Resíduos serão realizadas pela **CONTRATADA** exclusivamente no endereço abaixo, na(s) frequência(s) especificada na Tabela 1:

Endereço de Coleta:	RUA JOAO DA SILVA PIMENTEL 391 CONCEICAO, CAMPINA GRANDE PB 58401-282
---------------------	---

2.2. Quando da contratação do serviço tipo "**CLINICAL SERVICES**":

2.2.1. A coleta dos Resíduos será realizada uma vez por semana, em horário comercial, onde a **CONTRATADA** recolherá os recipientes descartáveis disponibilizados, no(s) dia(s) da semana indicado na Tabela 1 e no(s) local(is) indicado(s) no item 2.1.

2.2.2. A coleta será considerada realizada no(s) dia(s) da semana pré-fixado(s), para fins de cobrança e cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.



Stericycle

Protegendo Pessoas, Reduzindo Riscos.

ainda que por culpa da **CONTRATANTE**, ou por sua simples opção, aquela não possa ser efetivamente desempenhada.

- 2.2.3. Alterações do endereço e da data pré-fixada para realização da coleta poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por e-mail para o endereço atendimento@stericycle.com; a **CONTRATADA** se reserva o direito de acatar ou não essas solicitações, a depender de sua disponibilidade de rotas de coleta.
- 2.2.4. Será entregue à **CONTRATANTE** o cartão fidelidade, referente ao programa de benefícios '**CLINICAL SERVICES**'.
- 2.2.5. Tratando-se o programa '**CLINICAL SERVICES**' de um plano de benefícios exclusivamente voltado à obtenção de descontos em favor da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** reserva o direito de modificá-lo a qualquer tempo, a fim de incluir, excluir ou modificar benefícios.
- 2.2.6. Os benefícios à **CONTRATANTE** incluem a prestação pela **CONTRATADA** de serviço de consultoria na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde ("PGRSS") à **CONTRATANTE**, limitado a um PGRSS por ano, exclusivamente ao estabelecimento de propriedade da **CONTRATANTE**, localizado no endereço de coleta definido no item 2.1.
- 2.2.6.1. O PGRSS será elaborado pela **CONTRATADA**, em regime de consultoria e de acordo com as peculiaridades da **CONTRATANTE**, em até três dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, mediante o fornecimento das informações necessárias para sua elaboração pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. Armazenamento externo:
- 2.3.1. Os Resíduos deverão ser acondicionados, exclusivamente pela **CONTRATANTE**, nos recipientes para transporte externo ("Unidades Contratadas") fornecidos em comodato pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, conforme especificados na Tabela 1;
- 2.3.1.1. No caso de contratação do serviço '**CLINICAL SERVICES**', os Resíduos deverão ser acondicionados nas Caixas de 20 litros descartáveis, fornecidas pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**;
- a. As caixas do **CLINICAL SERVICE** deverão ser mantidas em local de fácil acesso e longe de umidade;
- b. Os resíduos deverão ser acondicionados nas caixas do **Clinical Service**, respeitando os limites de enchimento e de peso (2,5 kg);
- c. É vedado o descarte de resíduos perfurocortantes diretamente nas caixas do **CLINICAL SERVICE** sem que os mesmos não tenham sido previamente acondicionados em recipientes apropriados para este tipo de resíduo;
- 2.3.2. Antes de serem acondicionados nos recipientes para transporte externo, os Resíduos devem estar corretamente segregados e envasados, de acordo com sua classificação, dentro dos sacos apropriados, conforme a RDC nº 306/04 da ANVISA; a aquisição dos sacos para acondicionamento dos resíduos é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**.
- 2.3.3. É vedada à **CONTRATANTE** a compactação dos resíduos ao acondicioná-los dentro dos recipientes de armazenamento externo, por questões de segurança ocupacional.
- 2.4. A prestação dos Serviços está limitada à(s) quantidade(s) de "Unidades Contratadas" por cada ponto de coleta, conforme estabelecido na Tabela 1.
- 2.5. A **CONTRATANTE** declara-se ciente de que o acondicionamento dos Resíduos em desacordo com a cláusula 2.3 infringe a legislação pátria vigente, não podendo ser coletados pela **CONTRATADA**.
- 2.5.1. Para a realização de coleta de Resíduos do Grupo B deverá a **CONTRATANTE**, além de acondicioná-los corretamente, providenciar os devidos documentos, como a Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, Ficha de Controle de



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

Movimentação, Ficha de Destinação e a sua devida rotulagem, assim como eventuais outros que constem da lista de documentos entregue pela **CONTRATADA**, ou que venham a ser exigidos legalmente no futuro, sob pena de não ser realizada a coleta.

- 2.6. Caso a coleta não seja realizada por descumprimento pela **CONTRATANTE** das cláusulas 2.2 e 2.5, será devida à **CONTRATADA** a remuneração referente à Coleta Frustrada, conforme definido na cláusula 3.1.2.
- 2.7. A **CONTRATANTE** poderá solicitar a realização de coleta extraordinária, que ficará condicionada à disponibilidade da **CONTRATADA**, mediante o pagamento do preço adicional descrito na Tabela 1.
- 2.8. Somente aos funcionários da **CONTRATADA** devidamente identificados por meio de uniforme e crachá deverá ser franqueado acesso à propriedade da **CONTRATANTE** para a prestação dos Serviços.

Cláusula 3 - PREÇO

- 3.1. Pelos Serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor estabelecido na Tabela 1.
 - 3.1.1. Para viabilizar a prestação contínua dos Serviços, assim como a manutenção do Preço praticado no Contrato, será devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o pagamento de um valor mínimo mensal ("Faturamento Mínimo Mensal"), conforme estabelecido na Tabela 1, ainda que não seja coletada toda a quantia previamente estabelecida ou ainda que seja coletada quantia menor daquela prevista.
 - 3.1.2. Caso a tentativa de coleta ocorra, mas esta não possa ser realizada por culpa da **CONTRATANTE**, ou mesmo por sua simples opção, o valor por "Coleta Frustrada", equivalente à quantidade de unidades que teriam sido coletadas multiplicado por seu valor unitário, será devido à **CONTRATADA**.
 - 3.1.3. Também será devido pela **CONTRATANTE** o valor mencionado na cláusula 3.1.2 acima quando, por sua culpa, não for conferido à **CONTRATADA** acesso aos Resíduos, para a realização da coleta, em até 10 (dez) minutos da chegada dos coletores ao estabelecimento ("Prazo de Tolerância"). Quando ultrapassado o Prazo de Tolerância, os funcionários da **CONTRATADA** deixarão de coletar os Resíduos naquela data mediante formalização do ocorrido por meio da lavratura de Termo de Coleta Impossibilitada, entregando uma via à **CONTRATANTE**.
 - 3.1.4. Caso a **CONTRATANTE** exceda o limite de Resíduos ou Recipientes por coleta contratado, esta pagará à **CONTRATADA** o valor por cada unidade adicional coletada ("Preço por Unidade Excedente"), conforme estabelecido na Tabela 1.

28

**Stericycle**

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

Tabela 1

Grupo de Serviço (Contratador)	Unidades Contratadas	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Faturamento Mínimo Mensal (R\$)	Preço por Unidade Excedente (R\$)	Frequência de Coleta
CLINICAL_SERVICES	PLANO BÁSICO	1	169,90	169,90	69,00	SEMANAL SEG
Faturamento Fixo Mensal - TOTAL (R\$).				169,90		
Valor por Coleta Extraordinária.				69,00		

3.2. No caso de contratação do serviço **CLINICAL SERVICES**, será devido o valor total fixo mensal indicado na Tabela 1, que inclui os seguintes números de Caixas de 20 litros e serviços:

Número de Caixas 20 L CLINICAL SERVICES	1	Número de Manutenções de Ar Condicionado	Não Aplicável
Número de Manutenções de Cadeira Ginecológica/Odontológica	Não Aplicável	Número de Manutenções de Autoclave	Não Aplicável
Outros serviços incluídos:	CONSULTORIA PCRSS		

3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante boletos bancários emitidos pela **CONTRATADA**, com vencimento 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

3.3.1. No caso de contratação do **CLINICAL SERVICES**, os boletos terão vencimento fixo no dia 25 de cada mês;

3.4. Os boletos bancários serão enviados por meio eletrônico ao endereço ("e-mail") indicado pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser mantido atualizado pela mesma no cadastro da **CONTRATADA**. O não recebimento do boleto não elimina a obrigação da **CONTRATANTE** de realizar os pagamentos dos serviços prestados.

3.4.1. No caso de não recebimento do boleto no endereço eletrônico indicado, a **CONTRATANTE** poderá obter a segunda via do mesmo através dos seguintes meios:

3.4.1.1. Portal Stericycle (www.stericycle.com); ou

3.4.1.2. Central de Atendimento ao Cliente (CAO) no endereço eletrônico atendimento@stericycle.com ou telefone 3003-5300 (custo de ligação local).



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

3.5. No caso de impontualidade no pagamento, a **CONTRATANTE** ficará sujeita ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor do débito atualizado de acordo com o índice IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1. A inadimplência da **CONTRATANTE** por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá, a critério exclusivo da **CONTRATADA**, ensejar a suspensão dos Serviços, com comunicação aos órgãos fiscalizadores, assim como o protesto da competente Duplicata de Prestação de Serviços.

3.5.2. A emissão do Certificado de Destinação Final de cada período de coleta pela **CONTRATADA** será condicionada ao pagamento integral, pela **CONTRATANTE**, do valor devido pelos serviços prestados no período correspondente.

3.5.2.1. Os Certificados de Destinação Final serão fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, mediante solicitação através da Central de Atendimento ao Cliente (CAC) no endereço eletrônico atendimento@stericycle.com ou telefone 3003-5300.

3.6. O Preço ora ajustado será anual e automaticamente corrigido com base na variação positiva do índice IGP-M acumulado de 12 meses. Não obstante, se comprometem as Partes a revisar os valores contratados no caso de ocorrência de fatos que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em período inferior ao previsto nesta cláusula.

Cláusula 4 - VIGÊNCIA

4.1. A contar da data de assinatura, o presente Contrato terá vigência pelo período de 1 (um) ano, renovável automática e sucessivamente por iguais períodos, exceto se qualquer das Partes manifestar a intenção de não renovação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para o término.

Cláusula 5 - RESCISÃO

5.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem gerar direito a indenização ou multa em favor de qualquer das Partes, e independente de notificação, em caso de insolvência, falência ou recuperação judicial de qualquer uma das Partes, bem como se, por motivo de força maior ou caso fortuito, for verificada a impossibilidade da execução dos Serviços.

5.1.1. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pela **CONTRATADA**, mediante simples notificação neste sentido à **CONTRATANTE**, caso esta sofra alguma alteração em seu quadro societário que importe na modificação de seu controle, sem gerar direito a indenização ou multa a qualquer uma das Partes.

5.2. Em caso de inadimplemento contratual por qualquer das Partes, não sanado após 30 (trinta) dias do recebimento de notificação pela Parte infratora, esta ficará sujeita ao pagamento de multa no valor equivalente à média das últimas 03 (três) faturas emitidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança de indenização por eventuais perdas e danos e de poder ser considerado rescindido o Contrato pela Parte inocente.

5.2.1. Eventual indenização devida pela **CONTRATADA** será limitada ao valor total faturado em razão dos Serviços até a data do evento danoso.

5.3. Caso a **CONTRATANTE** der causa ao rompimento antecipado do contrato, será devida à **CONTRATADA** multa equivalente ao valor de 3 (três) vezes o valor médio das 3 (três) maiores faturas emitidas pela **CONTRATADA** contra a **CONTRATANTE**.

5.4. Quando do término do Contrato, por qualquer razão, se compromete a **CONTRATANTE** a devolver qualquer recipiente fornecido à **CONTRATADA** dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de emissão de fatura de cobrança no valor da restituição dos bens.

Cláusula 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem-se obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Fazer, com que seus funcionários, quando efetuarem a coleta, identifiquem-se mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

- 6.1.2. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato e em consonância com as legislações aplicáveis;
- 6.1.3. Coletar os Resíduos, desde que estejam corretamente acondicionados, de acordo com o cronograma ajustado;
- 6.1.4. Responsabilizar-se pela contratação, direção e pagamento de todo pessoal contratado para execução dos Serviços, bem como pelas consequentes obrigações Sociais, Previdenciárias e Trabalhistas, incluindo-se a obediência às normas relativas à segurança do trabalho, não havendo entre referido pessoal e a **CONTRATANTE** qualquer vínculo de trabalho;
- 6.1.5. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato; e
- 6.1.6. Responsabilizar-se por danos eventualmente causados em decorrência de atos praticados por seus funcionários ou prepostos quando da prestação dos Serviços, inclusive por acidentes provocados por seus veículos e equipamentos, dentro ou fora das instalações da **CONTRATANTE**.
- 6.1.7. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos direitos e obrigações oriundos das relações trabalhistas que mantém com os seus funcionários, especialmente aqueles que prestam serviços dentro do escopo deste Contrato, tendo o dever de arcar e quitar com todas as respectivas verbas trabalhistas e previdenciárias; bem como de manter a **CONTRATADA** indenida de qualquer reclamação que indevidamente um de seus funcionários possa vir a propor contra ela.

Cláusula 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Manter os Resíduos em local de fácil acesso para que possam ser rapidamente recolhidos pelos funcionários da **CONTRATADA**, sob pena de responder pela não realização da coleta, ou pelo atraso no seu recolhimento, por violação do Prazo de Tolerância, nos termos das cláusulas 3.1.2 e 3.1.3;
- 7.1.2. Acondicionar os Resíduos respeitando o estabelecido na cláusula 2.2, com a integral observância das normas legais e contratuais exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- 7.1.3. Responsabilizar-se perante a **CONTRATADA** e terceiros por danos causados em decorrência da inobservância das normas de acondicionamento dos Resíduos, ou pela disposição de outros tipos de resíduos nos recipientes destinados aos resíduos de serviços de saúde;
- 7.1.4. Facilitar ao máximo a entrada e o acesso do veículo coletor ao(s) estabelecimento(s) para coleta dos Resíduos, a fim de evitar excessiva demora na execução dos Serviços;
- 7.1.5. Ressarcir a **CONTRATADA** por danos ao veículo coletor da **CONTRATADA** que ocorram dentro das dependências do(s) estabelecimento(s) para coleta dos Resíduos, que eventualmente sejam causados por funcionários da **CONTRATANTE**;
- 7.1.6. Franquear acesso ao(s) seu(s) estabelecimento(s), especialmente aquele(s) indicado(s) para a realização dos Serviços, somente a funcionários da **CONTRATADA** que estejam devidamente identificados, por meio de uniforme e credenciamento; e
- 7.1.7. Quando geradora de resíduos do Grupo B, segundo classificação legal, fornecer à **CONTRATANTE**, em cada coleta, os documentos legalmente exigidos, os quais constam da lista de documentos entregues pela **CONTRATADA**, sob pena de não realização da coleta, nos termos da cláusula 2.5.1, e cobrança conforme cláusula 3.1.2.

Cláusula 8 - COMPROMISSO SOCIAL E BOA ADMINISTRAÇÃO

8.1. As Partes comprometem-se a:



Stericycle

Protegendo Pessoas, Reduzindo Riscos.

- 8.1.1. Administrar seus negócios em consonância com a legislação vigente e com os padrões de boa governança, exercendo suas atividades com respeito às regras éticas de mercado;
- 8.1.2. Respeitar todas as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores às quais pertencem os seus funcionários;
- 8.1.3. Não se valer, diretamente ou por seus fornecedores de produtos e serviços, de práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 8.1.4. Não adotar práticas discriminatórias ou que restrinjam o acesso ao emprego ou à sua manutenção; e
- 8.1.5. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em estrita observância da legislação vigente sobre a matéria.

Cláusula 9 - VEDAÇÕES ÉTICAS E LEGAIS

9.1. É vedado às Partes:

- 9.1.1. Adotar posicionamento, por ação ou omissão, que possa importar na contraposição de seus interesses particulares com os da outra Parte, ou com aqueles comuns, voltados ao cumprimento do objeto do Contrato, assumindo o dever de informar a outra Parte imediatamente sobre a verificação de qualquer conflito de interesses;
- 9.1.2. Cometer ou submeter-se a situações de suborno, que pode ser caracterizado como a promessa, a oferta ou a entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida ou de qualquer bem de valor a um parceiro comercial, ou a um funcionário público, com o propósito de obter ou manter negócio, receber vantagem indevida, ou influenciar ato ou decisão de autoridade pública;
- 9.1.3. Efetuar doações a partidos políticos, salvo na forma e casos previstos e autorizados em lei;
- 9.1.4. Pagar ou receber quaisquer honorários, gratificações, comissões, presentes ou entretenimentos de valor significativo, direta ou indiretamente, por seus diretores, administradores, sócios, empregados ou contratados, assim como de suas afiliadas, controladas, controladoras, subsidiárias ou empresas do mesmo grupo econômico, seja como incentivo para celebrar ou para manter o presente Contrato ou qualquer outro.

Cláusula 10 - NOTIFICAÇÕES

- 10.1. Os avisos, comunicações ou notificações, emitidos em razão deste Contrato serão efetuados sempre por escrito, por carta protocolada, e-mail, fax, pela via cartorária ou judicial, sempre mediante comprovante idôneo de recebimento, e deverão ser endereçados às Partes nos endereços constantes do preâmbulo deste Contrato, ou para qualquer outro endereço que qualquer das Partes venha a posteriormente informar, por escrito.

Cláusula 11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Cada Parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.
- 11.2. As Partes declaram ser capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participaram conjunta e ativamente de sua negociação e redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.
- 11.3. Qualquer alteração nas disposições do presente Contrato somente será realizada mediante aditamento celebrado por escrito.
- 11.4. A demora, ou omissão, no exercício de direitos assegurados por lei ou pelo Contrato não constituirá a nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.



Stericycle

Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

11.5. As Partes não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer dos seus direitos ou obrigações a terceiros ou sucessores legais, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da outra Parte.

11.5.1. A **CONTRATANTE**, desde logo, autoriza expressamente a **CONTRATADA** a ceder seus direitos e obrigações às demais empresas integrantes de seu grupo econômico.

11.6. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste Contrato.

11.7. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e será cumprido pelos signatários, produzindo efeitos em relação a eles e respectivos sucessores a qualquer título.

11.8. As Partes elegem o Foro da Comarca de Recife, PE, para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

JOÃO PESSOA, PB, 21 de maio de 2014

Lidia Lopes Faria

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR
IMAGENS LTDA EPP

Amanda Dora
Gerente Operativa SCS
Stericycle

Amanda Medeiros Duran

STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Testemunhas:

1.

Nome:

RG:

CPF:

2.

Nome:

RG:

CPF:

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Stericycle
Protegendo Pessoas. Reduzindo Riscos.

ANEXO 1 - LISTA DE PONTOS DE COLETA






Stericycle

Proteção Passiva. Reduzindo Riscos.

Controle de Versão

Versão	Data		Observações
1.0	21mai15	Criação	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1110.024322/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.029.372/0003-02, filial sediada na Av. Doutor Marcos Penteado de Ulhoa Rodriguez, 690, 2º andar, Parque Jubran, Barueri-SP, CEP 06.460-040, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados e identificados, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"; e

GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA. - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço na R JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391 CONCEICAO, CEP 58401-282 CAMPINA GRANDE-PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.871.427/0001-60, e-mail para receber as informações fiscais e financeiras: romuloggma@gmail.com e e-mail para contato técnico dos Serviços prestados: n/a, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante designada "CONTRATANTE".

têm entre si justo e contratado firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos Médico-Hospitalares, doravante "Contrato", que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, manutenção preventiva e/ou manutenção preditiva para o(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) de propriedade da CONTRATANTE ("Equipamento(s)"), conforme detalhamento e especificações descritos nos Anexos deste Contrato ("Serviços").

1.2 Entende-se por "suporte técnico" os serviços de apoio prestados para reparar o(s) Equipamento(s) de forma remota, por meio telefônico ou via internet, conforme aplicável.

1.3 Entende-se por "manutenção corretiva" a assistência técnica necessária para reparar o(s) Equipamento(s) de forma presencial ou remota, caso o suporte técnico não solucione o problema apresentado.

1.4 Entende-se por "manutenção preventiva" a revisão periódica do(s) Equipamento(s), de acordo com a recomendação da fabricante do(s) Equipamento(s).

1.5 Entende-se por "manutenção preditiva" o acompanhamento do desempenho do(s) Equipamento(s) de forma remota, a fim de antecipar a necessidade e execução de um serviço específico no Equipamento(s) para evitar falhas de funcionamento e eventuais paralisações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

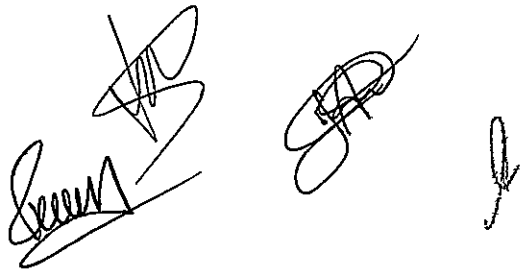
2.1 Pela prestação dos Serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a(s) quantia(s) estabelecida(s) no Anexo I ("Preço"), mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com vencimento das parcelas em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de cada Nota Fiscal. As Notas Fiscais serão emitidas no mesmo mês de prestação dos Serviços e seu valor será calculado da data do início da vigência deste Contrato, descrita no Anexo I, até o último dia útil do mês de prestação dos Serviços.

2.1.1 O Preço será dividido entre um valor fixo ("Valor Mensal Fixo"), relativo à parcela dos serviços prestados localmente, e um valor variável ("Valor Mensal Variável"), cobrado por equivalência à taxa do dólar, relativo às peças consideradas na respectiva cobertura, as quais são todas importadas.

2.1.2 O Valor Mensal Variável será pago em reais, convertendo-se a quantidade em dólares a ele atribuído, pela taxa do dólar PTAX 800 do primeiro dia útil de cada mês de faturamento.

2.2 O não pagamento dos valores mensais no prazo acordado sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, bem como correção monetária calculada com base na variação do IGPM, tudo da data de vencimento de cada mensalidade até seu efetivo pagamento.

2.3 Caso ocorram alterações conjunturais futuras que intervenham diretamente no Preço dos Serviços avençados no presente Contrato, que possam influenciar ou afetar as condições econômico-financeiras



inicialmente ajustadas, a Parte interessada poderá solicitar à outra a renegociação do Preço, sendo que tal comunicação deverá constar a discriminação pormenorizada das razões que levaram ao desequilíbrio econômico financeiro, inclusive com demonstrações numéricas.

2.3.1. A não aceitação pela outra Parte das condições para a readaptação do Preço dos Serviços, nos termos da cláusula 2.3 acima, levará à rescisão do presente Contrato, nos termos previstos na Cláusula 10 abaixo.

2.4 O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, independentemente de qualquer formalidade, a cada período de 12 (doze) meses ("Data de Reajuste"), contado da data de início do Prazo de Vigência do Anexo I, tendo como base a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV") fixado no mês anterior ao da Data de Reajuste, ou na falta do IGPM/FGV, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal que reflita a variação acumulada dos preços no período de reajuste, desde que a variação seja positiva.

2.4.1 Fica desde já acordado que para os casos em que a CONTRATANTE tiver optado pela prestação de Serviços no formato POS ("Point of Sales"), sendo aquele cujo início da vigência do Contrato fica condicionado ao término do período de garantia do(s) Equipamento(s), o Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, independente de qualquer formalidade, a cada período de 12 (doze) meses ("Data de Reajuste"), contado da data de assinatura do presente Contrato, tendo como base a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV") fixado no mês anterior ao da Data de Reajuste, ou na falta do IGPM/FGV, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal que reflita a variação acumulada dos preços no período de reajuste, desde que a variação seja positiva.

2.5 Estão incluídos no Preço todos os tributos e encargos que incidam sobre a operação, não sendo devidas retenções incidentes sobre cessão de mão de obra (INSS), conforme legislação vigente na data de assinatura deste Contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a mencionada data, de comprovada repercussão nos Preços contratados, implicarão na revisão destes, conforme o caso.

2.6 Na hipótese de atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos Serviços contratados e, caso seja aplicável, o fornecimento de peças de reposição, tubos de RX, entre outros, até que sejam regularizados os débitos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O Contrato vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ("Prazo de Vigência Inicial"), tendo início na data informada no Anexo I, podendo ser renovado mediante aditivo contratual celebrado entre as partes.

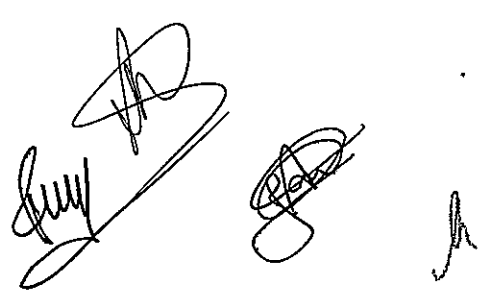
4. CLÁUSULA QUARTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A exclusivo critério da CONTRATADA, será feita uma verificação técnica do(s) Equipamento(s) pela CONTRATADA que apontará os eventuais defeitos encontrados ("Vistoria"). Será apresentado um orçamento à parte para os reparos necessários. O início da vigência estabelecido na Proposta Comercial está condicionado à realização dos reparos identificados na vistoria tratada nesta cláusula.

4.2 Os Serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h30min., excluindo-se os feriados observados pela CONTRATADA ("Horário de Cobertura"), por pessoal especializado, instruído e controlado pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, subcontratar terceiros para executar os Serviços. Nesta hipótese, a CONTRATADA ficará integralmente responsável pela subcontratação.

4.3 Qualquer Serviço que, por solicitação da CONTRATANTE, venha a ser executado pela CONTRATADA fora do Horário de Cobertura será faturado à parte. Os valores homem/hora aplicáveis nestes casos são definidos como segue: A) PERÍODO I - de segunda à sexta-feira, após o Horário de Cobertura e até 22h00min.; B) PERÍODO II - de segunda à sexta-feira, após 22h00min., ou Sábados, Domingos e feriados observados pela CONTRATADA, observado(s) o(s) valor(es) definido(s) no Anexo I.

4.4 O suporte técnico será realizado pela CONTRATADA, mediante abertura de chamado técnico pela CONTRATANTE por meio dos seguintes canais: (i) ligação para a Central de Atendimento aos Clientes (3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e 0800-165799 para as demais regiões) ou (ii) realização de contato pelo canal eletrônico, quando disponível no(s) Equipamento(s). Solicitações de atendimento feitas através de qualquer outro canal não serão consideradas válidas, isentando-se a CONTRATADA de responsabilidade pelo não atendimento.



4.4.1 Após a devida abertura do chamado, o prazo de resposta de forma remota, por meio telefônico ou via e-mail, será de até 120 (cento e vinte) minutos úteis, dentro do Horário de Cobertura. Na hipótese de contratação da cobertura Premium, o prazo será de 60 (sessenta) minutos úteis e, para a cobertura Performance, o prazo será de 90 (noventa) minutos úteis.

4.5 A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, caso o suporte técnico não solucione o chamado, mediante o comparecimento de um especialista no local de instalação do(s) Equipamento(s) para execução de um diagnóstico presencial, conforme os prazos definidos no Anexo III do presente Contrato, dependendo da localização e do modelo do(s) Equipamento(s).

4.6 A manutenção preventiva será realizada pela CONTRATADA, de acordo com recomendação da periodicidade fornecida pela fabricante do(s) Equipamento(s) constante no manual e/ou nos documentos técnicos, sendo que tal periodicidade poderá ser alterada ao longo deste Contrato. Fica acordado entre as Partes que cada manutenção preventiva do(s) Equipamento(s) deverá ser executada e concluída dentro do mês de vencimento de cada período estabelecido pela fabricante.

4.6.1 Compete à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA no Horário de Cobertura, dentro do referido mês de vencimento, a execução de cada manutenção preventiva, disponibilizando o(s) Equipamento(s) e os demais meios necessários na data e no horário agendados, sob pena de manutenção não ser realizada, além dos custos e despesas serem cobrados da CONTRATADA para regularização desta preventiva.

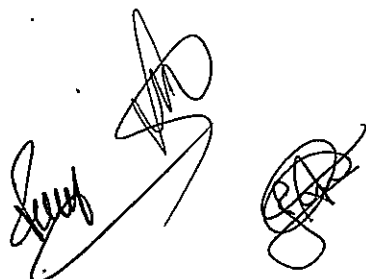
4.6.2 Alterações e/ou cancelamentos de datas ou horário da manutenção preventiva poderão ser feitos pela CONTRATANTE, desde que comunicados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data e horário programados para início da manutenção preventiva, a fim de agendar nova data e horário para manutenção preventiva até o final do mês de vencimento do período. Na hipótese da CONTRATANTE não respeitar o mencionado prazo de 5 (cinco) dias úteis e não executar a manutenção preventiva dentro do período recomendado, a manutenção preventiva deverá ser arcada de forma específica e apartada pela CONTRATANTE e, até que haja a execução e regularização da(s) preventiva(s), a CONTRATADA não será responsável pelos eventuais problemas e/ou danos com o(s) Equipamento(s) e suas partes e peças de reposição, afetadas pela falta de manutenção preventiva.

4.7. A manutenção preditiva será, realizada pela CONTRATADA, mediante sistemas online específicos, conforme a cobertura contratada, para fins de monitoramento, diagnóstico e execução de soluções técnicas proativas no(s) Equipamento(s).

5. CLÁUSULA QUINTA - SERVIÇOS NÃO INCLUSOS NO PRESENTE CONTRATO

5.1 Não estão incluídos no escopo do presente Contrato:

- a) Serviços de desmontagem, transferência de salas e/ou montagem do(s) Equipamento(s);
- b) Todos os itens que não estejam expressos nas coberturas específicas do Anexo II ao Contrato e que não foram contratados de forma específica, tais como: novos tubos de raios-x, transdutores, bobinas, partes do magneto, impressora, quadros de força e equipamentos de condicionamento de energia (UPS/no-break), acessórios em geral, ainda que tenham sido adquiridos juntamente com o(s) Equipamento(s), etc.;
- c) Serviços de pintura e serviços de recalibragem do(s) Equipamento(s) por alteração do tipo de filme radiológico, químicos para revelação, configuração do PACS (picture archiving and communication system), configuração da impressora ou configuração de infraestrutura de rede de internet, entre outros;
- d) Objetos sujeitos a deterioração, desgaste ou consumo, incluindo, gases consumíveis pelo uso do(s) Equipamento(s), tais como: hélio, nitrogênio ou qualquer outro, inclusive na sua forma líquida, mesmo em caso de expulsão por aquecimento abrupto dos criogênicos ("Quench"), seja qual for a causa ou natureza;
- e) Reparo de problemas decorrentes de situações decorrentes de fatores externos e/ou infraestrutura inadequadas e/ou em desacordo com as recomendações estabelecidas pela fabricante do(s) Equipamento(s), tais como: temperatura, umidade, eventos climáticos, segurança física, segurança de acesso remoto/online ao(s) Equipamento(s), rede elétrica, energia, aterramento e/ou infraestrutura física do local de instalação, etc., além do reparo dos danos provocados por caso fortuito ou força maior;
- f) Reparo decorrente de operação/utilização realizada no(s) Equipamento(s) em desconformidade com as especificações do manual do fabricante; e



g) Reparo de problema/vício apresentado no(s) Equipamento(s) que tenha sido causado por empresas terceiras ou que tenha decorrido de peças ou componentes de terceiros não reconhecidos e nem autorizados pela CONTRATADA.

5.2 Os serviços descritos na cláusula 5.1 acima serão objeto de orçamento e contratação à parte.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE deverá permitir que os técnicos da CONTRATADA tenham acesso livre e imediato ao(s) Equipamento(s) para execução dos Serviços. O(s) Equipamento(s) deverá(ão), portanto, ser colocado(s) à disposição dos técnicos no Horário de Cobertura, durante o tempo necessário para conserto e realização dos testes de verificação.

6.1.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar, ainda, o acesso à sua infraestrutura física, eletrônica e de rede do(s) Equipamento(s), bem como as ferramentas e/ou acessórios necessários para a execução dos Serviços pela CONTRATADA, tais como: documentos técnico, manuais, chassis, filmes, câmara escura, negatoscópios, phantoms, peças de reposição, itens consumíveis, como graxas e lubrificantes, entre outros.

6.2 A CONTRATANTE deverá utilizar o(s) Equipamento(s) estritamente de acordo com as normas especificadas no respectivo manual de operação e não deverá permitir a intervenção por pessoal não autorizado pela CONTRATADA para realização dos Serviços.

6.3 A CONTRATANTE deverá cumprir todas as normas e legislações aplicáveis relacionadas aos temas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Trabalho, a fim de manter o local onde os funcionários da CONTRATADA ou suas designadas realizarão os Serviços em condições seguras e salubres. Essas obrigações incluem, mas não se limitam, aos seguintes itens: (i) disponibilização dos meios necessários para execução adequada do transporte manual dos materiais, partes e/ou peças necessários, (ii) disponibilização de avental de chumbo e protetor de tireoide, caso necessário, (iii) disponibilização de plano de segurança, incluindo números de telefone de emergência, procedimentos de evacuação, (iv) manutenção do local de trabalho restrito e livre de pessoas que não estejam diretamente envolvidas na operação, assegurando, no entanto, a presença mínima de uma pessoa responsável no setor, para prover apoio em caso de emergência. Na hipótese de não haver o cumprimento de tais normas e obrigações pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva no direito de não executar os respectivos serviços.

6.4 A CONTRATANTE deverá manter o funcionamento do(s) Equipamento(s) em condições normais e adequadas de infraestrutura física, tensão de rede elétrica, frequência, aterramento, temperatura, umidade, além das demais exigências contidas no manual do(s) Equipamento(s) ou nas propostas e contratos comerciais de aquisição do(s) Equipamento(s), sendo que, para ressonâncias magnéticas, a CONTRATANTE deverá respeitar as orientações quanto à blindagem eletromagnética, suprimento de água gelada, abastecimento de hélio líquido e de qualquer outra condição ambiental de infraestrutura, sem prejuízo dos demais requisitos especificados inicialmente nas planilhas de execução e no respectivo manual técnico, fornecidos pela CONTRATADA, ou pelo fabricante, conforme aplicável.

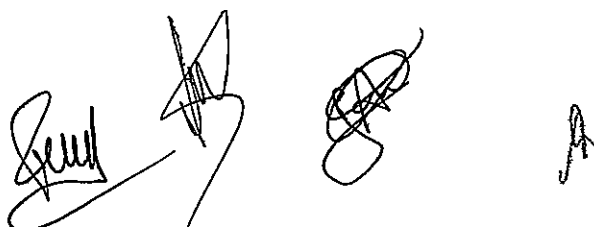
6.5 A CONTRATANTE disponibilizará e manterá a infraestrutura de rede de internet para que a CONTRATADA tenha condições de executar o suporte técnico remoto, a manutenção preditiva e/ou outros serviços online.

6.5.1 A CONTRATANTE concorda em manter a infraestrutura de rede de internet abordada nesta cláusula, mesmo após o término da vigência deste Contrato, para a finalidade específica de coleta de dados relacionados ao desempenho do(s) Equipamento(s) pela CONTRATADA. Caso a CONTRATANTE não queira disponibilizar tal conectividade à CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá comunicar por escrito este fato à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, antes do término do Contrato.

6.5.2 Para execução dos serviços de forma remota, além de troca de informações quanto ao desempenho técnico do(s) Equipamento(s), a CONTRATANTE se compromete a informar e disponibilizar um e-mail de contato para CONTRATADA, podendo ser diferente do e-mail utilizado para os fins fiscais e/ou financeiros.

6.6 A CONTRATANTE deverá disponibilizar o(s) Equipamento(s) e todos os meios necessários, dentro do período determinado pela fabricante do Equipamento, conforme cláusula 4.6, e seus subitens, para que a CONTRATADA possa executar as manutenções preventivas, sob pena dos eventuais problemas e/ou danos com o(s) Equipamento(s) e suas partes e peças de reposição, afetadas pela falta de manutenção preventiva, não serem cobertas pelo Contrato até a regularização desta situação.

6.7 A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, sem quaisquer custos, a parte ou peça, que seja trocada para execução dos Serviços, para coleta e destinação adequada, conforme legislação aplicável.



6.8 Para cumprimento da legislação tributária e fiscal aplicável por ambas as Partes, a CONTRATANTE se obriga a observar os seguintes itens:

6.8.1 Informar à CONTRATADA, no momento da assinatura do presente Contrato, sua condição de "contribuinte de ICMS" ou "não contribuinte de ICMS" e o seu e-mail para recebimento dos documentos financeiros e/ou fiscais necessários, sendo que, caso haja a alteração de tais informações, tal fato deverá ser informado imediatamente à CONTRATADA.

6.8.2 Emitir a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1A, Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, declaração de transporte, Nota Fiscal Avulsa, ou qualquer outro documento exigido pela legislação do Estado, onde está localizada a CONTRATANTE, para devolução, remessa e/ou envio de partes e peças, por qualquer motivo, pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

6.9 Na hipótese da CONTRATANTE descumprir quaisquer das obrigações dispostas neste Contrato, este fato será registrado por escrito pela CONTRATADA na ordem de serviço, comunicado e/ou notificação e, neste caso, a CONTRATANTE ficará sujeita às consequências abaixo, podendo ser cumuladas entre si, sem prejuízo das demais penalidades e consequências previstas neste Contrato, incluindo a multa prevista na cláusula 9.1. abaixo e a cobrança do Saldo Positivo, além das perdas e danos a que der causa, conforme for aplicável.

a) Desconsideração do período impactado pelo descumprimento da obrigação para fins de cálculo do desempenho mínimo do Equipamento ("UPTIME"), caso haja essa previsão no tipo de cobertura contratada;

b) Suspensão imediata dos Serviços impactados pelo descumprimento da obrigação até que haja a respectiva regularização da situação pela CONTRATANTE;

c) Rescisão do Contrato por justo motivo, a critério exclusivo da CONTRATADA, caso não haja a regularização da inadimplência pela CONTRATANTE após 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão do referido documento contendo o registro do descumprimento;

d) Rescisão do Contrato por justo motivo, a critério exclusivo da CONTRATADA, caso não ocorra a realização de 2 (duas) ou mais manutenções preventivas de forma consecutiva,

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se responsabiliza tecnicamente pela execução dos Serviços objeto deste Contrato, na forma da legislação em vigor, designando para tal, profissionais devidamente capacitados e treinados para essas funções.

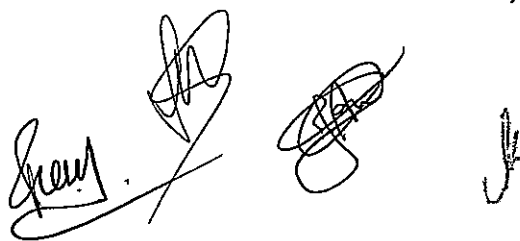
7.2 A CONTRATADA fornecerá ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual e de segurança que forem necessários à execução dos serviços objeto do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA, INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

8.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência do local de instalação de quaisquer Equipamento(s), sendo que a respectiva desinstalação, reinstalação e orientação para preparação do novo local de instalação, deverão ser efetuado preferencialmente pela CONTRATADA ou por um de seus representantes autorizados, mediante contratação específica e apartada. No caso de transferência, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA o novo local de instalação do(s) Equipamento(s) para fins de prestação de Serviços e atualização de sua base instalada. Caso a transferência seja efetuada por terceiros ou pela própria CONTRATANTE, a CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos causados ao(s) Equipamento(s). Caso haja necessidade de algum reparo, a CONTRATADA apresentará um orçamento indicando as condições para sua realização, o qual não está incluído no objeto do presente Contrato.

8.1.1 A CONTRATANTE será exclusiva e integralmente responsável por disponibilizar o novo local de instalação do(s) Equipamento(s) devidamente pronto, de acordo com as exigências do(s) Equipamento(s), e com todas as licenças necessárias, bem como será responsável pelo transporte e armazenagem dos mesmos. Essas responsabilidades incluem, mas não se limitam à contratação de obras, içamentos, modificações estruturais das dependências, obras de engenharia civil ou despesas adicionais que se façam necessárias para subsidiar a operação de ingresso do(s) Equipamento(s) no novo local de instalação.

8.1.2 A CONTRATANTE reconhece e concorda que na hipótese de transferência do local de instalação do(s) Equipamento(s), o Contrato permanecerá em pleno vigor e efeito, mesmo durante o período de inatividade do(s) Equipamento(s), sendo devido o pagamento da respectiva mensalidade em sua



integralidade.

8.2 A inclusão de novo(s) Equipamento(s) no objeto do Contrato deverá ser feita mediante termo aditivo celebrado pelas Partes.

8.3 Na hipótese de desativação do(s) Equipamento(s) por decisão técnica ou administrativa da CONTRATANTE, poderá ele ser excluído do Contrato, observado o disposto na cláusula 10 que trata da rescisão do presente, conforme aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Ressalvadas as hipóteses que já possuem regra própria de penalidade estabelecida neste Contrato, qualquer das Partes que infringir qualquer dispositivo deste Contrato, incorrerá na multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor equivalente à somatória do Preço dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, além das perdas e danos a que der causa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das Partes, sem qualquer ônus, ressalvado o disposto na cláusula 10.3, a qualquer tempo e independentemente de notificação prévia, nas seguintes hipóteses:

(a) Ter a outra Parte declarada sua falência ou ter requerido aut falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer espécie de reconhecimento, ainda que tácito de sua insolvência;

(b) Permanência do estado de caso fortuito ou força maior por período superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva notificação.

10.2 O presente Contrato poderá ainda ser rescindido e/ou suspenso, a qualquer momento unilateralmente pela CONTRATADA, mediante notificação prévia, sem qualquer ônus, nas hipóteses abaixo, consideradas como justa causa para fins deste Contrato:

(a) Cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato a terceiros pela CONTRATANTE, sem a prévia autorização escrita da CONTRATADA;

(b) Se constatada a existência de pendência financeira da CONTRATANTE (ou de suas filiais, controladas, coligadas e/ou outras empresas de seu grupo econômico) junto à CONTRATADA ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CONTRATADA;

(c) Atraso no pagamento do Preço mensal por, ao menos, 90 (noventa) dias, ou se constatado mais de 3 (três) atrasos no pagamento, subsequentes ou alternados;

(d) Não aceitação das condições para a readaptação do Preço dos Serviços, nos termos da cláusula 2.3 acima;

(e) Nas hipóteses previstas na cláusula 6.9. do Contrato.

10.3 Na hipótese de rescisão contratual, a CONTRATANTE ficará obrigada ao pagamento de eventual saldo positivo ("Saldo Positivo"), calculado em conformidade com a fórmula abaixo, sem prejuízo da multa prevista na cláusula 9.1., além das demais consequências contratuais e perdas e danos aplicáveis:

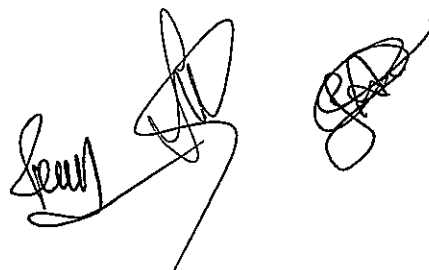
$(A + B) - C = \text{Saldo Positivo}$, sendo:

A – Valor correspondente ao custo das peças de reposição aplicadas no(s) Equipamento(s) até a data da rescisão do Contrato, se aplicável.

B – Valor correspondente à quantidade de horas de Serviços prestados até a data da rescisão do Contrato multiplicada pelo valor horário estipulado para o Período I, indicado no(s) Anexo I, se aplicável; e

C – Total das Mensalidades pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA até a data da rescisão do Contrato.

10.3.1. Eventual Saldo Positivo deverá ser pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias a contar da data da rescisão, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, sendo considerado dívida líquida e certa para todos os efeitos legais.



10.4 Nenhuma das partes será considerada em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrerem de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelos artigos 393 e 399, do Código Civil Brasileiro.

10.5 A CONTRATADA reserva-se o direito de considerar rescindida, após acertos de conta, a assistência técnica referente ao(s) Equipamento(s) que porventura seja(m) transferido(s) de propriedade ou de local, sendo que para o(s) qual(is), poder-se-á emitir um novo contrato, mediante prévia negociação entre as Partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

11.1 A CONTRATANTE reconhece que todos os códigos, programas, firmware, software, know-how, métodos e conceitos associados aos mesmos e, todos os manuais e outros materiais impressos envolvam direitos autorais, marcas registradas, patentes, segredos comerciais e outros direitos de propriedade industrial da CONTRATADA (coletivamente, "Propriedade Intelectual"). A CONTRATADA reserva e retém todos os direitos de propriedade industrial, direito autoral, segredo comercial, marcas registradas, patentes, know-how, e outros direitos relativos à Propriedade Intelectual. Nenhum título ou propriedade de qualquer Propriedade Intelectual é transferido à CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá infringir, contestar ou violar os referidos direitos da CONTRATADA, e não deverá copiar, investigar, desmontar, descompilar, reverter a engenharia ou modificar qualquer Propriedade Intelectual, ou causar ou permitir que outros o façam.

11.2 A CONTRATANTE deverá manter confidenciais todas as informações relativas à Propriedade Intelectual e/ou quaisquer outras fornecidas ou reveladas pela CONTRATADA em decorrência da execução deste Contrato ("Informações Confidenciais"), a menos que tais informações tenham se tomado parte de domínio público de outro modo que não através de violação desta Item por parte da CONTRATANTE. A CONTRATANTE não deverá utilizar, reproduzir, divulgar ou revelar tais Informações Confidenciais por qualquer propósito, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis. A CONTRATANTE deverá informar seus funcionários e outros com acesso a tais Informações Confidenciais, que as mesmas são confidenciais e sujeitas às restrições descritas neste Contrato, responsabilizando-se pela sua inobservância.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 A responsabilidade total da CONTRATADA, e/ou suas coligadas, perante a CONTRATANTE, por todas e quaisquer perdas e danos materiais decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação do presente Contrato e/ou do(s) Equipamento(s) e/ou sua instalação ("Dano"), será proporcional ao Dano Efetivo Reclamado, não excedendo, em hipótese alguma, o valor equivalente à somatória do Preço dos 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual.

12.2 Entende-se por Dano Efetivo Reclamado o montante do Dano que venha a ser acordado entre as Partes ou que, na ausência de acordo, venha a ser atribuído por decisão judicial transitada em julgado.

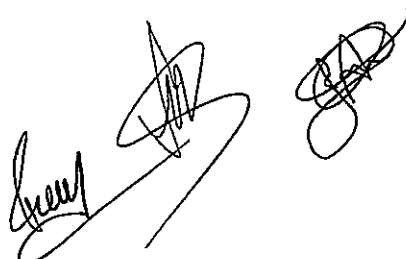
12.3 Em caso de direito de regresso em razão de pleitos de terceiros por Dano, a responsabilidade da Parte que o causou frente à Parte inocente está incluída na limitação da cláusula 12.1 supra.

12.4 As Partes, por mútuo acordo, decidem excluir toda e qualquer responsabilidade de Parte a Parte por lucros cessantes, danos indiretos e dano moral, decorrentes ou resultantes do cumprimento e/ou violação deste Contrato, e/ou do(s) Serviços e/ou Peças de Reposição.

12.5 Fatos relacionados à qualidade dos Serviços, defeitos, problemas com peças de reposição, prestados e/ou fornecidos pela CONTRATADA ou suas coligadas, agentes, subcontratados ou fornecedores, não poderão ser utilizados pela CONTRATANTE como causa ou argumento jurídico a fim de justificar, escusar ou obstar o pagamento do Preço. Ocorrências de tais espécies também não limitarão os direitos, garantias e recursos da CONTRATANTE, que poderá exercê-los inestritamente.

12.6 A CONTRATADA não será responsável, em qualquer caso e a qualquer título, pela paralisação do(s) Equipamento(s) durante o tempo necessário ao seu conserto, bem como também não será responsável pela má utilização do(s) Equipamento(s) ou pela demora dos órgãos competentes na liberação de peças de reposição importadas.

12.7 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada, em qualquer caso e a qualquer título pela eventual falta de peças de reposição (i) que dependam de trâmites aduaneiros para sua importação, (ii) que não estejam disponíveis no mercado por decisão da fabricante, ou (iii) de Equipamento(s) que não são mais fabricado(s) pela CONTRATADA ("EOL", do inglês "End of Life").



12.7.1 A CONTRATADA não garantirá a reposição das peças de Equipamento(s) EOL e a CONTRATANTE concorda e compreende que o fornecimento de peças de reposição poderá ser prejudicado pela sua indisponibilidade de mercado, considerando a atualização tecnológica do(s) Equipamento(s).

12.7.2 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato caso, durante o Prazo de Vigência, haja a impossibilidade de fornecimento de Peças de Reposição por indisponibilidade de mercado, nos termos da cláusula 12.7. acima.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATADA poderá ceder, transferir, dar em qualquer modalidade de garantia ou em pagamento ou de qualquer forma afetar e dispor, total ou parcialmente, de seus direitos de crédito oriundos deste Contrato, sem que para isso seja necessária anuência da CONTRATANTE. Para todos os demais direitos e obrigações deste Contrato, as Partes se comprometem a não ceder, transferir, ou de outra maneira transferir, afetar ou dispor de seus direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte. Qualquer cessão, transferência, dação em pagamento ou em garantia ou a prática de qualquer ato em descumprimento ao contido nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

13.1.1 A alienação de controle da CONTRATANTE ou sua reorganização societária mediante fusão, incorporação ou cisão que resulte em troca de controle, será considerada para todos os fins como uma violação ao disposto na cláusula 13.1 supra.

13.2 Salvo o disposto de forma contrária no presente Contrato, as notificações, comunicados, reclamações ou eventuais pedidos de cancelamento de Contrato, a serem realizados pela CONTRATANTE, deverão ser realizados por meio do contato com a Central de Atendimento aos Clientes pelo telefone 3004-2525 para capitais e regiões metropolitanas e pelo telefone 0800-165799 para as demais regiões.

13.3 Nenhuma modificação ou alteração deste Contrato poderá ser efetuada, salvo se por escrito e devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) de cada Parte.

13.4 Qualquer omissão ou tolerância das Partes no exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste instrumento, ou no exercício de prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetar o direito da parte de exercê-las a qualquer tempo.

13.5 O presente Contrato constitui e consubstancia a totalidade do entendimento entre as Partes a respeito de seu objeto, revogando e anulando quaisquer acordos, propostas, declarações, usos comerciais ou negociações anteriores à sua celebração, sejam eles verbais ou escritos, expressos ou implícitos, que as Partes tenham efetuado entre si a respeito de seu objeto, salvo se de outra forma disposto, por escrito, neste instrumento.

13.6 As disposições deste Contrato vinculam, obrigam e beneficiam as Partes contratantes e seus sucessores a qualquer título, não beneficiando terceiros, exceto se de outra forma especificado neste instrumento.

13.7 Caso qualquer cláusula ou condição deste Contrato venha a ser declarada inválida ou inexecutável, por decisão judicial ou arbitral emitida por tribunal competente, tal invalidade ou inexecutabilidade não deverá afetar as restantes cláusulas e condições do Contrato, que continuarão em pleno efeito e vigor.

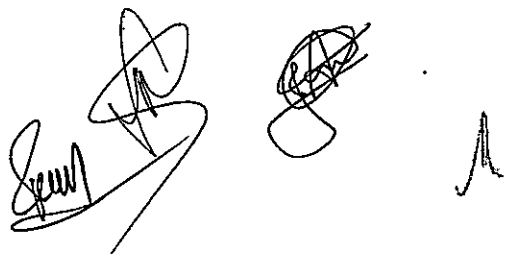
13.8 O presente Contrato não estabelece vínculo empregatício com a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para prestação dos Serviços objeto deste Contrato.

13.9 A CONTRATANTE neste ato declara que utiliza o(s) Equipamento(s) na finalidade de prestar serviços remunerados e pagos por terceiros, como bem de capital a ser inserido no processo produtivo de sua atividade empresarial ou institucional, não tendo o(s) Equipamento(s) a finalidade de consumo pessoal da CONTRATANTE ou de qualquer outra pessoa, não se aplicando, portanto, a disposições do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações análogas à presente relação.

13.10 Na hipótese de qualquer condição do presente conflitar com qualquer termo ou condição(ões) prevista(s) no(s) Anexo(s), prevalecerá(ão) o(s) termo(s) disposto(s) no presente Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEI E FORO APLICÁVEIS

14.1 Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras, ficando eleito como competente para a solução de litígios e controvérsias oriundas do presente o foro da Cidade de São Paulo,



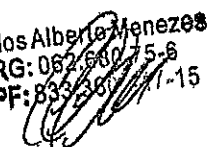
renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando facultado à CONTRATADA a possibilidade, a seu exclusivo critério, de demandar no foro competente do domicílio da CONTRATANTE.

E assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barueri, 08 de Junho de 2018


Marcello Gurgao de Carvalho
CPF 059.569.484-50
RG: 26.59.338 - SSP/PB

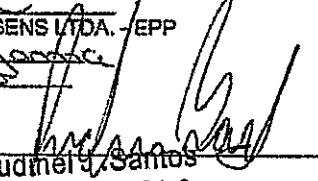
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.


Carlos Alberto Menezes
RG: 062.600.75-6
CPF: 833.381.71-15


GAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA. -EPP
Nome: Rômulo Lourenço Gomes
RG: 157.030.558-133

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Giovana Cristina Oliveira
RG: 48.224.949-3
CPF: 390.044.668-78

2. 
Nome: Rudinei Santos
RG: 34.185.761-0
CPF: 313.559.818-75









ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL Nº 1110.024322/2018

EQUIPAMENTO 1

Equipamento: CT - BRIVO CT385 BJG SKD BRAZIL		System ID: CT446489HM7
A) ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	00 Sede (R. JOAO DA SILVA PIMENTEL, 391 CONCEICAO 58401282 Campina Grande-PB)	
B) COBERTURA	ACCESS CLASSIC	Valor Mensal Fixo: R\$ 2.900,00
	PERFORMANCE	Valor Mensal Fixo: R\$ 4.118,00
		Valor Mensal Variável: US\$ 305,00
C) COBERTURA ADICIONAL	NÃO SE APLICA	
D) ACESSÓRIOS INCLUSOS	NÃO SE APLICA	
E) COBERTURAS ADICIONAIS INCLUSAS (na hipótese de Cobertura QuotaSpeed)	NÃO SE APLICA	
F) VALOR TOTAL MENSAL	De 01/06/2018 até 31/05/2019 – COBERTURA ACCESS CLASSIC: Valor Mensal Fixo: R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)	
	A partir de 01/06/2019 – COBERTURA PERFORMANCE: Valor Mensal Fixo: R\$ 4.118,00 (quatro mil e cento e dezoito reais) Valor Mensal Variável: US\$ 305,00 (trezentos e cinco dolares)	
G) VIGÊNCIA	de 01/06/2018 até 31/05/2021	
H) GARANTIA DE UPTIME	NÃO SE APLICA	
I) TAXAS HORÁRIAS	HORA PERÍODO I	R\$ 660,00
	HORA PERÍODO II	R\$ 890,00
MANUTENÇÕES PREVENTIVAS - QUADRIMESTRALMENTE A periodicidade das manutenções preventivas será efetuada de acordo com as especificações do manual técnico do Equipamento ou conforme determinação da CONTRATADA, dentro do horário contratado e antecipadamente acordado entre as partes. (*) O Valor Mensal Fixo será reajustado automaticamente, de acordo com a cláusula 2.4 do Contrato, desde que a variação acumulada do Índice seja positiva, sendo que no caso de deflação não haverá quaisquer reajustes de Preço.		

(fim do Anexo I)

ANEXO II-TERMOS E CONDIÇÕES DAS COBERTURAS, ADICIONAIS E ACESSÓRIOS

1. COBERTURA PADRÃO:

ACCESS CLASSIC:

A prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva será sem limitação de chamados técnicos ou de horas, no Horário de Cobertura. O fornecimento de acessórios e peças de reposição do(s) Equipamento(s) não está incluído nesta cobertura.

A CONTRATADA oferecerá à CONTRATANTE, por si ou empresas do seu grupo econômico, desconto de 15% (quinze por cento) sobre o preço de lista das peças de reposição solicitadas pelo Engenheiro da CONTRATADA durante reparo do(s) Equipamento(s). Este desconto não se aplica a materiais consumíveis, tais como tubos de raios-x, intensificadores de imagem, partes do magneto e transdutores. As Peças substituídas nestas condições passarão a ser de propriedade da CONTRATADA e serão por ela removidas do local.

As peças de reposição, recondicionadas ou não, segundo critérios da CONTRATADA, necessárias para reparo do(s) Equipamento(s), poderão ser fornecidas, à base de troca, pela CONTRATADA à CONTRATANTE mediante aprovação de orçamento à parte.

Nesta cobertura também está incluso o seguinte pacote digital, o qual será fornecido conforme a disponibilidade para o(s) Equipamento(s):

a) iLinq: ferramenta para solicitação de manutenção e abertura de chamado.

PERFORMANCE:

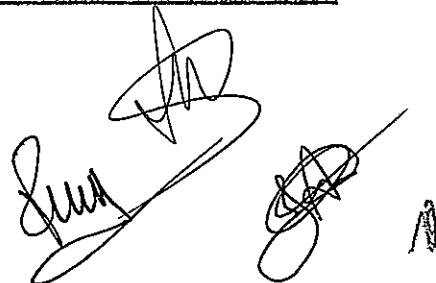
A prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva será sem limitação de chamados técnicos ou de horas, no Horário de Cobertura. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, à base de troca e sem qualquer custo adicional, por si ou empresas do seu grupo econômico, todas as peças de reposição, com exceção das peças abaixo listadas, recondicionadas ou não, segundo critérios da CONTRATADA, necessárias para reparo do(s) Equipamento(s). As peças substituídas nestas condições passarão a ser de propriedade da CONTRATADA e serão por ela removidas do local.

Não estão inclusos nesta cobertura peças consumíveis e/ou coberturas adicionais, tais como, bobinas, cristal, detector, hawkeye, hélio, injetora de contraste, intensificador de imagem, magneto, cobertura de quench espontâneo, preventiva noturna, preventiva final de semana, stereotaxia, módulo de tomossíntese, tubos de raios-x, transdutores, fontes de cobalto, compressores, módulo de elastografia para equipamento(s) de ressonância magnética, bem como acessórios, tais como: fonte de alimentação ininterrupta (UPS/No break), quadro de força, impressoras, processadoras, câmeras laser, bomba injetora, polígrafo, downscan converter, foco cirúrgico, oxímetro, seringas, papéis, filmes de raios-x, disco ótico e outras mídias de gravação assim como consumíveis em geral, além das peças de reposição comprovadamente danificadas por uso indevido do(s) Equipamento(s).

Para Equipamento(s) de Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, PET, Medicina Nuclear, Hemodinâmica, Mamografia e Raios-X que estejam sob a cobertura Performance, a CONTRATADA garante um desempenho mínimo do(s) Equipamento(s) de 95% ("UPTIME"), desde que a CONTRATANTE observe e respeite o disposto no Contrato, especialmente no que se refere às condições de conectividade, tensão da rede elétrica e estrutura do local de instalação do(s) Equipamento(s), conforme disposto no Contrato.

Caso o desempenho medido em períodos de 12 (doze) meses venha a ser inferior ao valor anterior por problemas de projeto, fabricação, material ou serviço, a CONTRATADA proverá uma extensão do presente CONTRATO com respeito ao(s) Equipamento(s) em questão, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme tabela abaixo:

% de UPTIME	EXTENSÃO
95% a 100%	0 semanas
90% a 94,9%	3 semanas
85% a 89,9%	5 semanas
< 85%	8 semanas



O UPTIME do(s) Equipamento(s) será determinado em intervalos de 12 (doze) meses. A base de cálculo para cada período de medição será a cobertura de horas elegidas pela CONTRATANTE (horas cobertas por este CONTRATO), ou seja, (a) horas por dia, (b) dias por semana, para 52 (cinquenta e duas) semanas, menos (c) horas gastas em manutenção preventiva durante aquele intervalo. Os valores para a, b e c estão discriminados no respectivo Anexo I.

$$[(a \times b \times 52 \text{ semanas}) - c] \times 95 \% = \text{horas}$$

O(s) Equipamento(s) será(ão) considerado(s) inoperante(s) para efeito de cálculo do desempenho se, por problemas de projeto, fabricação, partes ou serviços, não estiver disponível para executar exames em pacientes e diagnosticar imagens no console de operação. Equipamentos periféricos tais como console remoto, vídeo-tapes, câmeras multi-formato, câmeras laser, impressoras, estão excluídos da garantia de UPTIME. Quaisquer outros reparos e ajustes requeridos, além de danos ou inoperabilidade devidos à má utilização, falha de operação, condições ambientais inadequadas, falha de rede elétrica, entre outros, estão excluídos do cálculo da garantia de UPTIME. No caso da CONTRATADA vir a confirmar que o(s) Equipamento(s) está(ão) inoperável(is), o(s) mesmo(s) será(ão) considerado(s) fora de serviço a partir do momento em que o chamado foi recebido pela CONTRATADA, até a sua entrega para operação à CONTRATANTE. Caso a CONTRATANTE não permita o acesso imediato da CONTRATADA ao(s) Equipamento(s), ou prossiga com a execução de exames após notificar a CONTRATADA sobre qualquer defeito no(s) Equipamento(s), o(s) mesmo(s) será(ão) considerado(s) operacional(is).

Nesta cobertura também estão inclusos os seguintes pacotes digitais os quais serão fornecidos conforme a disponibilidade para o(s) Equipamento(s):

a) iLinq*: ferramenta para solicitação de manutenção e abertura de chamado;

b) iCenter* (manutenção): portal online para gerenciamento de equipamentos, que fornece a condição e o histórico de manutenção da base instalada, abertura e acompanhamento de chamados e status dos contratos;

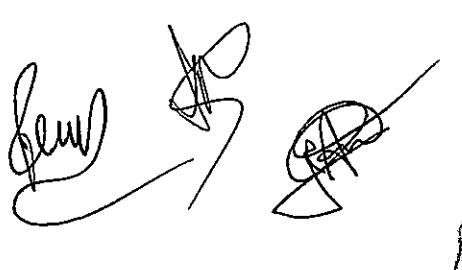
c) AppsLinq*: ferramenta para suporte clínico remoto limitado à 10 (dez) horas.

2. COBERTURAS ADICIONAIS:

3. ACESSÓRIOS:

A CONTRATANTE poderá, ainda, para cada Equipamento, optar pelos seguintes acessórios, identificados no ANEXO II: estações de trabalho, impressoras, processadoras, câmeras laser, bomba injetora, tagarno, polígrafo, downscan converter, foco cirúrgico, oxímetro, seringas, papéis, filmes de raios-x, disco ótico e outras mídias de gravação, chiller ou water cooler, bem como materiais consumíveis em geral.

(fim do ANEXO II)



ANEXO III - PRAZO MÉDIO DE ATENDIMENTO

TABELA 1 - EQUIPAMENTOS DA LINHA LCS (Monitores, Anestesia, Saúde Materno-Infantil (MIC), Ventilação Mecânica e Cardiologia (DICAR))

Cidade	Prazo Médio	Prazo Médio para a cobertura Premium	Prazo Médio para a cobertura Performance
Belém, Brasília, Manaus, Goiânia, Cuiabá, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Barretos, Rio de Janeiro, Vitória do Espírito Santo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e respectivas regiões metropolitanas	16 (dezesesseis) horas	08 (oito) horas	12 (doze) horas
Maceió, São Luís, Teresina, Florianópolis, Campo Grande e respectivas regiões metropolitanas	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas
Demais cidades das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil	32 (trinta e duas) horas	16 (dezesesseis) horas	24 (vinte e quatro) horas
Demais cidades das regiões Norte e Nordeste do Brasil	32 (trinta e duas) horas	16 (dezesesseis) horas	24 (vinte e quatro) horas

TABELA 2 - EQUIPAMENTOS EXCLUÍDOS LINHA LCS

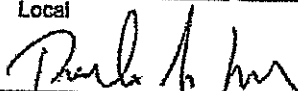
Cidade	Prazo Médio	Prazo Médio para a cobertura Premium	Prazo Médio para a cobertura Performance
Belém, Brasília, Manaus, Goiânia, Cuiabá, Fortaleza, Recife, Salvador, São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Barretos, Rio de Janeiro, Vitória do Espírito Santo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Curitiba e respectivas regiões metropolitanas	12 (doze) horas	4 (quatro) horas	8 (oito) horas
Maceió, São Luís, Teresina, Florianópolis, Campo Grande e respectivas regiões metropolitanas	16 (dezesesseis) horas	8 (oito) horas	12 (doze) horas
Demais cidades das regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas
Demais cidades das regiões Norte e Nordeste do Brasil	24 (vinte e quatro) horas	12 (doze) horas	16 (dezesesseis) horas

(fim do ANEXO III)

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO IV – DA CONDIÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS

1. A **CONTRATANTE** declara não ser contribuinte do ICMS, de modo a não estar sujeita à inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado e, consequentemente, dispensada das obrigações fiscais e da emissão de Nota Fiscal modelo 1 ou 1A ou Nota Fiscal Eletrônica modelo 55.
2. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à Contratada, a cada operação realizada e nos exatos termos por ela exigidos, declaração de não contribuinte do ICMS.
3. A **CONTRATANTE** se compromete a formalmente notificar a Contratada caso altere sua condição de "contribuinte do ICMS" para "não contribuinte do ICMS" ou vice-versa.

<u>CAMPINA GRANDE</u> Local <u>01.06.2018</u> Data  _____ GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS LTDA. - EPP Por seu representante legal Nome legal: <u>Paulo A. Lima</u> RG: <u>3570305 SSP-PB</u>

(fim da SEÇÃO IV)









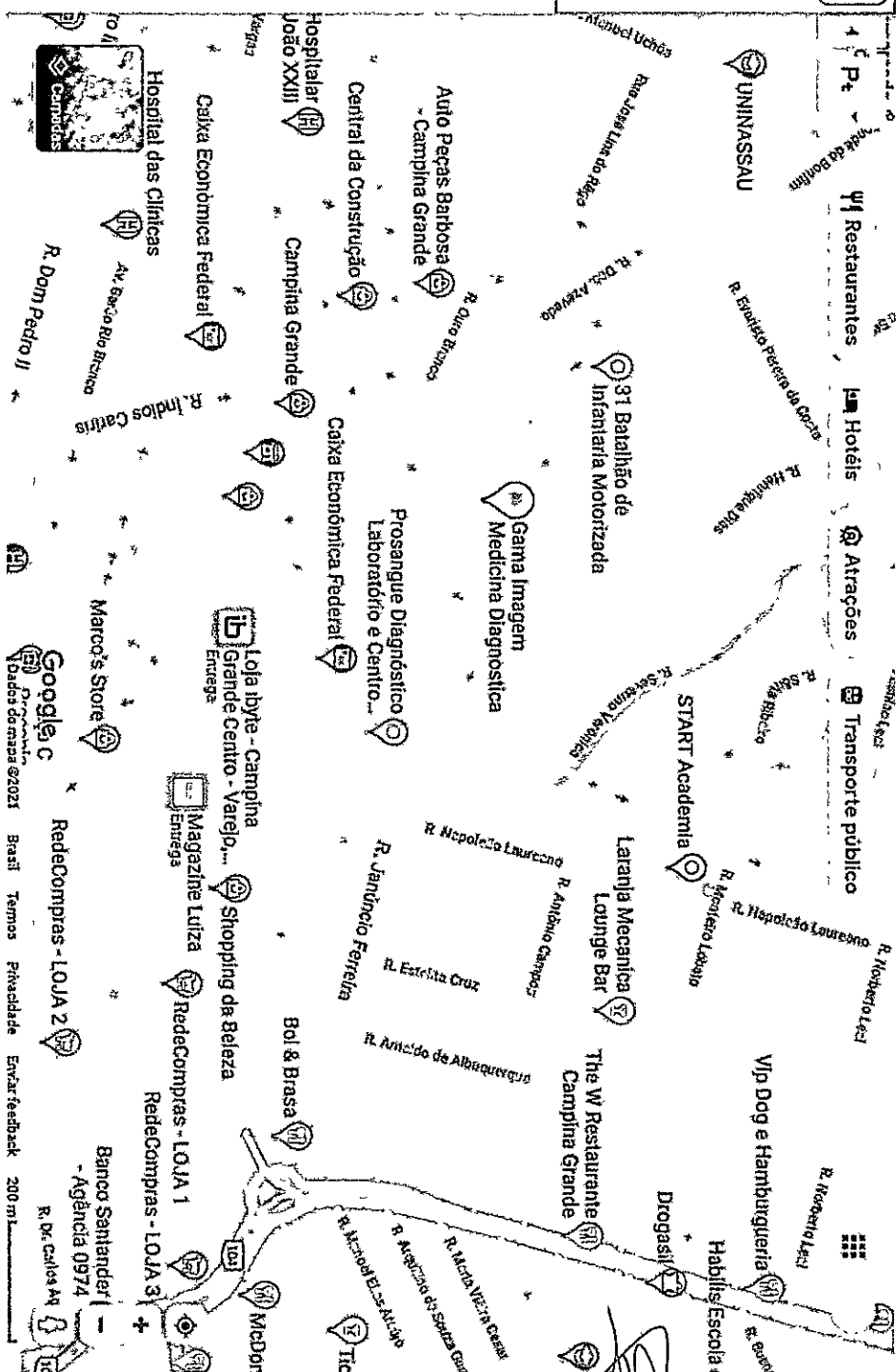
Gama Imagem Medicina
Diagnostica

3,3 ☆☆☆☆ 56 avaliações
Médico

 Rotas  Salvar  Próximo  Enviar para Computilha
smartphone f

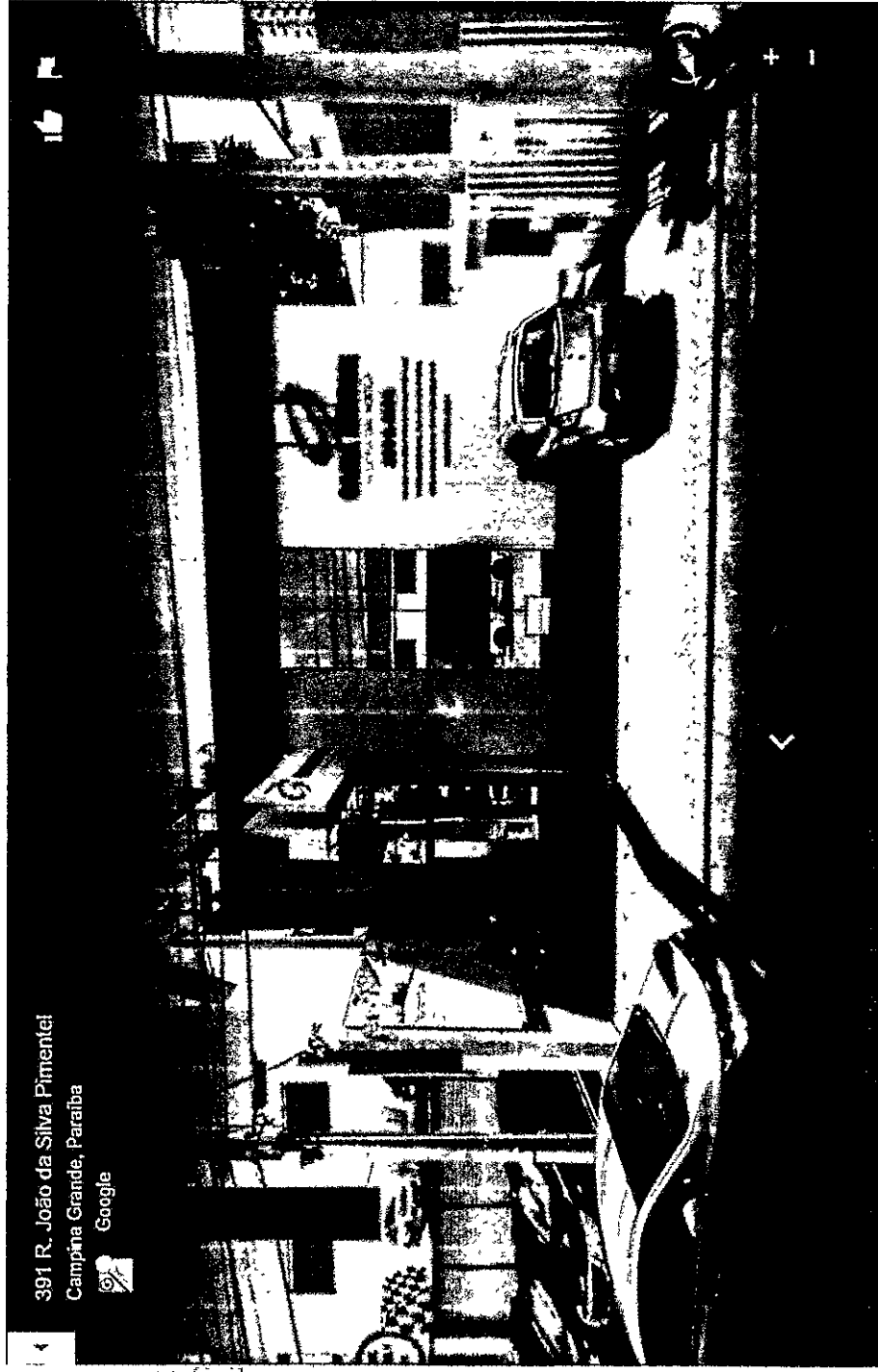
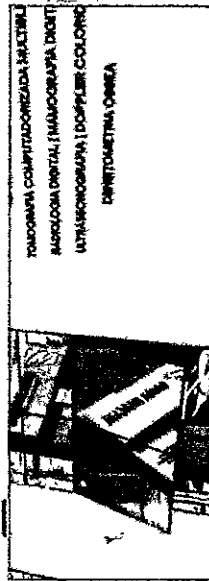
Alerta de COVID-19

Se não se sentir bem, procure ajuda médica
confiável para receber orientações. Saiba mais



← Gama Imagem Medicina Diagnó...

Tudo Do perfilado Street View e 360°



[Handwritten signatures and marks]